

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:
Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	24\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. -- Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 226, de 10 de julho de 1935.
Decreto n. 282, de 9 de agosto de 1935.
Decreto n. 285, de 9 de agosto de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 de agosto.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 12 de agosto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Mensagens — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdencia e do Conselho do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 226 — DE 10 DE JULHO DE 1935

Approva alterações introduzidas nos estatutos da sociedade anonyma "National Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft", com sede em Stettin, Alemanha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "National Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft", com sede em Stettin, Alemanha, autorizada, pelo decreto n. 16.993, de 29 de julho de 1925, a funcionar no Brasil em operações de seguros e resseguros terrestres e maritimos, resolve appro-

var as alterações introduzidas nos seus estatutos pela assembleia geral ordinaria, dos respectivos accionistas realizada em 18 de junho de 1934, continuando a alludida sociedade integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto de sua autorização.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma Cidade, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma allemão afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIDÃO

Pela presente certificamos, á pedido, que aprovámos a 7 de julho de 1934 as modificações dos estatutos da companhia abaixo indicadas e resolvidas em 18 de junho de 1934 em Assembléa Geral Ordinaria da "National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, com séde em Stettin, Rossmarkt 2:

"No § 21, alinea 2, periodo 1º, fica a palavra "7" substituida pela palavra "10" e na alinea 4, periodo 1º, a palavra "tres" pela palavra "cinco".

Berlim, aos 6 de agosto de 1934.

A Repartição de Fiscalização de Seguros Privados.
Em representação (assignado) Meisner.

(Estava o carimbo da referida Repartição de Fiscalização de Seguros Privados).

Visto para legalização da assignatura supra.

Berlim, aos 13 de agosto de 1934.

O Ministerio do Exterior da Alemanha.

Em representação (assignado) Reimke.

(Estava o carimbo do Ministerio do Exterior da Alemanha).

Feito. III A 322/29.

302. Reconheço verdadeira a legalização retro feita no Ministerio dos Negocios Extrangeiros da Alemanha. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o Sello das Armas desta Legação. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Berlim, 13 de agosto de 1934.

(Assignado) A. Quartín.

Adriano de Souza Quartín, primeiro secretário da Legação do Brasil encarregado do Serviço Consular.

Tarifa 54 b. Recebi 4\$000 ouro, Marcos 10.--.

(Estava o carimbo da Legação do Brasil em Berlin, sobre um sello Consular no valor de 4\$000 ouro).

(O documento estava ainda munido de carimbo da Recebedoria do Districto Federal sobre estampilhas no valor de 2\$200 e da legalização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores).

Nada mais constava do referido documento, o qual, a pedido do interessado, bem e fielmente traduzi para o vernaculo do original ao qual me reporto.

Em fé do que assigno e sello a presente nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste decimo primeiro dia do mez de agosto do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e quatro.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934.— (Assignatura illegivel), traductor publico.

(C — 5.284 — 14-8-1935 — 76\$500)

DECRETO N. 282 — DE 9 DE AGOSTO DE 1935

Approva o Regulamento Technico para a Exploração dos Meios de Transmissões

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, resolve approvar o Regulamento Technico para a Exploração dos Meios de Transmissões, que com este baixa, assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, Ministro de Estado do Guerra.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

DECRETO N. 285 — DE 9 DE AGOSTO DE 1935

Concede permissão á Petropolis Radio Diffusora S. A. para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Petropolis Radio Diffusora S. A., com séde na cidade de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), e de accordo com o estabelecido no decreto numero 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Petropolis Radio Diffusora S. A., com séde na cidade de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

Clausulas a que se refere o decreto n. 285, desta data

I

Fica assegurado á Petropolis Radio Diffusora S. A. o direito de estabelecer, na cidade de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admittir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, á aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima de um (1) kilometro do centro da cidade, a contar do edificio dos Correios e Telegraphos.

VI

No regime de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da con-

cessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis, (100\$000), a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paraphrasis unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i, (in-fine), j, k, e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — *Marques dos Reis*.

(C — 4.874 — 14-8-35 — 171\$400).

MENSAGEM

Srs. Membros do Poder Legislativo — Tenho a honra de submeter á deliberação do V. V. Exas. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, sobre a cessão a "The Leopoldina Railway Company, Limited, de uma área de terreno situada na Baixada Fluminense, por ser necessaria á construcção das obras de accesso á estação suburbana de "Amorim", Estrada de Ferro do Norte.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica. — *Getulio Vargas*.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — "The Leopoldina Railway Company, Limited", com o fim de melhorar o accesso á estação suburbana de "Amorim", Estrada de Ferro do Norte, conforme lhe solicitaram os moradores e proprietarios no morro do Amorim e Villa Turismo, submeteu á aprovação deste ministerio o projecto e orçamento para a construcção de uma passagem superior, na referida estação e pediu que pelo Governo Federal lhe fosse entregue a área de propriedade deste, que na planta n. M. V. 506-A, annexa ao respectivo processo, apparece pintada a tinta carmin.

Informando que os referidos projecto e orçamento se referem a obras de maior segurança e melhor accesso áquella estação, o que satisfará aos insistentes pedidos de todos os interessados, a Inspectoria Federal das Estradas, é de parecer que os mesmos sejam approvados, e confirma que a área pertence ao Governo Federal, pois foi desapropriada para facilidade do Serviço de Saneamento da Baixada Fluminense.

Ouvido a respeito, o Departamento Nacional de Portos e Navegação informa não haver inconveniente em que seja a alludida área cedida para o melhoramento projectado, af-

firmando que — “em vista das disposições desse terreno, constituído de estreita faixa compreendida entre o limite da actual estação e a via publica, não poderá mesmo ser outro o seu destino”.

Deante do que venho de expor, e no presupposto de que o melhoramento que se quer levar a effeito é de interesse publico, submetto o assumpto á deliberação de V. Ex., permitindo-me suggerir que se solicite ao Poder Legislativo a necessaria autorização para ser cedida á mencionada companhia a área de terreno de que se trata.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — *Marques dos Reis.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 de agosto de 1935, foram promovidos, por antiguidade, na Imprensa Nacional, nos termos dos arts. 13 e 14 do regulamento approved pelo decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, a 3º official, os auxiliares de 1ª classe da mesma repartição, Fernando Francisco de Oliveira e Waldemar Eugenio de Menezes, e, por merecimento, João Jover Goulart Fraga.

— Por decretos de 12 de agosto corrente, foram nomeados: o escrevente juramentado Durval de Figueiredo, para exercer, interinamente, as funções de substituto, nos impedimentos e ausências occasionaes do tabellião do 10º Officio de Notas do Districto Federal Eduardo Carneiro de Mendonça, durante o impedimento do substituto effectivo, bacharel Plínio Carneiro de Mendonça, a quem foram concedidas as férias regulamentares; Fabio da Silva Guimarães, para o lugar de official de justiça do Juizo Federal na Seção de Matto Grosso; Daniel Anísio dos Anjos, para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro, durante o impedimento do effectivo, Dr. Thomaz Catunda Sobrinho, a quem foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Por outro de 12 do corrente, foi perdoado ao sentenciado Romeu Gonçalves da Silva o resto da pena de 10 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelas justicas militares, como incurso no grão minimo do artigo 150, § 1º, do Código Penal Militar, e á vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do Districto Federal.

— Também por decreto da mesma data, foi commutada, para seis annos, a pena de 10 annos e seis mezes de prisão celllular, grão sub-médio do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penaes, a que foi condemnado Americo Buono, pelas justicas do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

Na Bibliotheca Nacional:

Guy José Paulo de Hollanda e Maria da Penha Haddock Lobo de Affonseca, em virtude de concurso, para exercerem as funções de amanuense.

Na Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

Dr. Gustavo Augusto de Rezende, assistente, para exercer, interinamente, o cargo de psychiatra, durante o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Xavier de Oliveira.

Na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

José Rosentino de Cerqueira, para exercer as funções de inspector da mesma faculdade.

— Por outro de igual data, foi concedida a Antonia Porto, a exoneração, que pediu, das funções de guarda de 2ª classe do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

— Por decretos de 12 de agosto corrente, foram nomeados:

O 1º official da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, Armando Fragozo, para exercer, interinamente, o cargo de director de Seção da mesma Directoria Geral, durante o impedimento do funcionario effectivo;

Antonio Moraes Pinto Mello, para exercer as funções de servente do Hospital D. Pedro II, da Assistencia Hospitalar;

Victor Manoel para exercer, como mensalista, as funções de servente do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 9 de agosto de 1935:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por merecimento:

A escrevente de 1ª classe, os de 2º Hercilio de Menezes, Salustiano Brigman da Silva, Antonio Lopes de Vasconcellos, Dionozio Santa Rosa Mendes Junior, Barbarino Malinconico, Lygia Braga de Mello Moraes, Gioconda de Andrade Corrêa e Carmen Chaves do Nascimento.

Por antiguidade:

A escrevente de 1ª classe, os de 2º Bonifacio Sampaio, Francisco Neves de Carvalho, Fausto Guedes Lopes, e Walter Ramos.

Por inerecimento:

A escripturario de 3ª classe, o de 4ª Antonio Sizenando Machado;

A escripturario de 4ª classe, os escreventes de 1ª classe, Alair Bastos e Alberto Ferreira Reis.

Nomear:

Os diaristas, em disponibilidade, para o cargo de escrevente de 2ª classe, Alcide Leal, Nilton Jardim, Gilberto Procopio, Cesar Damasio e Ruy Barbosa Gonçalves.

Tendo em vista o que dispõe o decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, para exercerem o cargo de escrevente de 2ª classe, José Fluzza, Celestino Salathiel de Oliveira Maurity, Zaira Torres Struc, Celeste Pereira Coelho de Souza, Maria de Lourdes Monteiro de Barros, Flora Marques Nunes, Romualdo Ricardo Lopes, Almey Merob do Nascimento, Elvira Franco de Carvalho Castor, Isaura Canceila, Carlota Verran Fernandes, José de Sá Freire, Regina Cupertino Durão, Adolpho Cunha, Carlos Bastos Prado, José de Lima Franco, Othon Ferreira de Barros, João Vicente Ferreira, Zaida Gomes Viana, Maria Cotrim, Guiomar Martini Machado, Adelia de Alencar, Dé de Araujo, Rachel Tourinho, Walter Lobo Vianna.

Readmittir o ex-auxiliar de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil João Leopoldino de Azevedo, no cargo de escrevente de 1ª classe da mesma Estrada.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Transferir o praticante de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil José da Silva Junior, para o cargo de praticante de cabineiro de 2ª classe da mesma Estrada.

Declarar sem effeito os decretos de 22 de fevereiro de 1935, em virtude dos quaes foram Dulce Maia e Maria Amelia Bittencourt Barbosa, nomeadas para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por não terem tomado posse dentro praso legal.

Decretos do dia 9 de agosto de 1935:

Departamento dos Correios e Telegraphos (D. R.):

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear:

Sidrolina Freitas para exercer o cargo de agente postal de Almeirim, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Para;

Cecilia Antunes Vieira para exercer o cargo de agente postal de Camanduacaia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha;

Ignês de Souza para exercer o cargo de agente postal de Caiubá, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

Remover, por conveniencia de serviço, o agente do correio de Mar de Hespanha, com funções de thesoureiro Joaquim Passos de Souza Lima, para o cargo de ajudante da agencia postal telegraphica de Ouro Preto, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o guarda sanitário, contractado, da Inspectoria Regional em Curitiba, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, João Ribas, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Rheno Julio Fioravante Lorenzere, o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria do mesmo Serviço.

— Por actos da mesma data, foram tornados sem effeito, os decretos de 2 de abril de 1935, nomeando os seguintes funcionarios em disponibilidade para os cargos de serventes do Serviço Technico do Café, por não haverem tomado posse dos referidos cargos no prazo legal, cessando dessa forma a sua disponibilidade, de accordo com o que estabelece o art. 4º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

O diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Vieira Junior; o foguista da mesma Estrada, Salviano Antonio da Costa; o contractado do extinto Instituto Biologico Federal, Herminio Nascimento; o mestre ferrador do Posto Zootecnico de Lages, Laudelino Rosar; o diarista da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Joaquim Silveira Nunes; o concertador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Annibal Rocha; o foguista da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima Fluvial, José Augusto Leal, e mestre de officina de selleiro do Patronato Agrícola Annapolis, Pedro Kumm.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado Francisco Luiz dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de servente do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o sub-assistente do Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Marysia Lassance Fontoura, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Alexandre Giroto, o cargo de assistente do mesmo Laboratorio.

— Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o chefe de secção da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Arthur de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de director da mesma Directoria, enquanto durar o impedimento do titular effectivo, Dr. José Solano Carneiro da Cunha.

— Por igual acto de 13 do corrente, foi promovido, por antiguidade, ao cargo de correio da portaria do Ministerio da Agricultura, o servente da mesma portaria, Oscar Cherem, tendo em vista o disposto no art. 202 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e § 3º do art. 3º do decreto n. 21.819, de 13 de setembro de 1932.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado:

João Baptista Conceição. — Dirija-se a autoridade competente.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 de agosto de 1935

Primeira secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.265 — Solicitaram-se providencias para distribuição do credito de 1:097\$800 á Delegacia Fiscal em Alagoas para pagamento ao bacharel Joaquim Ramalho.

N. 1.269 — Solicitaram-se providencias para que, nos casos de recusa do registro de adiantamentos, sob fundamento da não apresentação de contas anteriores seja mencionado

o numero dos avisos sobre taes adiantamentos, tendo sido solicitado ao Ministerio da Fazenda providencias para remessa das prestações a elle encaminhadas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.270 — Tendo em vista as recusas frequentes pelo Tribunal de Contas de registro de adiantamentos, por falta de prestações de contas dos anteriores, quando taes prestações são feitas, solicitaram-se providencias para remessa das mesmas áquelle Tribunal.

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.271 — Communicou-se ter sido providenciado no sentido de ser entregue ao interventor no Acre a importancia para as despesas com o transporte, alimentação e alojamento da Força Federal que acompanhou as urnas para renovação de eleições.

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional no Acre — Declarou-se haver o ministro da Fazenda informado ter providenciado quanto á concessão de adiantamentos para despesas de prompto pagamento e eventuaes deste anno.

— Ao interventor federal no Acre — Communicaram-se as providencias para a entrega da dotação orçamentaria referente ao segundo semestre deste anno.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.266 — Solicitaram-se providencias para o pagamento de 1:072\$200 á Companhia Telephonica, de serviços á Procuradoria da Republica do 1º semestre deste anno.

N. 1.267 — Solicitaram-se providencias para entrega, como adiantamento a Paulo de Azevedo Pereira da quantia de 500\$000 para diversas despesas, eventuaes e de prompto pagamento nos mezes de agosto e setembro, da Procuradoria da Republica.

N. 1.268 — Idem idem, de 5:866\$600, ao zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico para despesas miudas, de prompto pagamento, etc., em agosto, setembro e outubro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director do Patronato "Delphin Moreira":

N. 1.067 — Communicou-se a aprovação da prestação de contas referente ao auxilio destinado a 1934.

— Ao juiz de Menores:

N. 1.068 — Communicou-se a aprovação da prestação de contas do auxilio de 1934 ao Patronato Delphin Moreira.

— Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 1.072 — Communicaram-se as providencias para concessão de credito para pagamento ao bacharel Ramalho.

Segunda secção

Ao director do Patronato "Wenceslau Braz":

N. 1.069 — Restituíram-se os documentos referentes á concorrência administrativa realizada em junho.

— Ao superintendente da Leopoldina Railway:

N. 1.070 — Communicou-se a deducção de 2:000\$000 no empenho estimativo em favor dessa companhia.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.071 — Communicou-se a annullação de 2:000\$000 do pedido n. 12 e seu empenho a favor do Lloyd Brasileiro, conforme 2ª via enviada.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 8 de agosto de 1935

Segunda secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.273 — De 300\$000 ao bacharel José Rodrigues Barbosa Filho, de gratificação por serviços extraordinarios em 1933.

N. 1.274 — De 3000000 ao 8º official João Baptista de Brito Pinto, como gratificação por serviços extraordinários em 1933.

N. 1.275 — De 3000000 ao 3º official Dr. Othogamiz de Mello Arceira, como gratificação por serviços extraordinários prestados em 1933.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.276 — Autorizou-se a dispendar até 800000 com a execução de concertos no edificio dos Cartorios Eleitoraes.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos de alugueis de casas ás Delegacias de Policia:

N. 1.277 — De 1:2000000 a Francisco Bernardino Ribeiro, 12º districto, em junho.

N. 1.278 — De 1:6000000 a Lauro Camargo Rangel, no 24º districto, de maio e junho.

N. 1.279 — De 4500000 a Antonio Pereira de Souza, no 16º districto, em junho.

N. 1.280 — De 1:0000000 a Maria Chead Sauan, 14º districto, em junho.

N. 1.281 — De 8000000 a Frederico Carlos Hayer, 15º districto, em junho.

N. 1.282 — De 1000000 a Sebastião Francisco Andrade, Posto de Sepetiba, em junho.

N. 1.283 — De 8000000 a Alfredo Tavares Ferreira, 17º districto, em junho.

N. 1.284 — De 6500000 a Manoel Moreira da Rocha, 18º districto, em junho.

N. 1.285 — De 4000000 a Manoel Ferreira Junior, 20º districto, em junho.

N. 1.286 — De 5400000 ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, 19º districto, em junho.

N. 1.287 — De 3000000 a Helena Indrusiana Teixeira, 29º districto, em junho.

N. 1.288 — De 6000000 a Jeronymo Ferreira, Assistencia Policial, em junho.

N. 1.289 — De 3000000 a Manoel Domingues, Posto de Camorim, de abril a junho.

N. 1.290 — De 2800000 a João Peixoto de Oliveira, posto do morro do Pinto, em junho.

N. 1.291 — De 4000000 a Poi Dutra da Rocha, 30º districto, em junho.

N. 1.292 — De 3500000 a José Barbosa, 28º districto, em junho.

N. 1.293 — De 6000000 a Nelson Dias da Rocha Pinto e outros, Commissariado Anchieta, em maio e junho.

N. 1.294 — De 1420000 á Companhia Tijuca S/A., do 7º posto, em junho.

N. 1.295 — De 1:5000000 a José Pereira Paulo, do 13º districto, em junho.

N. 1.296 — De 5400000 a José Gomes Filho, do 20º districto, em junho.

N. 1.297 — De 1:2000000 a Custodio Fernandes, do 9º districto, em junho.

N. 1.298 — De 8000000 ao espolio de José Pacheco da Rocha, em junho.

N. 1.299 — De 6000000 ao espolio de Antonio Pantaleão de Mello, posto da Barra, 1º semestre.

N. 1.300 — De 3000000 a Christovão Neumann, posto de Guaratyba, de abril a junho.

N. 1.301 — De 3:000000 a Ernesto da Silva Campos, 5º districto, de maio e junho.

N. 1.302 — De 1:0000000 a Raphael Valejo, 22º districto, em junho.

N. 1.303 — De 8000000 á Companhia Progresso Industrial do Brasil, 25º districto, em junho.

N. 1.304 — De 1:8000000 a Alexandre Marques Fernandes, 8º districto, em junho.

N. 1.305 — De 1479900 ao espolio de Antonio de Almeida Cardoso, 19º districto, em junho.

N. 1.306 — De 4700000 a Amelia de Faria e outras, 1º districto, em junho.

N. 1.307 — De 4120000 á Companhia Predial de Saneamento da Carpintaria, em junho.

N. 1.308 — De 1200000 a Joaquim Tavares Guerra Filho, do posto da Pavuna, em junho.

N. 1.309 — De 1:1500000 a Cesar de Mello Cunha, Seção de Hotéis e Estradas de Ferro, em junho.

N. 1.310 — De 1:1000000 a Amador Pinheiro de Barros Filho, 12º districto, em junho.

N. 1.311 — De 2:5300000 a Amadeu Augusto Teixeira, 7º districto, em junho.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.312 — Comunicou-se a aprovação da concorrência administrativa para obras na Escola 15 de Novembro, na importância de 8:470000, preferindo-se a proposta de Luiz Zanni.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 1.313 — Comunicou-se que, por falta de crédito, deve ser aguardada oportunidade para aquisição de material, moveis e utensilios a que se refere o officio n. 383.

Despacho do Sr. ministro:

Requerimento de Alfredo, Irmão e Rogelio, solicitando, por equidade, restituição de caução, convertida em multa. — Indeferido, á vista da informação da Chefatura de Policia.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 1.077 — Restituiu-se a conta de 2670500, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional deste Districto:

N. 1.078 — Referencia ao officio n. 493 P, solicitaram-se providencias para restituição da conta a que elle se refere.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.080 — Restituiu-se a folha para pagamento a José Gomes da Silva, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao director da Rede Paraná, Santa Catharina:

N. 1.084 — Restituíram-se as contas de 1110 e 629900 para preenchimento de formalidades legais:

— Ao director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.084 — Restituiu-se o requerimento de José Agostinho de Macedo, para preenchimento de formalidades legais.

Segunda Secção

Ao director da Estrada de Ferro Central:

N. 1.073 — Transmittiu-se a relação das repartições deste ministerio, com os endereços.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.074 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 77.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.075 — Reiterou-se a solicitação constante do officio n. 858, de 27 de junho ultimo, para fornecimento de livros de pedido de empenho, cuja demora está prejudicando o serviço.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.076 — Solicitaram-se mais detalhados esclarecimentos quanto aos edificios da Imprensa Nacional e Chacara da Cabeça e bem assim do edificio do Almirantado.

— Ao presidente da Companhia Costeira:

N. 1.079 — Solicitou-se o fornecimento de passagem do juiz federal do Pará, para pagamento á bocca do cofre, com desconto legal.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.081 — Solicitaram-se providencias para o fornecimento do *Diario Legislativo* e *Boletim Eleitoral*.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.082 — Solicitaram-se informações quanto ao preço da cunhagem das medalhas, tendo em vista o officio numero 1.222.

— Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 1.083 — Transmittiu-se cópia da informação prestada pela Contadoria do Corpo de Bombeiros, para desconto feito em folha de pagamento dos officiaes.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.086 — Transmittiram-se as informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda, quanto á requisição de 50 % dos alugueis de casa occupadas por officiaes dessa corporação.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 53 — Restituiu-se o processo referente aos filhos de Edmundo P. de Oliveira Paranhos, major da Policia Militar.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.272 — Transmittiu-se publicação do termo de contracto para arrendamento do predio destinado á sede do 23º districto policial, desta capital.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1935

N. 2.342 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, remettendo uma comprovação de despesa feita com o pagamento do pessoal.

N. 2.343 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, prestando esclarecimentos sobre a licença obtida pelo 2º official Alcebiades Lustosa. J. 10.561, de 1935.

N. 2.344 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o requerimento de Euclydes Noruega, solicitando aposentadoria. M 70.912, de 1935.

N. 2.345 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo requerimento de licença de Eurydice de Souza Miranda. M 70.911, de 1935.

N. 2.346 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo requerimento de licença de Alcêo Teixeira Travassos. M. 70.898, de 1935.

N. 2.347 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo uma parte apresentada pela Inspectoria do Trafego. J 10.533, de 1935.

N. 2.348 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, remettendo uma conta relativa a publicações feitas no *Diario Official*. P 61.405, de 1935.

N. 2.349 — Ao Sr. gerente do Banco Hollandez, remettendo um cheque destinado a pagamento de obras impressas.

N. 2.350 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, remettendo recibos de quantias recolhidas ao Banco do Brasil.

N. 2.351 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, communicando a remessa de recibos do B. do do Brasil á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 2.352 — Ao Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remettendo uma conta relativa a publicação feita no *Diario Official*. P. 61.391, de 1935.

N. 2.353 — Ao Sr. Celso Branco, S. Francisco, Santa Catharina, respondendo á carta de 10 de julho ultimo. P 61.423, de 1935.

N. 2.354 — Ao Sr. Joaquim Gomes Torres (Moeda), Minas Geraes, informando não existir á venda um decreto solicitado em carta de 30 de julho ultimo. P 61.509, de 1935.

N. 2.355 — Ao Sr. director da Universidade do Rio de Janeiro, communicando a entrega dos programmes do curso de pharmacia. E 50.239, de 1935.

N. 2.356 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, informando sobre a cessão de diversas machinas linotypos pertencentes a este estabelecimento. J. 10.141, de 1935.

N. 2.357 — Ao Sr. director do Dominio da União, communicando a entrega de uma machina linotype. J 10.412, de 1935.

N. 2.358 — Ao Sr. Francisco Silva Barros, Collectoria Federal Pedro II, Piahy, enviando um conhecimento relativo a remessa de obras impressas. F 11.707, de 1935.

N. 2.359 — Ao Sr. Oswaldo Villnueva, Santos, São Paulo, idem, idem. P 61.350, de 1935.

N. 2.360 — Ao Sr. Douglas Reid, S. Paulo, idem, idem. P 61.432, de 1935.

N. 2.361 — Ao Sr. secretario da Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. A. Empresa Tracção Electrica de Araçáju idem, idem. P 61.146, de 1935.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1935

Alvaro de Mattos Rodrigues (M 70.932, de 1935). — Certifique-se o que constar.

Dia 13

João Evangelista de Souza Pinto (P 61.620, de 1935). — Não é opportuno o pedido.

Dia 14

Claudio Luiz de Assis (P 61.619, de 1935). — Aguado oportunidade.

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

Dia 12 de Agosto de 1935

De ordem do Sr. director geral, queiram comparecer a esta Divisão os candidatos abaixo relacionados:

Para a Industria do Livro como compositores e encadernadores contractados os senhores:

Alvaro Martins Coelho, Laurindo V. Paulino, Manoel F. Gonçalves, Ernesto Simas, Fabricio C. de Souza, Francisco Cordeiro, Adhemar S. Lara, Vicente de Paula Estolano da Silveira, Odorico A. Fernandes, Antonio A. de Moura, Francisco Menezes, Alvaro Liborio, Christiano M. Schmidt, Abel A. Silva, Eduardo, V. de Moraes, Alfredo Silveira, João Nogueira e Claudionor Villarinho.

Para a Industria do Jornal como compositores (linotypistas e emendadores), encadernador e roto-impressores suplentes, os senhores:

Antonio Rios, Fernando da Motta Carrano, Lazaro Chaves, Sylvio L. Oliveira, Adolpho Coelho, João B. B. Santos, Edgard de Oliveira Mattos, Selophad S. e Silva, Aristides C. de Carvalho, João Amado de Freitas, Antonio Pinto, Haroldo Silva e Raimundo de Pennafort Netto.

Ministerio da Fazenda

Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 5 de julho de 1935

Processo n. 305-34 — Pagamento a Antonio Amorim, na importancia de 3:000\$000, proveniente da venda de um terreno á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Apresente a competente escriptura de venda, revestida das formalidades legais e prove que não foi até agora realizado o pagamento da quantia estipulada na mesma escriptura.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Despacho proferido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, no officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional n. 357, de 8 do corrente, submettendo á sua approvação o acto pelo qual, usando da faculdade que lhe confere o art. 199 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, delegou aos Srs. sub-directores do Expediente e do Pessoal attribuição para proferirem despachos interlocutorios ou de simples expediente preparatorio, nos processos que transitarem pelas respectivas Sub-directorias. — Approvo. Em 12-8-1935. — José Bellens de Almeida.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 66.750, de 1934 — João Alves Ferreira operario da officina de alfaiates da Intendencia da Guerra, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 48.471, de 1935 — D. Carolina de Mello, viuva do sub-director da Repartição Geral dos Telegraphos Martinho de Freitas Vieira de Mello, pedindo seja suspenso o desconto feito no pagamento de sua pensão de montepio. — Revalide o sello da petição de fls. 213, que é deficiente. O sello não podia ser completado como o foi (art.50, 1º).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 183 — Submettendo á deliberação do referido Tribunal o processo relativo ao adiantamento concedido ao interventor federal no Territorio do Acre, Dr. Manoel Martiniano do Prado, na importancia de 1.309:000\$000, correspondente á metade dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, de accordo com a lei orçamentaria.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Solicitando informações relativas á abertura de um credito especial na importancia de 113:400\$000 para fazer face á despesa com o pagamento de vencimentos dos tachygraphos da Secretaria da Corte Suprema, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro deste anno, de que tratou o aviso do referido ministerio n. 1.114, de 10 de julho findo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 40 — Comunicando que, em vista da solicitação contida no aviso do referido ministerio n. 26.530, de 5 de novembro de 1934, foi feito, em 25 de março ultimo, o levantamento da caução de 20:000\$000 e entregues os titulos, no total de 18:666\$667 a Higson & Comp. (Manáos) Ltd., agentes e procuradores da "Northern Assurance Company Ltd.", estando a outra parte da caução, na importancia de 1:333\$300 aguardando distribuição de credito, visto tratar-se de depósito em dinheiro, feito em 1892.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 183 — Remettendo, afim de ser cobrado o selo devido, o requerimento firmado por Carlos de Azevedo Legori, na qualidade de procurador de João Felix Lopes e outros.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 279 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. presidente da Republica, attendendo ao pedido pelo Syndicato Condor Ltda., representante da Deutsche Lufthansa AG., de Berlim, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e taxas, inclusive, as de expediente, para uma partida de 107 tambores, contendo benzol, vinda pelo vapor norueguez *Tugela*.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 111 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio em que a referida Comissão pede autorização para importar 20.000 libras de chloro para esterilização de agua, requisitadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais".

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 50 — Solicitando a remessa do *Diario Official* do 1º semestre deste anno ao collector federal de Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo, Duarte Amarante

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 124 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o desenhista da Administração do Dominio da União no referido Estado, Jorge Arthur Teixeira Campos, pede seja retificado o seu nome, porque a alteração de nome só pôde ser feita mediante processo especial perante o fóro judicial.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 275 — Solicitando, de accordo com o despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, providencias afim de que o 3º escripturario da referida Delegacia, Alysso Xavier, indenize a Fazenda Nacional, em parcelas mensaes relativas á quinta parte dos seus vencimentos, da importancia de 293\$000, correspondente ao custo de uma passagem entre os portos do Rio de Janeiro e Porto Alegre.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 209 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pelo abbade do Mosteiro de São Bento, de Olinda, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas, de dous sinos vindos da Alemanha e destinados ao Santuario de Nossa Senhora do Monte, daquella cidade.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1935

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 1.544—Tendo em vista as consultas que têm sido feitas a esta repartição, relativamente á organização das demonstrações de que trata a circular n. 24, de 19 de julho proximo findo, da Directoria das Rendas Internas, communico-vos, para os devidos fins, que esta Contadoria recommendou á Sub-Contadoria Seccional junto a essa delegacia que, depois de terminada a incorporação mensal dos balancetes das collectorias, sejam os respectivos mappas facultados a funcionarios dessa delegacia, para que organizem a demonstração de que trata a circular acima referida, afim de que não se atrazem os serviços da alludida Sub-Contadoria Seccional, que não dispõe de pessoal para esse encargo, que é volumoso, e que tornaria impossivel a apresentação, por esta Contadoria, das contas do Governo nos prazos estabelecidos pela Constituição.

Ouerosim, que essa delegacia pode, se preferirdes, que tal serviço seja feito sob a orientação da Sub-Contadoria, designar funcionarios seus para esse fim, pois que se trata de um serviço estatístico, de ordem administrativa, bastante volumoso, representando approximadamente 1.300 demonstrações mensaes (a quanto monta o numero de Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias), das rendas internas descriminadas em taxa, verba, registro, adicional, quanto a umas, e outros desdobramentos, quanto a outras.

Não obstante acharem-se as delegações desta Contadoria com deficiencia de pessoal para a execução dos serviços da sua competencia, e dos que lhe são solicitados, não se negarão a qualquer auxilio que estiver em seu alcance, e que não prejudique a boa marcha dos serviços que lhe são proprios.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Alfandega de Fortaleza:

N. 1.535 — Communica remessa de exemplares de modelos C-19 e C-65.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.536 — Remette requisição de material n. 44.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.537 — Remette documentos para serem entregues ao Sr. Dante de Mello Lima.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.538 — Remette exemplares do modelo C-100.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.539 — Afim de ser promovida a sua transferencia para o Thesouro, recommenda remessa de demonstração dos valores reaes, existentes no Caixa de Diferentes Valores.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.540 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.541 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.542 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.543 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.545 — Identico ao de n. 1.539.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.546 — Identico ao de n. 1.544.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.547 — Identico ao de n. 1.539.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1.548 — Identico ao de n. 1.544.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.549 — Identico ao de n. 1.544.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.550 — Identico ao de n. 1.539.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 1.551 — Identico ao de n. 1.544.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
Na Delegacia Fiscal em Goyaz:
N. 1.552 — Identico ao de n. 1.539.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:
N. 1.553 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 1.554 — Identico ao de n. 1.544.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres:
N. 1.555 — Identico ao de n. 1.539.

— Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados da Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes e Estado do Rio de Janeiro:
Ns. 1.556 a 1.569 — Identico ao de n. 1.544.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
N. 1.570 — Identico ao de n. 1.539.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:
N. 1.571 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:
N. 1.572 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:
Na Casa da Moeda:
N. 1.573 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:
N. 1.574 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
Na Imprensa Nacional:
N. 1.575 S — Communica ter mandado servir nesse delegação o praticante de 1º, Adherbal Alves, conforme portaria n. 160.

Na Recebedoria do Districto Federal:
N. 1.576 S — Idem, por 30 dias, o praticante de 1º, Thompson Lemos da Silva, conforme portaria n. 167.

Na Alfandega do Recife:
N. 1.577 S — Communica ter sido mandado servir na Sub-Contadoria Seccional da Recebedoria do Districto Federal, por trinta dias, o praticante de 1º, Thompson Lemos da Silva.

Na Alfandega de São Francisco:
N. 1.578 S — Pede remessa de "resumo do ponto", de junho e julho.

Na Alfandega de Aracajú:
N. 1.579-S — Communica remessa de exemplares do modelo C-19.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:
N. 1.580 — Accusa o recebimento do officio n. 1.335, a que acompanhou o balancete de julho ultimo, de que trata a letra b do art. 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:
N. 1.581 — Accusa o recebimento do officio n. 1.336 a que acompanhou o balancete do 2º trimestre deste anno.

Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 1.582 — Transmite, por cópia, o officio n. 12.632, de 31 de julho ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas, communicando que aquelle instituto, em sessão de 26 do mesmo mez, resolveu ordenar o registro do credito especial de 3.900:000\$000, para a legalização das despesas com a aquisição e adaptação do predio, para a embaixada do Brasil, em Washington e a respectiva distribuição de 3.604:776\$400, ao Thesouro Nacional, e de 295:223\$600, á Delegacia Fiscal em Londres.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.583 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.584 — Transmite, por cópia, o officio n. 12.660, de 1 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas, communicando que aquelle Instituto resolveu, em sessão de 31 de julho ultimo, ordenar o registro do credito especial de 12:000\$000, aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo decreto n. 233, de 15 do referido mez, para pagamento, no corrente exercicio, de differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre, e respectiva distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.585 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.586 — Remettendo processo P. G. 3.871-35 relativo á pensão concedida á D. Dulce Moreira Rennó, para que sejam prestados necessarios esclarecimentos quanto ao desconto a ser feito.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.587 — Remettendo processo P. G. 80.567-34, relativo á reversão de pensão concedida á D. Rosalia Margarida Albino, para que seja informado no tocante ao desconto a que está sujeito o pagamento.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.588 — Recommenda seja remettida á Contadoria Central uma relação da despesa paga nos 1º e 2º trimestres deste anno, por conta do "Ministerio da Fazenda" — Titulo I — Encargos Geraes da União — I — Serviço da Divida Externa — Gráo I — Funding, Loan, discriminadamente por Titulos de 20 e de 40 annos, em francos e em libras, o desdobramento da despesa effectuada relativamente ao Gráo IV.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.589 — Respondendo officio n. 206, de 2 do corrente, sobre designação do praticante de 1º Ernani José dos Santos, pelo Sr. delegado fiscal, para ter exercicio na Secretaria da Delegacia, durante a prorogação de seu expediente, declara que os funcionarios das Sub-Contadorias não podem ser desviados para outros serviços, que não os desta Contadoria, sem a sua audiencia prévia; que entretanto, tratando-se, como se trata, de serviços fóra das horas do expediente normal nada tem a Contadoria a oppôr.

Ao Sr. chefe da 1ª Secção da Contadoria Central — Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.590 — Remettendo officio n. 78, de 6 do corrente, da Collectoria das Rendas do Estado do Rio de Janeiro, no Municipio de Rezende, que, por equivoco, foi entregue a esta Contadoria.

Ao Sr. Dr. Randolpho Fernandes das Chagas — Conselho de Contribuintes — Ministerio da Fazenda:

N. 1.591 — Accusando e agradecendo a communicação constante do officio n. 1.195, de 3 do actual, relativamente á vossa reeleição e a do Sr. Dr. Othon Julio de Barros Mello, para o Conselho.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Uruguayana:

N. 1.592 — Remettendo portaria n. 168, de 12 do corrente, mandando o auxiliar-technico de 2º em commissão, Antonio Thiodulo Marmora servir na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 1.593 — Communicando mesma resolução.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 1.594 — Remettendo portaria de 9 do corrente do Sr. director da Fazenda Nacional concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril proximo passado, ao auxiliar-technico de 1º Argeu Machado Bezerra.

Requerimento despachado:

Processo n. 2.940-1935, da Contadoria Central da Republica — Renato Lindemberg Amora. — Concedo a prorogação, sem prejuizo para o funcionario, de vez que o caso foi instigado pela questão do Lloyd.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 1.540 — Remettendo, para cobrança executiva, 430 certidões de dividas do imposto de renda do exercicio de 1934, de ns. 1 a 430, série G.I., na importancia de 280:093\$000.

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1935

N. 47.589-35 — Rosa e Rosalina Fernandes da Silva. — Dirijam-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 8 de agosto de 1935

N. 47.339-35 — Antonio Eugenio Richard Junior. — Defiro, nos termos do parecer.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de agosto de 1935

Processos:

N. 7.720, de 1935 — João Alfredo de Carvalho Braga, pedindo expedição de guia para pagamento da quota de fiscalização. — Proceda-se nos termos do parecer.

Parecer — Concorde. A medida repressiva, aconselhavel no caso, é, além da cobrança da divida por via executiva, o cancelamento da respectiva carta-patente, providencia, que proponho a superior autoridade.

N. 52.199, de 1935 — Elias Jorge Kaueriz, pedindo o pagamento do imposto de industria e profissões em prestações. — Indeferido.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Processo n. 53.229, de 1935 — Freitas Nunes & Companhia Limitada, pedindo levantamento de caução. — Arhive-se.

Despacho do Sr. director das Rendas Internas no processo n. 47.901-1935, da Alliança Predial S/A, com sede em Porto Alegre, pedindo dispensa do pagamento da quota de fiscalização:

"Indeferido.

O que pretende a requerente não tem amparo legal.

A quota de fiscalização é recolhida semestralmente, por força de preceito de lei.

O facto da não nomeação de fiscal, como bem salienta a informação, não autoriza seja a sociedade dispensada de realizar o pagamento da quota.

Assim, estou de accordo com a opinião externada pela 2ª Sub-Directoria".

Despacho exarado no processo n. 37.717-34, no dia 1 de agosto de 1935, pelo Sr. director das Rendas Internas:

Decisão

Havendo o agente fiscal Silvino Cavalcanti Paes Barreto, verificado que Scipioni Antonini, negociante estabelecido nesta Capital, emprestara a Guido Peroni, a quantia de 7:766\$800, garantida por tres notas promissórias, foi examinado o "Contas Correntes", respectivo, e extrahido pelo contador perito Americo Celestino da Malta, o resumo de fls. 3, originario do auto de infracção de fls. 4.

A firma autuada, no prazo que lhe foi concedido, justifica seu procedimento (petição de fls. 10/11), allegando não ser de sua profissão *habitual* o commercio bancario, definido no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O agente fiscal autuante, ratifica a denuncia examinando a expressão commercial do laudo de exame de escripta de fls. 3, onde, apparecem, diz elle, não tres, mas onze operações de emprestimo de dinheiro, garantidas por notas promissórias, emittidas a favor de Guido Peroni, pela firma autuada.

Entretanto, a 2ª Sub-Directoria opina pela improcedencia do auto, fundamentando o seu parecer na falta de provas

do uso habitual da profissão de "banqueiro"; por parte de Scipioni Antonini, circumstancia que, de accordo com a jurisprudencia administrativa, caracteriza o commercio fiscalizado e regido pelo regulamento que acompanha o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

De meritis

E' materia vencida que o uso esporadico das operações descriminadas no art. 3.º, do decreto n. 14.728, de 1921, é, na forma da legislação vigente, de livre pratica por qualquer pessoa, natural ou juridica, nacional ou estrangeira; por isso que "banqueiro" é o commerciante que tem por profissão *habitual* do seu commercio as operações chamadas de "Banco" (art. 119 do Cod. Com.).

Partindo do principio consagrado na jurisprudencia fiscal, de que "Banco" é o estabelecimento de credito que, centralizando o commercio de titulos e movimentando o capital, serve de intermediario, mediante determinada quota de lucros, entre as pessoas que dispõem de capitales e as que delle carecem, — não é licito confundir a actividade profissional de banqueiro, com as de quem commerciante ou não sem *habitualidade*, faça emprestimos de dinheiro, mesmo auferindo lucros.

Esse é o caso de que trata o processo, instruido, e afinal julgado por esta Directoria, por força do que dispõe o art. 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 16 de março de 1934.

Isto posto; e,

Considerando que as operações effectuadas pelo autuado, dadas a exiguidade e a esporadicidade, das mesmas, deixam de constituir operações bancarias, na expressão fiscal do termo;

Considerando que, assim, sempre decidiu a extincta Consultoria da Fazenda Publica, norma igualmente seguida pelo Conselho de Contribuintes, em copiosas decisões e accordões proferidos sobre o assumpto;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado;

Julgo improcedente o auto de infracção de fls., e, na forma da lei, recorro, "ex-officio", para o Egregio 2º Conselho de Contribuintes.

Dê-se sciencia ao interessado e encaminhe-se o processo, para os devidos fins, á instancia superior.

Despacho exarado no processo n. 7.252, de 1934, em 1º agosto de 1935, pelo Sr. director das Rendas Internas:

1 — Os agentes fiscaes, signatarios da representação de fls. 2, verificaram que a firma Veuve Louis Leib & Cª, sucessora de A. Cahen & Cª, estabelecida com casa de "penhores", vinha, habitualmente, fazendo emprestimos de dinheiro, mediante a caução de titulos da divida publica e outros.

Não se achando aquella firma habilitada, senão nos termos do decreto n. 15.766, de 6 de novembro de 1922, para as operações propriamente ditas, de "penhor", e constituindo os emprestimos denunciados, operações bancarias, reguladas pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, os referidos agentes do fisco dirigiram á extincta Consultoria da Fazenda Publica, a representação alludida.

Transferidas para esta Directoria, as attribuições relativas á fiscalização bancaria, por força do que dispõe o artigo 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 16 de março de 1934 a ella compete a instrucção e julgamento do processo.

2 — A firma denunciada, em defesa dos seus interesses e no prazo que lhe foi marcado, offereceu o longo arrazoado de fls. 15.

3 — Ouvidos os signatarios da denuncia e examinado o processo pela 1ª Sub-Directoria, opinou esta pela procedencia do feito, no fundamento parecer de fls. 29 a 31.

De meritis:

4 — A finalidade commercial das casas de "penhor" está regulada e definida pelo decreto n. 15.766, de 6 de novembro de 1922, e, muito embora alli não se descrevem o que possa ser objecto de penhor, a lei civil o faz, estabelecendo, porém, restricções que precisam de ser observadas.

Embora a penhor se possam offecer quaesquer effectos commerciaes, e mesmo titulos da divida publica, accções de companhias e, em geral, quaesquer papeis de credito negociaveis em commercio (Cod. Com. art. 273), o Codigo Civil, em seu artigo 797, manda que o penhor de titulos da bolsa seja averbado nas repartições competentes, ou na sede da associação emissora.

Além disso, e na forma do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, são nullas, de pleno direito, as negociações de

titulos de que trata o referido decreto, quando realizadas por intermediarios estranhos á operação dos corretores de fundos publicos.

Ora, feitas como são, pelas casas de penhores, directamente, entre mutuário e mutuante, as operações de empréstimos sob penhor, evidentemente a sua pratica em relação aos titulos da divida publica, "debentures", de companhias, e outros, fêre, não só o Código Civil, como o decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897. E como as operações de compra e venda e as transferencias dos titulos da divida publica só possam ser feitos por intermedio dos corretores de fundos publicos, inclusive o penhor a que servem de garantias taes transações passaram a ser reguladas, como operações bancarias que são, pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Assim, a condição essencial para o exercicio das operações bancarias, nellas incluídas as que vem fazendo a firma Veuve Louis Leib & C^a, consiste na autorização do Governo, para funcionar, prevista no artigo 4^o, do decreto numero 14.728, de 1821, condição a que não se submetteu a firma denunciada.

Isto posto, e,

Considerando ter ficado provada que a firma em questão vem operando em empréstimos de dinheiro, sob a caução de apolices da divida publica, e outros (relação de fls. 6, 12);

Considerando que tal modalidade de commercio está affecta aos bancos e casas bancarias, não podendo, pois, ser exercida, habitualmente, senão observadas as regras e obrigações estabelecidas pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921;

Considerando que as razões de defesa não são de molde a destruir a prova dos autos; antes, confirmam o exercicio de actividade para a qual a denunciada não se premuniu da indispensavel autorização legal;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para impor á firma Veuve Louis & Comp., a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), minimo do artigo 70, letra d, 1^a, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, por infracção provada do art. 4^o, do mesmo decreto; multa essa que devera ser recolhida aos cofres publicos, no prazo amigavel de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, no de 20 dias, poderá interpor para a superior instancia, (2^o Conselho de Contribuintes), observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, intime-se e publique-se."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 504 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, remetendo ao inspector de collectorias no Estado de Alagoas, Danubio Pereira de Carvalho, o processo junto, fichado no Thesouro Nacional sob n. 33.996, do anno em curso, recommenda providenciar no sentido de ser cumprida a ultima parte do despacho de 30 de julho ultimo, desta Directoria.

N. 505 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias no Estado do Paraná, Isauro Sottomaior Ramos, o processo junto, fichado sob n. 39.623, do anno em curso, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprida a ultima parte do despacho de 1 do corrente desta Directoria.

N. 506 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias no Estado do Piauí, João Henriques de Castro Rebello, o processo junto, fichado sob n. 42.119, do anno em curso, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprida a primeira parte do despacho de 31 de julho findo, desta Directoria.

N. 507 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, João Luna, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob numero 42.358, de 1935, que tem por base o officio n. 8, de 13 de junho proximo findo, dessa Inspeção, exarou em data de 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se, nos termos das informações."

As informações, que se refere o despacho desta Directoria, são as prestadas, respectivamente, pelo inspector fiscal Jayme Pericles de Souza Guimarães e official Benedicto Leal, nos seguintes termos:

"Penso, com a informação de fls. 2, verso, que se deve responder ao Sr. inspector fiscal da 2^a Zona, no Estado de São Paulo, que o livro modelo XXXVII, annexo ao regulamento do imposto de consumo e, depois, modificado pela circular nu-

mero 44, de 26 de abril de 1932, só é obrigatorio para os fabricantes de tecidos, como resolveu a portaria n. 622, da extincta Directoria da Receita á Inspeção Fiscal, no mesmo Estado. (Diário Official de 8 de outubro de 1932 ou Revista Fiscal n. 572.)

Assim, no caso da consulta, o fabricante de saccos de algodão, e, portanto, fabricante de artefactos de tecidos, desde que só fabrique os tecidos de algodão para serem empregados na confecção dos saccos, não está obrigado a possuir o dito livro, de vez que, embora fabricando os tecidos para materia prima de sua industria, não está considerado, perante o pothese em que seria obrigado ao cumprimento do art. 111, regulamento do imposto, como fabricante de tecido, unica hy-§ 9^a, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. E para notar-se, ainda, que o livro em causa nem mesmo é exigivel si as fabricas de tecidos não submettem o producto a beneficiamento (ordem n. 438, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo, Diário Official de 1 de janeiro de 1930 ou Revista Fiscal, n. 1)."

"Consulta o Sr. João Luna, inspector fiscal da 2^a Zona de São Paulo, si os fabricantes de saccos de algodão devem ser obrigados a possuir o livro fiscal, de que trata a circular n. 33, de 9 de junho (e não julho, como diz o officio retro) de 1923.

O livro da sala do panno, exigido pela referida circular e pelo artigo 111, § 9^a, letra c, dos regulamentos baixados com os decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 17.464, de 6 de outubro de 1926, se destina exclusivamente ás fabricas de tidos, como disse a ordem n. 622, de 8 de outubro de 1932, da extincta Directoria da Receita Publica.

O livro em questão, que teve o modelo modificado pela circular n. 44, de 26 de abril de 1932, do Ministerio da Fazenda, só pôde ser exigido dos fabricantes de tecidos, na forma do dispositivo legal, já mencionado (art. 111, § 9^a, letra "C"), não podendo ser exigido dos fabricantes de artefactos de tecido, que tem suas obrigações estabelecidas no § 10, do alludido art. 111, do regulamento do imposto de consumo.

Tendo o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que modificou a taxaço do imposto de consumo, classificado os "saccos" de algodão, de canhamo, de juta e outras fibras, entre os artefactos de tecido, não é lícito exigir-se desses fabricantes o livro fiscal em apreço, penso eu."

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 53 — Em 6 de junho de 1925, pelo conhecimento n. 382, a firma Ferreira Costa & Comp., de Belém, no Estado do Pará, afim de operar em cambiaes, recolheu á Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 100:554\$, constituida por 133 apolices federaes, uniformizadas, do valor nominal de 1.000\$, cada uma.

Tendo deixado, entretanto, de praticar taes operações, a mesma firma requereu a entrega desse deposito, o que foi deferido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 1 do fluente, exarado no processo fichado sob n. 52.550, de 1935.

Nessas condições, e para que seja feito o levantamento do alludido deposito, remette aquelle processo, solicitando, porém, a sua devolução, opportunamente, a esta directoria, para ulterior expediente.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 741 — Remetendo o questionario relativo ao financiamento feito aos lavradores pela filial do Banco do Brasil, em Maceió, Estado de Alagoas.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 742 — Remetendo o processo fichado sob n. 54.103, de 1935, de interesse do Sindicato dos Bancarios de São Paulo.

— Ao Sr. director-gerente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 743 — Communicando que, tendo presente o processo em que esse banco pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 7.173, de 1935, relativo ao pagamento de quota de fiscalização, exarou, em data de 1 do fluente, o seguinte despacho:

"Officie-se nos termos do parecer e intime-se o banco a recolher a quota em atraso."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o emitido pelo sub-director interino Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"Para ser regularizada, daqui por diante, a situação do banco, em relação ao recolhimento das quotas de fiscalização a que o mesmo está sujeito, conviria que se o intimasse a, em prazo razoável, convocar uma assembleia extraordinária para separar o capital destinado á carteira propriamente bancaria."

— Ao Sr. presidente do Circulo dos Operarios Municipaes:

N. 744 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, com a maior urgencia, uma relação completa dos socios desse circulo e, bem assim, a residência de cada um e a repartição da Prefeitura a que pertence.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 745 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 51.662, de 1935, em que a irmã Andrada pede isenção da taxa de consumo d'agua para o predio n. 266, da praia de Botafogo, onde está situado o Asylo de Santa Maria, exarou, em data de 7 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, defiro o pedido de fothas, condicionando a isenção concedida ao consumo annual de 12.000m3 d'agua, nos termos do § 2º, do art. 95, do decreto n. 24.732, de junho de 1934."

— Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de liquidar a Divida Fluctuante:

N. 746 — Comunicando que esta directoria já providenciou no sentido de ser atendida a solicitação de que dá conta o officio n. 494, de 16 de abril ultimo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 134 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 52.450, de 1935, em que João Lawrance Milton pede, por equidade, permissão para effectuar o pagamento do imposto de renda dos exercicios de 1931 e 1932, em quotas e independente de multa, exarou, em data de 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 248 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 51.662, de 1935, em que a irmã Andrada pede isenção da taxa de consumo d'agua para o predio n. 266 da praia de Botafogo, onde está situado o Asylo de Santa Maria, exarou, em data de 7 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, defiro o pedido de fls., condicionando a isenção concedida ao consumo annual, de (12.000m3) doze mil metros cubicos d'agua, nos termos do § 2º do art. 95 do decreto n. 24.732, de junho de 1934."

N. 249 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 55.165, do anno em curso, em que é interessado Antonio Humberti.

N. 250 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 51.564, de 1935, em que a firma Moreira Mario & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 158, nesta Capital, pede permissão para effectuar o pagamento, parcelado, da multa que lhe foi imposta, em virtude do auto n. 717, de 1933, dessa repartição, exarou, em data de 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, indeferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Tambem sou pelo indeferimento do pedido."

A divida está inscripta para effeito de cobrança executiva (fls. 20 v.), e o despacho, que impoz a multa, é de 27 de janeiro do anno passado.

Essas circunstancias aconselham que se negue permissão para que o debito seja indemnizado em prestações mensaes.

A' deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 46 — Afim de attender a um pedido da Comissão incumbida de liquidar a divida fluctuante, solicita providencias no sentido de se remettido a esta Directoria o processo fichado sob n. 3.070, de 1935, que foi encaminhado a essa Delegacia com a ordem n. 5, de 2 de fevereiro ultimo, desta mesma Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo fichado sob n. 55.087, do anno em curso, em que é interessada a Associação Commercial de Nova Friburgo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 174 — Restituindo documentos pertencentes ao archivo dessa Delegacia, os quaes se achavam integrando o processo fichado sob n. 55.359, de 1935, que, por despacho de 8 do fluente, foi mandado archivar.

Directoria da Despesa Publica

Dia 9 de agosto de 1935

Processos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 53.113/1935 — Gerardo Renault de Mello Mattos e Romualdo Renault de Mello Mattos. — Apresentem os requerentes as certidões do registro civil de seus nascimentos.

— Pelo Sr. director da Despesa:

N. 12.617/1935 — D. Maria Adelina Antunes de Abreu. — A' vista do parecer, indeferido. Publique-se e archive-se.

Dia 12

N. 56.915/1935 — Arminda de Almeida Teixeira. — Satisfaca as exigencias.

N. 55.149/1934 — Dinéa Franco Vaz. — Satisfaca a exigencia.

N. 53.413/1935 — Benedicto José Ferreira. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 50.653/1935 — Banco dos Funcionarios Publicos. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 55.627/1935 — Severiana Rodrigues. — Apresente as certidões de obito e casamento, de accordo com o parecer.

N. 49.107/1934 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Compareça, para esclarecimentos.

N. 37.338/1935 — D. Lia Carneiro de Mendonça. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 50.149/1935 — Antonio de Souza Duarte. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.676/1935 — Tenente-coronel Luiz Sylvestre Gomes Coelho. — Satisfaca a exigencia.

N. 52.926/1935 — Eduardo Felipe Dias. — Preliminarmente, deve ser reconhecida por notario publico a firma do signatario da certidão de fls. cinco.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 14 de agosto de 1935

Na petição de Eduardo Araujo & Comp., em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.966. — Protocolle-se.

Na petição de Antonio José Fernandes Junior. — Junte-se ao processo convenientemente sellada.

Na petição de Olavo Borges Schmidt, relativa ao processo n. 7.384. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Rapold, Manz & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 12.018 e 12.026. — Junte-se ao processo.

Na petição de M. Pessoa & Comp., em que pedem o registro de documentos na secretaria. — Registre-se.

Na petição do Banco do Brasil em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.730. — Protocolle-se.

Nas Petições de Mucio Contenetino, Banco Commercio de Industria de São Paulo, Augusto Paulino dos Santos e Ataulpho Vieira Marcondes, relativas aos processos ns. 1.726, 13.072, 11.760 e 9.663. — Certifique-se.

Nas cartas do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 12.962, 15.152, 11.331, 12.928, 12.927, 12.925, 10.793, 10.589 e 12.929. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Adolpho Ferreira de Azevedo Succena, Olegario Alvariz, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Arnaldo de Andrade, João Klotz, José Camillo da Costa, Waldemar Menezes de Oliveira, Cruz & Palhavam e Osmar Fajardo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.827, 1.828, 1.830, 1.739, 1.156, 1.986, 1.711, 1.725, 11.152, 12.482 e 4.798. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 17.528 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 129 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do juiz Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente preparados, havendo sido proferidas as decisões abaixo:

No processo n. 13.161-B (Itabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Pereira da Costa e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$00), em apolices, ao credor Nicodemus Barreto — Secção Bancaria, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.962-C (Rio Preto-São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (159:073\$000), de Mario Clapier Urbinatti e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e nove contos e quinhentos mil réis (79:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta réis (36\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.355-B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Adolpho Stolze e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e quatro contos de réis (64:000\$000), em apolices ao credor Instituto de Cação da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e noventa e oito mil e duzentos réis (298\$200), de conformidade com o decreto numero 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.046-B (João Pessoa — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito reajustavel (6:937\$920), de Pedro Bonfante e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Gregorio Rambalucci, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e sessenta e oito mil noventos e sessenta réis (468\$960), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.779-B (Pará de Minas — Minas Gerais): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Pereira Junior e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$00), em apolices, ao credor Antonio Duarte Pereira, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis réis (169\$346), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.337-C (Ourinhos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (343:592\$080), de Alvaro Ferreira de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de cento e oitenta e quatro contos de réis (184:000\$000) em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e seis mil e cento e noventa réis (496\$190), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.337-A (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor, Banco do Brasil, pela sua agencia em Jahú, a dar quitação plena a Emilia de Barros Toledo & Filhos, do seu debito verificado (139:824\$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam sessenta e nove contos e quinhentos mil réis (69:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.483-B (Salvador — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cação da Bahia S. A. e Antonio Caetano Lessa e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusao do relatorio de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.468-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarante o Instituto de Cação da Bahia S. A. e Deocleciano Guilherme da Matta e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.472-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cação da Bahia S. A. e Jorge Henrique Guimarães e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.477-B (Canavieiras — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cação da Bahia S. A. e Thomé da Veiga Ferraz e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.164-B (Itabuna — Bahia). "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (42:759\$600), de José Simões Ramos e sua mulher e Eugenio Simões Ramos e consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$00) em apolices, ao credor Nicodemus Barreto, continuando a cargo dos devedores a fracção de trescentos e setenta e nove mil e oitocentos réis (379\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.924-C (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (25:421\$000), de Shimpe Hirata e sua mulher e a consequente indemnização de doza contos e quinhentos), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e dez mil e quinhentos réis (210\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.277-B (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (41:452\$600), de Laureano Pereira d'Avila e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor, espolio de Antonio Pavão Martins, continuando a cargo do devedor a fracção de setenta e seis mil e trescentos réis (76\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.357-B (Canavieiras — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Flores Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor "Instituto de Cação da Bahia S. A., continuando a carga dos devedores a fracção de quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos réis (428\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.226-B (Capella — Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Moreira Filho e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Moreira de Albuquerque, tudo nos termos do decreto numero 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.351-B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Antonio do Bomfim e sua mulher, e a consequente indem-

nização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor, Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e oitenta e quatro mil e setecentos réis (184\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.478-C (Palma — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 70:750\$000 de José Barbosa de Castro Junior e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor José Barbosa Flores continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.296-B (Campo Largo — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Antonio Savio e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Luiz Eupi Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção de quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco réis (46\$665), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 13.359-B (Cannavieiras — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, e dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de réis 71:277\$800, de Antonio Muniz Barreto e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e trinta e oito mil e novecentos réis (138\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.045-C (Batataes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fabio da Veiga Oliveira e Murillo Veiga de Oliveira e suas mulheres, e a consequente indemnização de duzentos e noventa e nove contos e quinhentos mil réis (299:500\$000), em apolices, aos credores Murillo de Oliveira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis (498\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.552-B (Salvador — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antegenes Rodrigues Pompa e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (44:500\$000), em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sete mil e cinquenta réis (207\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.481-B (Maraú — Estado da Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S. A. e João Baptista dos Santos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.127-B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alcino da Costa Dorea e sua mulher, e a consequente indemnização de setenta e dois contos e quinhentos mil réis (72:500\$000), em apolices, ao credor Henrique Cardoso e Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e oito mil e novecentos réis (108\$900), de conformidade com o decreto numero 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.270-B (Itanororó — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro da Rosa Lemes e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$).

em apolices, á credora Joanna Etchmendigaray Surreaux, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sete mil e seecentos e oitenta réis (187\$180), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.163-B (Itabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 28:500\$000, de Odorico Simões Ramos e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Nicodemus Barreto — Secção Bancaria —, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e cincoenta e tres mil e trezentos réis (253\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*, relator."

No processo n. 13.461-B (Ilhéos — Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S. A. e Ernesto Leite da Silveira e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.162-B (Itabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel 7:664\$000, de Brígido Francisco Alves e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Nicodemus Barreto — Secção Bancaria, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e trinta e dois mil réis (332\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*, relator."

No processo n. 11.364-B (Itabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Glycerio Esteves de Lima, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Nicodemus Barreto — Secção Bancaria —, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.532-C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Cintra de Almeida Prado (espólio), e a correlata indemnização de noventa e um contos de réis (91:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irajustavel de trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cincoenta réis (395\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.316-B (Avaré — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Armando de Paula Assis e sua mulher, e Theodorico Lopes de Medeiros e sua mulher, e a correlata indemnização de cincoenta e dois contos de réis (52:000\$000), em apolices, ao credor Abrão Ismael, continuando a cargo dos devedores a fracção irajustavel de cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis (144\$400), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.282-B (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Acyilino Siqueira Lopes e sua mulher, e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apolices, ao credor Constantino Baccalara, continuando a cargo dos devedores a fracção irajustavel de quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezeseite réis (468\$817), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.281-B (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adolpho Rodrigues Chaves e sua mulher, e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices á credora Maria Amalia Schmitt Bohmgahren, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. Con-

tinua a cargo do devedor Adolpho Rodrigues Chaves e sua mulher, a fracção irrealizável de trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e seis réis (332\$336).

No processo n. 13.370-B (Itabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Nery Constant e sua mulher, e a correlata indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta réis (434\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.244-B (Caçapava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Pedro Pestana e sua mulher, e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Alfredo José Tanin, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e dez mil e oitocentos e cinquenta réis (110\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 13.385-B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de José Antonio do Nascimento e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Rapold, Aanz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e treze mil e novecentos e cinquenta réis (213\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 4.683-A (Silvestre Ferraz — Minas Gerais): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 104 a 106, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jeronymo Guedes Fernandes e sua mulher, e as correlatas indemnizações, em apolices, de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$000), ao credor Banco do Brasil, de cento e oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis (184:500\$000), á credora Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmãos & Botelho Silvestre Ferraz & Companhia, de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$), á Augusto dos Reis Junqueira, de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), á Antonio Gabriel Ribeiro Junqueira, de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), ao Banco Santarizense, de seis contos de réis (6:000\$000), ao Banco de Itajubá, de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), á Rebello, Alves & Comp., quinze contos de réis (15:000\$000), á Pedro Ribeiro Junqueira; de dez contos de réis (10:000\$), ao credor Bartholomei Serra & Comp., continuando a cargo dos devedores, respectivamente, as fracções de cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta réis (121\$380), quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e tres réis (474\$823), trezentos e treze mil e oitocentos réis (313\$800), trezentos e onze mil e novecentos réis (311\$900), duzentos e quarenta mil e trezentos e vinte réis (240\$320), oitenta e sete mil réis (87\$000), quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove réis (458\$849), trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro réis (357\$894), duzentos e trinta e oito mil e cento e onze réis (238\$111), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.796-A (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Martins Pereira e a correlata indemnização de setenta e tres contos de réis (73:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta réis (139\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.391-B (Belmonte, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do Tiburcio Alves da Costa (espolio) e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, aos credores Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo dos

devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e seis mil e duzentos réis (406\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.355-B (Belmonte, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cantidia Maria Multy e a correlata indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, aos credores Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta réis (144\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.533-B (S. Pedro, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Azzini e João Cazzari e suas mulheres, e a correlata indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Palú, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis (454\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.528-B (S. José da Bella Vista, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eduardo Rocha (espolio) e a correlata indemnização de setenta e tres contos de réis (73:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de vinte e tres mil e seiscentos réis (23\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 10.860-B (Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47 e 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Norberto e João de Medeiros Silva e sua mulher e a correlata indemnização de cento e onze contos de réis (111:000\$000), em apolices, ao credor Luiz Francisco de Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e trinta e tres mil réis (433\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 1.305-C (Atalaia, Estado de Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 113, 111 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Usina Brasileira S. A. e a correlata indemnização de tres mil contos de réis (3.000:000\$000), em apolices, á credora Caixa Economica do Rio de Janeiro, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 5.449-A (Taquaritinga, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 80 e 81, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % nos debitos de Santo Micali, Victorio Micali & Irmãos, Napoleão Previdelli, José Armentano e Antonio Micali, e as correlatas indemnizações, em apolices, de duzentos e quarenta contos de réis (240:000\$000), ao credor Banco de Commercio e Industria de S. Paulo; de cento e vinte e nove contos de réis (129:000\$000) ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo; de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$000), ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores, além do restante da divida, as fracções irrealizáveis de cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta réis (130\$450), de cento e noventa e dous mil duzentos e oitenta e cinco réis (192\$285) e de trescentos e doze mil e quinhentos réis (312\$500), respectivamente, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 12.081-B (Município de Tomazina, Estado do Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Pedro de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, aos credores

Feliciano Guimarães & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de sessenta e um mil réis (61\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.295-B (Colina, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mario Ferreira Lima e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000), em apolices, aos credores Alda de Moraes Pinto e seus irmãos menores, representados por Felisbino Custodio de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cincoenta e tres mil réis (53\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.492-B (Uruguayana, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Felizardo Pio de Almeida e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Alexandra Guerra, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 5.390-A (Bariry, S. Paulo, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Ibanez Lopes): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.230-B (União, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio de Souza Mello e sua mulher e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, aos credores Carlos Lyra & Comp., tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.333-B (Belmonte, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, aos credores Ranz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos réis (441\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.477-B (Cajuru, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adolpho Sant'Anna e sua mulher e a correlata indemnização de oitenta e tres contos de réis (83:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Monte Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e cincoenta e tres mil réis (153\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 13.232-B (Atalaia — Alagoas. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rosalvo de Aquino Bastos e sua mulher e a correlata indemnização de 28:000, em apolices ao credor Sabino da Silva Moraes continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 231\$333 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.493-B (Itaquy — Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 4 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Canuto Pereira Carpes e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$ em apolices, ao credor Arnold Cacciatore, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 60\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.280-B (Alegrete — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32

em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Salathiel Gargaro da Silveira e sua mulher e Ulmirando Gargaro e a correlata indemnização de 16:500\$000, em apolices, ao credor Francisco Antonio Moronna, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de réis 341\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.424-B — Rio Preto — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 50 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Garcia Sobrinho e sua mulher e a correlata indemnização de 102:500\$000, em apolices, ao credor Assumpção Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 209\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.165-B — Itabuna — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 0, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cherubim José de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de 63:500\$000, em apolices, ao credor Nicodemus Barreto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 397\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.804-C — Batataes — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito da Companhia Agricola Santo Antonio e a correlata indemnização de 104:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 428\$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.303-C — Pirahy — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Lengruher Portugal e a correlata indemnização de 89:500\$000, em apolices, ao credor Francisco Teixeira Portugal, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 88\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.988-B — Riachuelo — Sergipe. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio do Prado Franco e a correlata indemnização de 66:500\$ em apolices, ao credor Banco Mercantil Sergipense, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 97\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.340-C — São Paulo — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Salvador Piza Filho e a correlata indemnização de réis 484:500\$, em apolices, ao credor Lara Campos & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de réis 264\$592 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.495-B — Itaquy — Rio Grande do Sul — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Belizario Antonio Lopes e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$ em apolices, ao credor Arnold Cacciatore, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 258\$850 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*. — *Reginaldo Nunes*. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1935

Autos de infração:

Auto n. 1.186, de 1934, contra Manoel Thebarô.

Entreguem-se os documentos, mediante recibo, nos termos do parecer.

Auto n. 861, de 1934, contra Ferreira Pires & Comp.

Auto n. 863, de 1934, contra Ernesto Francisco.

Auto n. 1.292, de 1933, contra Kamil & Filhos.

Auto n. 1.291, de 1933, contra S. Haddad & Filhos.

A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, — julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu archivamento na forma da legislação em vigor, depois de feitas as devidas notas no protocollo.

Auto n. 19/-1935, contra Barbosa & Marques Ltda. — Provada como está neste processo a infracção de que dá conta o auto de fls., — julgo procedente e imponho a Barbosa & Marques Limitada a multa de 200\$000 minimo do art. 63, combinado com o art. 61, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Intime-se para o pagamento da multa imposta, por intermedio da Collectoria Federal de Carangola, Estado de Minas Geraes, dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 155-1935, contra Felício Marques Moraes — Solicite-se da Collectoria Federal de Rio Preto, Estado de Minas Geraes, exame no livro fiscal da firma autuada afim de que seja convenientemente apurado si se trata de sello usado ou de simples irregularidade na inutilização dos mesmos.

Auto 914, de 1933, contra o Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Em virtude do engano verificado na decisão proferida pelo meu antecessor, impondo, no despacho de fls. 9, a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ao Dr. Domingos Leonardo Ceravolo, ao em vez do Dr. Domingos Leonardo Ceravolo, rectifique-se o mesmo despacho, que deverá ser novamente publicado no *Diário Official* e remetido assim o processo á Collectoria Federal de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, para a devida intimação e proseguimento do mesmo processo.

— Decisão a que se refere o despacho acima:

Auto n. 914, de 1933, contra Dr. Domingos Leonardo Ceravolo:

"A falta de devolução de duplicata dentro do prazo regulamentar fica provada neste processo e é reconhecida pelo proprio autuado. As allegações da defesa se fundam em motivos de ordem particular e não dirimem a natureza do facto material.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2 e imponho ao Dr. Domingos Leonardo Ceravolo a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, da qual ficam desde já adjudicados ao autuante João Correia de Souza Filho 50 %.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934."

Auto n. 1.270, de 1933, contra Sylvio Monteiro de Carvalho. — A firma autuada foi intimada, por intermedio da Collectoria Federal em Borda do Matto, no Estado de Minas Geraes, no dia 29 de outubro de 1933, como consta do certificado passado a fls. 4, e no dia 18 de novembro do mesmo anno, a referida collectoria fez constar no processo (folhas 4 verso) não haver sido apresentada petição de defesa.

Devolvido o processo, fez a 3ª Sub-Directoria lavrar, a fls. 6, o termo de revelia, o que aliás deveria ter sido feito pela collectoria de Borda do Matto, repartição competente para julgar da mesma revelia.

Julgado o processo pelo meu antecessor, foi imposta ao autuado a multa regulamentar de 10% sobre o valor da duplicata que deixou de ser devolvida ao seu emittente no prazo da lei, na importância de 624\$, a qual foi recolhida aos cofres da mesma collectoria, como se vê da guia junta em 2 de março, fora do prazo para recurso, como consta da declaração a fls. 9, do processo.

Assim, pois, o processo está perempto e não se póde tomar conhecimento da defesa que, apresentado em 22 de novembro de 1933, fóra do prazo da lei, acompanhou o officio n. 127, do dia seguinte, da referida Collectoria Federal de Borda do Matto e junta a este mesmo processo.

Volte o processo á 3ª Sub-Directoria para o seu regular proseguimento.

Auto n. 1.332, de 1933, contra Chafick J. Zraick. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo de folhas, procedente o auto lavrado, base do mesmo processo, e imponho a Chafick J. Zraick a multa de 25\$, minimo do art. 30, § 1º, letra c, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.201, de 1933, contra M. A. Corrêa e Companhia Federal de Electricidade. — Como parece aos informantes a fls. 19 deste processo, os productos apprehendidos não incidem no pagamento do imposto de consumo, por não terem classificação no regulamento respectivo.

Assim, julgo improcedente o auto de folhas e deste meu despacho recorro *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

Auto n. 1.131, de 1934, contra Victor Pellegrini e outro. — De acordo com o art. 1º do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, os negociantes de vinhos de uvas nacionaes ou estrangeiros, são obrigados a rotular os vinhos que engarrafarem indicando além da marca, o paiz estrangeiro ou o Estado do Brasil de onde procederem, a firma do engarrafador e o local do mesmo engarrafamento. Ainda o paragrapho unico do mesmo dispositivo prohiba a venda ou exposição á venda de vinho de uva engarrafado no Brasil sem que os rotulos satisfaçam as exigencias da citada disposição.

Neste processo está provado que Victor Pellegrini tinha exposto á venda 107 garrafas de vinho de uva nacional de cujos rotulos não constavam os dizeres exigidos, mercadoria essa que havia sido adquirida a Vasconcellos Couto & Comp., conforme nota de venda que apresentou.

Em taes condições e á vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Vasconcellos Couto & Comp. a multa de 600\$ e a Victor Pellegrini a de 200\$, de acordo com o art. 1º e paragrapho unico do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.258, de 1934, contra Duarte Ferreira & Comp. — A' vista do que consta deste processo e provado como está haver a firma autuada dado sahida do seu estabelecimento a um garrafão com cinco litros de vinho, de procedencia estrangeira, acompanhado dos respectivos sellos, contrariando assim o disposto no art. 81, letra d, combinado com o art. 92, letra a, do regulamento baixada com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Duarte Ferreira & Comp. a multa de 200\$, minimo do dispositivo citado, ficando, ainda, a mesma firma obrigada a adquirir novos sellos para a sellagem do producto apprehendido, *ex-vi* do art. 130, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.250, de 1933, contra a União dos Trabalhadores Marítimos e Fluviaes de Itajahy — Pelo 3º official do Ministerio do Trabalho, Darius Borges Robing, foi lavrado o auto de fls., contra João Cuneo, presidente da União dos Trabalhadores Marítimos e Fluviaes de Itajahy, por haver empregado, no requerimento pedindo o reconhecimento como syndicato de classe, de fls. 2, um sello da taxa de 2\$000, anteriormente usado, conforme foi comprovado no exame da Casa da Moeda e consta do laudo de fls.

Defendendo-se, allega o autuado haver, de facto, aproveitado o dito sello de um outro requerimento anteriormente dirigido ao Dr. Afranio de Mello Franco.

A franqueza com que o autuado, em sua defesa, confessa a infracção, indica perfeitamente a ignorancia da lei, quando prohibe o aproveitamento de um sello retirado de outro documento ainda que não tenha produzido o seu effeito.

Mas só por equidade se poderia isentar o autuado de qualquer responsabilidade e isso só a autoridade superior tem competencia para dar.

Assim, á vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a João Cuneo a multa de

2:000\$000, mínimo do art. 65 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 170/1935 — A. Dias Pinho. — A infração de que dá conta o auto de fls. está materialmente provada com a apprehensão da mercadoria exposta à venda sem o competente selo.

Julgo, assim, procedente o mesmo auto e imponho à firma A. Dias Pinho a multa de 200\$000, mínimo do artigo 81 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Antes, porém, de ser a mesma firma intimada, providencia a Terceira Sub-directoria para o cancelamento dos termos offensivos e inconvenientes usados pelo auxiliar da fiscalização, autuante, na informação prestada a fls., ficando o mesmo advertido de que esta chefia não permite excesso de expressões e linguagens inconvenientes nos processos que transitarem nesta repartição, e por isso recommenda para que tal falta não mais se reproduza, sob pena de punição na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Requerimentos:

N. 18.018/1935 — Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Deferido, desde que se trata de contractos firmados com a mesma data e versando sobre obrigação de natureza identica. Volte ao informante, para os devidos fins.

N. 18.019/1935 — Auxiliadora Predial S. A. — Deferido, desde que se trata de contractos firmados com a mesma data e versando sobre o mesmo objecto. A' secção do selo por verba, para os devidos fins.

Proc. 11.573/1935 — Companhia de Perfumaria Beija-Flor. — Indeferido como foi, pelo meu antecessor, o pedido de restituição de 53:495\$080, de sellos do imposto de consumo que foram inutilizados no incendio occorrido no estabelecimento fabril da requerente, em 1932, não cabe mais a esta directoria se manifestar sobre o assumpto, tanto mais quanto nenhum argumento valioso é apresentado pela interessada, para modificar as razões que levaram ao pronunciamento pelo indeferimento do mesmo pedido.

Assim, recorra a requerente, caso queira, do despacho preferido para a superior autoridade.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1935

Offícios expedidos:

N. 71 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processo em que é interessado José de Aguiar Toledo Lisboa afim de ser pago com revalidação o selo da petição.

N. 193 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens.

N. 1.034 — Ao chefe da Secção no Espirito Santo — Fazendo communicação.

Telegrammas expedidos:

Ns. 210-230 — Aos chefes de Secção nas seguintes capitais: Manaus — Belém — S. Luiz — Therezina — Fortaleza — Natal — João Pessoa — Recife — Maceió — Aracajú — São Salvador — Victoria — Nitheroy — S. Paulo — Santos — Curitiba — Florianopolis — Porto Alegre — Bello Horizonte — Cuyabá — Goyaz — Sobre objecto de serviço.

N. 231 — Ao chefe de Secção em Santos — Fazendo communicação.

N. 232 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Solicitando informações.

Requerimentos despachados:

N. 11.310-35 — José Francisco de Menezes. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 a 1934.

N. 8.059-35 — Braga, Martins & Braga. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 8.474-35 — Antonio Jacintho de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 8.010-35 — Palmyra de Almeida Sampaio. — Pelas razões constantes do parecer, resolvo mandar cancellar o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 10.541-35 — Christiano Augustio Franco. — Deante do que foi decidido pela autoridade superior, em caso analogo, indeferido.

N. 10.334-35 — Amadeu Felsiberto Avolio. — Indeferido. Expeça-se nova notificação para pagamento, em relação a 1932.

N. 8.789-35 — Ch. Lorilleux & Cie. — Indeferido.

N. 11.703-35 — Francisco Ferreira de Mattos (inventariante do espolio de Antonio dos Santos Carneiro). — Preste esclarecimento sobre o logar em que residem os herdeiros.

N. 11.013-35 — Gertrudes B. Huntress. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda do exercicio de 1931.

N. 6.859-35 — Othelo Nabuco Cirne. — De accordo. Deixo de conhecer do pedido, por ter sido apresentado do prazo legal.

N. 6.048-35 — Francisco de Jesus Cunha. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 16.561-34 — Companhia America Fabril. — No parecer publicado no *Diario Official* de 7 deste mez (folhas 17.314), onde se acha transcripto um trecho de Trolabas, leia-se assim:

"De uma maneira geral, trata-se aqui como se viu no n. 368 de determinar as competencias respectivas dos Estados para estabelecer o imposto. Esta repartição de competencia deve ser feita na base de distincção do imposto real e imposto pessoal, segundo o sentido que se dá hoje a estas expressões pelo direito positivo. Com effeito a distincção do imposto real e do imposto pessoal, como está exposta no n. 322, deve ser hoje completada por uma distincção nova que reconhece o imposto pessoal com o seu caracter unico, global, por opposição ao caracter fragmentario, particular, do imposto real. A este titulo, o imposto geral é um imposto pessoal, e todos nossos impostos cedulares são impostos reais. E' esta nova concepção que se acha consagrada pela mais recente pratica do direito fiscal internacional."

Dia 15

N. 17.346-34 — Antonio da Silva Moutella. — O requerente era obrigado a apresentar declaração de rendimentos relativa a 1932, em face do art. 57, paragrapho 2º do regulamento.

Não o fez, porém, e, regularmente intimado a prestar esclarecimentos sobre essa falta, em agosto de 1934, nada allegou e nenhuma informação apresentou.

Procedeu-se, por isso a lançamento *ex officio*, do imposto devido pelo supplicante, na conformidade do disposto nos arts. 88 paragrapho 1º, 113, 114 e 116 do citado regulamento.

Por esses fundamentos, mantenho o lançamento.

N. 18.975-34 — Agenor Guimarães e outros. — Rectifiquem-se os lançamentos de accordo com os calculos de folhas 43 e 44, em face do parecer de folhas 40.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.663-34 — Greve, Lage & França. — De accordo com o parecer supra, mantenho o lançamento.

N. 842-35 — Trajano Rodrigues Quinhões. — De accordo com o parecer de folhas 22 a 23, mantenho o lançamento.

N. 3.186-35 — Alberti & Stadler. — Rectifique-se o lançamento, como suggere o parecer e proceda-se depois á nova revisão, como ali se propõe. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.272-35 — Sylvio Frões Abreu. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 3.708-35 — Carlos Chataignier. — Rectifique-se o lançamento como propõe o parecer.

N. 4.356-35 — Sessim David. — Mantenho o lançamento em face da informação.

N. 4.898-35 — Pantaleão Telles Ferreira. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de folhas 19. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.961-35 — Saldanha Bouchardet. — Mantenho o lançamento á vista do parecer.

N. 5.073-35 — Gonçalves & Miranda. — Em face da informação e tendo em vista os artigos 88 paragrapho 1º, 113 e 116 do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 5.528-35 — Ricardo Avelino de Paula. — Mantenho o lançamento, em face da informação supra.

N. 6.282-35 — João Faedda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.312-35 — Julio de Paula Costa. — Mantenho o lançamento em face dos artigos 88, paragrapho 1º, 113, letra a, e 116 paragrapho unico do regulamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 6 de agosto, ás 14 horas, a 92ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Rauldolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 1.611 — Banco Boa Vista, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Alemão Transatlantico, Royal Bank of Canada, Banco Nacional Ultramarino, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Banco Portuguez do Brasil, Banco Francez e Italiano e Zenha Ramos & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 1.783 — F. Correia & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello, que negavam, e do relator, que propunha o encaminhamento do processo ao ministro da Fazenda. É designado o Sr. Mario Ludolf para redigir o accordo.

N. 1.788 — Abrão Dib, Filhos Limitada — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Almerindo de Castro. — Dá-se provimento, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.816 — Gustavo Jahn & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Othon de Mello. — Dá-se provimento, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 1.820 — Banco Bôavista — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, contra o voto do Sr. Othon de Mello, que opinava pela remessa do processo ao ministro da Fazenda, para dispensar a multa por equidade.

N. 178 — Ananias Martins Casado — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Parahyba, "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Toma-se conhecimento do recurso, "ex-officio", para, reformando a decisão, aplicar a multa de 200%, minimo do art. 31, n. 6, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, cobrando-se o imposto simples, de accordo com o art. 38, do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 266 — Leão Teffer — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.163 — Metre Elias Daher — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.742 — Reynoldo Rau — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.754 — Salvador Esperança & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.831 — Sampaio Bueno & Comp. (voluntario) — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento aos recursos ex-officio e voluntario, unanimemente.

N. 1.835 — Vicente Tudoli — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, ex-officio — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, ex-officio, unanimemente.

N. 1.712 — José Camillo da Costa — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Toma-se conhecimento, para mandar que a Directoria do Imposto de Renda considere o recurso interposto no prazo, depois de apurado o domicilio fiscal do recorrente, unanimemente.

N. 1.721 — Leão Ribeiro & Comp., Limitada — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.728 — Leon Israel Co. S. A. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Toma-se conhecimento do recurso, para declarar que o pedido de rectificação foi interposto fora do prazo legal, contra o voto do relator. É designado o Sr. Octavio Bulhões para redigir o accordo.

N. 1.729 — Kenyon, Paiva & Comp., Limitada — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar proceder ao lançamento na base de 12 mezes, contra o voto do Sr. Othon de Mello, que negava.

N. 1.730 — Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octaviano Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, para acceitar as deducções pleiteadas, menos as relativas a immoveis, esta-leiros e pranchas, unanimemente.

N. 1.734 — Gaspar José Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 1.735 — Gaspar José Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 1.737 — Johann & Comp., Limitada — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 1.744 — Altar & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Não se toma conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.755 — Juliano Moreira (espolio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 1.757 — Banco Auxiliar do Commercio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, senhor Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, para se tributar a diferença apurada no titulo — Fundo de beneficencia, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 1.759 — Augusto Baltar Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento, em parte, para acceitar as deducções pleiteadas, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 1.762 — Banco Auxiliar do Commercio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para se tributar a diferença apurada no titulo — Fundo de beneficencia, contra os votos dos Srs. Othon de Mello e Octavio Bulhões.

N. 1.764 — Carlos Henriques de Sá — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Da-se provimento para mandar excluir a parcella relativa a juros, unanimemente.

N. 1.773 — Methodio Maranhão — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.774 — Viuva Adurens — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento ao recurso para mandar cancellar, por indevida, a exigencia da differença sobre impostos anteriormente pagos e reduzir a 30 % as multas applicadas, unanimemente.

N. 1.778 — A. Taboas dos Santos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.821 — Benedicto Cesar Santos Passarinho — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Pará, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento para se considerar indevida a applicação de qualquer multa, unanimemente.

Diligencia:

N. 1.803 — Maria Magra — Imposto de renda.

N. 1.811 A. Germani & Irmãos — Imposto de renda.

Adiado:

N. 18 — J. Moreira & Irmãos.

N. 1.732 — Helena Porto de Azevedo Sodré

N. 1.786 — Francisco Porfírio de Britto.

RECTIFICAÇÕES

Sessão de 21 de maio de 1935 — Recurso n. 1.264 — Melezes Irmãos & Comp., a decisão é nega-se provimento, unanimemente.

Sessão de 31 de maio de 1935 — Diligencia: recursos numeros 1.320 e 1.355.

Sessão de 4 de junho de 1935 — Recurso n. 1.374 — Hanemann Guimarães, a decisão é: contra os votos dos senhores relator e Gennaro Vidal. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

Sessão de 4 de junho de 1935 — Recurso n. 1.141 — Gumerindo Couto e Silva, a decisão manda deduzir e não reduzir os juros comprovados.

No item adiados: o n. 1.669 é 1.369, o n. 1.337 é convertido em diligencia; os ns. 721 e 1.335 são com vista, respectivamente, aos Srs. Octavio Bulhões e Almerindo de Castro.

Sessão de 11 de junho de 1935 — Recurso n. 1.352 — Andrade Junqueira & Comp., a repartição é a Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos.

Recurso n. 1.409, o nome da firma recorrente é: Vicenti Motti & Comp.

Recurso n. 1.140, o nome do recorrente é: Carl Wahle.

Adiados: o n. 1.354 deve ser 1.351.

Sessão de 18 de junho de 1935 — Recurso n. 980, o nome de Ludolf é Mario e não Faria.

Recurso n. 1.370, a firma recorrente é: Buuck & Comp. Ltda.

Recurso n. 1.401, o nome da recorrente é: Joaquina Gonçalves Bahia.

Recurso n. 1.373, o nome do recorrente é: Ary Marques Lobo.

Realizou-se no dia 9 de agosto, ás 14 horas, a 93ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 1.777 — Alberto Zimelson — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.793 — Remigio de Oliveira — Vendas mercantis — Recebedoria F. em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.794 — Triches & Cantergiani — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Mario Ludolf. — Deu-se provimento, para mandar applicar a multa de 100\$000, nos termos do art. 32 do decreto 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 1.798 — Carlos Augusto Muller — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, em parte, para mandar reduzir a multa imposta a 100\$000, unanimemente.

N. 1.838 — Antonio Abdon Luiz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento ao recurso para julgar nullo o auto de infracção, unanimemente.

N. 1.891 — Manoel José da Conceição — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter o mesmo incorrido em perempção, unanimemente.

N. 1.813 — Gaspar Ribeiro & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Almerindo de Castro. — Deu-se providento ao recurso para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 1.828 — Othon Bezerra de Mello S. A. e British Bank of South America Ltd. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.833 — Vasconcellos, Filho & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Almerindo de Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter o mesmo incorrido em perempção, unanimemente.

N. 1.836 — Virgilio Quintão e Antonio Pereira da Rocha — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar impor, a cada um dos recorridos, a multa de 1:000\$, ficando ainda, Virgilio Quintão sujeito ao pagamento do sello com revalidação, contra o voto do Sr. Gennaro Vidal que negava provimento para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.840 — Prefeitura Municipal de Bagé — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, *ex-officio*, por não ser o assumpto da competencia do Conselho, unanimemente.

N. 1.845 — Companhia Paul — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Almerindo de Castro e Gennaro Vidal.

N. 1.851 — Frigorifico Wilson do Brasil — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Othon de Mello. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. relator e Gennaro Vidal. — Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.853 — F. Pistoni & Irmãos — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello.

N. 1.749 — Emilia de Oliveira Barreto — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para mandar cancellar o lançamento, unanimemente.

N. 1.765 — Sociedade Matadouro Modelo de Petropolis Ltda. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, em parte, para admitir a deducção para reversão, cujo valor consta de fls. 25 do processo, unanimemente.

N. 1.767 — Carlos Verres — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, anexo à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.769 — Bento F. dos Santos Martins — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso para autorizar as deducções pleiteadas pelo recorrente, unanimemente.

N. 1.770 — J. Vieira & Castro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.772 — Elias Feres Sad — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso para declarar que a reclamação foi feita dentro do prazo regulamentar, unanimemente.

N. 1.779 — Pedro Correia Vargues — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, senhor Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.784 — Monteiro Pinto & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Ceará, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.787 — Martins Pimenta & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Rejeitada a preliminar da perempção do recurso, contra o voto do Sr. Othon de Mello converteu-se o julgamento em diligencia contra os votos dos Srs. Othon de Mello e Mario Ludolf.

N. 1.795 — Ernesto Paiva Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, *ex-officio* para mandar cobrar a multa de 30 %, unanimemente.

N. 1.808 — Samuel Santos — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 1.823 — José de Almeida Martins Costa Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.826 — Cabral, Pimenta & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.841 — José Maria Fernandes Ribeiro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para julgar incabível, no caso, a multa, unanimemente.

N. 1.850 — Centro Economico Operario de Santos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.856 — Alice Carvalho de Brion — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para declarar nullo o lançamento, unanimemente.

N. 1.871 — Domingos Antonio dos Santos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Vista:

N. 1.782 — S. A. Magalhães — Ao Sr. Othon de Mello.
N. 1.815 — Paramount Films e outros — Ao Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.570 — Companhia Brasileira de Imoveis e Construções — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Adiados:

N. 1.425 — Antonio Augusto Carvalho Chaves.
N. 1.866 — José A. Picoral.

RECTIFICAÇÕES

Sessão de 21 de junho de 1935

Recursos:

N. 1.091 — A repartição recorrida é a Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 1.350 — O nome do recorrente é João Vieira Braga.

N. 1.356 — O artigo do regulamento citado é 57 e não 47.

N. 1.365 — O relator é o Sr. Octavio Bulhões

N. 1.590 — A repartição recorrida é a Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 1.435 — Falta a parte final da decisão, a saber "Os Srs. Othon de Mello e Almerindo de Castro concediam apenas a deducção de "premios sobre seguros".

Adiados — Falta mencionar o recurso n. 1.432.

Sessão de 25 de junho de 1935

Recurso n. 1.374 — Acrescentar "referente" depois da palavra "deducção".

Sessão de 28 de junho de 1935

O numero do recurso do The City of Santos Improvements Company Ltd. é 782.

Recurso n. 1.396 — Onde está "renda" effectivamente realizadas, diga-se "vendas".

Sessão de 2 de julho de 1935

Recurso n. 1.143 — Acrescentar *insubsistente* depois da palavra "julgar".

Recurso n. 1.161 — E' *ex-officio* o recurso.

O recurso de Antonio Duarte de Oliveira é de numero 1.543.

Sessão de 9 de julho de 1935

Recursos:

N. 1.524 — Onde diz "a partir do lançamento "fiscal" diga-se "de fls. 4".

N. 1.550 — A repartição recorrida é

N. 1.537 — A repartição recorrida é

N. 1.695 — O nome do recorrido é Francisco Assis Pereira de Mello.

Sessão de 17 de julho de 1935

Recurso n. 1.551 — O nome do recorrente é Rector Baccellar Dourado.

Sessão de 19 de julho de 1935

O recurso de Lojas Victor Limitada é de n. 1.648.

Sessão de 23 de julho de 1935

O recurso de José Bozette & Comp. e outros, é de numero 907.

N. 1.617 — Alfredo Antonio Fernandes — Imposto de renda — Secção anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Sessão de 26 de julho de 1935

O recurso de Antonio Ramiro Costa é de n. 1.455.

Sessão de 30 de julho de 1935

O recurso de T. G. Araujo & Comp. Ltda. (diligencia) é de n. 1.748.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 16 de agosto, ás 14 horas.

Recursos:

(Sessão publica)

N. 1.834 — Glycerio Dias Soares — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.844 — Pereira Fernandes & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.888 — Companhia Brasileira Torrefação e Moagem — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 18 — J. Moreira & Irmãos — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 21 — The Royal Bank of Canada e Companhia Commercial e Maritima — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.837 — Pedro Christino Gerheim e outros — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Genaro Vidal.

N. 1.839 — Companhia Mineira de Electricidade — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.847 — Leon Feffer & Comp., The Bank of London & South America Ltd. e The Britis Bank South America Ltd. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.903 — Jamil & Can-o Sarru — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

(Sessão secreta)

N. 1.327 — Gracieuse Lasserre (reconsideração) — Imposto de renda — Antigo Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.425 — Antonio Augusto Carvalho Chaves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.486 — Felipe Carneiro Vieira da Cunha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.501 — A. D. Siqueira & Filhos — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.713 — The São Paulo Gas Company Ltd. — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.746 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de renda — Directoria do Imposto de renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.827 — Benedicto Cesar Santos Passarinho — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal no Pará (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.780 — Joanna Dhalia da Silveira — Imposto de renda Secção annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.785 — Jorge Marques Bezerra — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.829 — José Macedo de Araujo — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.832 — Raymundo Martins Ferreira (Dr.) — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.842 — Martins Pimenta & Comp. — Imposto de renda — Secção annexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.849 — José Martins Franco (espólio de) — Imposto de renda Secção annexa á Alfandega de Santos (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.858 — Banco Alliança do Rio de Janeiro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.859 — Companhia Fiação e Tecidos Pernambuco — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.860 — Banco Francez e Italiano para America do Sul — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.863 — Companhia Progresso Predial — Imposto de renda — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.864 — Francisco Nunes Mello — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Mario Ludolf.

N. 1.866 — José A. Picard — Imposto de Renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1. — José Joaquim Gomes — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.873 — Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.875 — Cicero Brandão (*ex-officio*) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões (imposto de renda).

N. 1.895 — Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga (*ex-officio*) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.896 — J. Simões Maio — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator o Sr. Othon de Mello.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 13 de agosto de 1935, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita, na ausencia do Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti, e Tito Vieira de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Não compareceu o Sr. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente, tendo justificado a sua ausencia. Assumiu a presidencia o Sr. João Ribeiro.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 25-R — João Cavalcanti de Petribu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Reconsideração do accordo n.º 455 — Relator, o Sr. Tito Rezende — Foi indeferido o pedido de reconsideração, para confirmar o accordo recorrido, unanimemente.

N. 51 — Cunha & Irmãos — Imposto consumo — Recebedoria do Districto Federal — "*ex-officio*" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "*ex-officio*", para manter a decisão recorrida, contra o voto do senhor Tito Rezende, que dava provimento.

N. 1.991 — Uebe & Com. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por escapar da competencia do conselho, unanimemente.

N. 2.031 — Andrade Queiroz & Comp. e Lisboa & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso de Andrade Queiroz & Comp. e deu-se provimento ao de Lisboa & Comp., unanimemente.

N. 2.063 — J. Barreto & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.064 — Pereira Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Waldemar Mesquita. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar devido o imposto e encaminhar ao senhor ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.067 — Martins Barros & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques — "*ex-officio*". — Negou-se provimento ao recurso "*ex-officio*", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.068 — Octavio Cerqueira — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Tomou-se conhecimento para encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.077 — A. Scheidt & Comp. — Decreto n.º 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, o Sr. José de O. Marques — "*ex-officio*". — Negou-se pro-

vimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.078 — Syndicato Viti-Vinicola do Rio Grande do Sul — Decreto n. 22.262, de 1932 — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.082 — Camargo & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.083 — João Dourado C. Azevedo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provi-

mento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.084 — J. Rocha & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", e deu-se ao voluntario, para julgar imprecudente, o auto, unanimemente.

N. 2.120 — Senra & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.125 — Arthur G. de Souza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso interposto, unanimemente.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.453 — De 28:882\$, aos professores e pessoal administrativo do 3º turno do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.454 — De 64:689\$800, ao pessoal dos Serviços de Saneamento, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de junho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.455 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro do corrente anno, remette a copia authenticada, em duplicata, do decreto n. 247, de 23 de julho p. findo, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para o registro do mesmo nesse Tribunal.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.456 — De 61:031\$800, ao pessoal empregado nos serviços de saneamento da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 4.457 — De 430\$, a Iracema Telles Dantas e Marieta Telles Dantas, relativo ao aluguel do predio occupado por um Centro de Saude da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 4.458 — De 204\$900, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude e Serviços Adstrictos durante o mez de maio do corrente anno.

N. 4.459 — De 650\$000, a Accacio dos Santos Loureiro, relativo ao aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 4.460 — De 350\$000 a Accacio dos Santos Loureiro, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 4.461 — De 372\$900, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Abrigo Hospital Arthur Bernardes durante os mezes de janeiro feveio e março do corrente anno.

N. 4.462 — De 4:000\$000, a titulo de adeantamento, ao escripturario da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital, com exercicio na Directoria de Assistencia Hospitalar, Hamilton Teixeira Pinto, para attender ás despesas de prompto pagamento desta Directoria, durante o terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 4.463 — De 2:400\$ a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva relativo ao aluguel de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.464 — De 1:500\$, a titulo de adeantamento, ao chimico-auxiliar Luiz Nunes Rodrigues, para attender ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional da Capital da Republica, no terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 4.465 — De 900\$ a Sociedade Maritima de Beneficencia, relativo ao aluguel da loja de um predio occupado por um lactario da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

Dia 6

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 4.473 — Transmitta copia authenticada do officio n. 12.575 S-35, de 25 de julho ultimo, em o qual o Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas communica haver sido relevada a multa de 1% imposta ao encarregado do archivo da 3ª Delegacia de Saude, Antonio Saint Just Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Victoria — Espirito Santo:

N. 4.475 — Remette o processo que acompanhou o officio n. 63, de 27 de março findo, por constar do mesmo documentação referente a exercicio que não o de 1934, no decurso do qual seriam realizadas despesas com o auxilio de 300:000\$ concedidos a esse Estado pela União, solicitando providencias para o recolhimento do saldo verificado na prestação de contas e para que o processo, devidamente concluido, seja enviado directamente pelo Governo do Estado a este ministerio.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 4.477 — Em solução ao objecto do officio n. 284-D, de 25 de abril ultimo, solicitando autorização para abonar gratificações aos cinco funcionarios indicados no mesmo officio, por serviços extraordinarios prestados fóra das hrs de expediente, comunica que o Sr. ministro exarou no processo respectivo o seguinte despacho:

"Em virtude das novas allegações da Directoria do Instituto, concedo a autorização solicitada. 20-7-35 — Capanema".

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 4.479 — Em referencia ao officio n. 976, de 15 de maio ultimo, que dirigistes á Directoria Geral do Expediente, relativamente ao requerimento em que Lucia Tanger e outros pedem entrega dos premios que lhes foram conferidos em concursos realizados em 1932, 1933 e 1934, no Instituto Nacional de Musica, comunica que o Sr. ministro exarou no processo respectivo o seguinte despacho:

"As verbas do anno vindouro se applicarão ás despesas do respectivo exercicio financeiro. Faça-se o calculo das despesas actualmente, para que seja pedido credito especial".

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.483 — De 950\$ a Emilia Lima de Sá, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude numero 6, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 4.486 — De 800\$, a titulo de gratificação, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Oscar de Souza Ribeiro, actualmente com exercicio no Hospital Estacio de Sá — Directoria de Assistencia Hospitalar, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente nos mezes de junho e julho do corrente anno, conforme

despacho do Sr. ministro, nos termos do art. 399 do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 4.487 — De 55:100\$ aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativa ao mez de junho passado.

N. 4.488 — De 52:500\$, aos inspectores e fiscaes da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

N. 4.489 — De 4:290\$500, aos funcionarios do Collegio Pedro II — Internato, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de julho ultimo.

Dia 7

N. 4.490 — De 600\$, a titulo de representação, como gratificação, ao director do Instituto Nacional de Musica, Guilherme Fontainha, relativo ao mez de julho do corrente anno, conforme despacho do Sr. ministro de 30 de março ultimo, junto por copia.

N. 4.491 — De 1:150\$, ao pessoal contractado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.492 — De 8:400\$, a titulo de ajuda de custo, a professores e assistentes em exercicios praticos de cadeiras da Escola Polytechnica, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.493 — De 4:000\$, aos professores contractados, nos termos do art. 2º do dec. n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, do Internato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.494 — De 62\$, a titulo de diarias do correio do Internato do Collegio Pedro II, Angelo Salles Lopes, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.495 — De 5:450\$, ao pessoal contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativo ao mez de julho findo.

N. 4.496 — De 72:500\$, destinada ás subvenções concedidas pelo decreto numero 247, de 23 do mez p. findo, relativas ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições com sede no Districto Federal:

Associação Protecção a Veteranos Invalidos	2:500\$000
Academia Brasileira de Sciencias	5:000\$000
Instituto Historico e Geographico Brasileiro	25:000\$000
Instituto Brasileiro de Contabilidade	5:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia..	25:000\$000
Orphanato Santa Rita de Cassia	5:000\$000
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro	5:000\$000

N. 4.497 — De 173\$200 ao pessoal jornaleiro contractado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo aos mezes de março e abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.498 — De 218\$700 a Julio Rodrigues de Carvalho, ajudante de cozinheiro do Hospital Paula Candido, relativo aos vencimentos que lhe correspondem ao mez de julho de 1934.

N. 4.499 — De 500\$000 a Augusto José Marques Junior, professor interino da cadeira de Desenho da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo á remuneração que lhe compete, por ter regido uma turma desdobrada durante o mez de setembro de 1934.

— Ao Sr. director geral de Informações, Estatística e Divulgação:

N. 4.500 — Commuico haver o Sr. ministro autorizado a execução das obras de adaptação solicitada em officio de 15 de maio ultimo, de accordo com o orçamento organizado pela Superintendencia de Obras e Transportes.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.502 — De 2:200\$000, a titulo de gratificações, a Cesar Prevost Romero e outros, funcionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no gabinete do Sr. ministro, no mez de julho findo, concedidas por S. Ex., de accordo com o art. 399 do Regulamento de Contabilidade Publica, por despachos de 1 de abril e 15 de junho ultimos.

N. 4.503 — De 500\$000, a titulo de gratificações, ao 2º official desta Secretaria de Estado, José Pedro Ferreira da Costa, e o auxiliar contractado da Directoria Geral de Educação, Antonio Franzen Bhering, e que lhes foram arbitradas pelo Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, por serviços extraordinarios, prestados fora das horas do expediente, no gabinete do director geral de educação, no mez de julho do corrente anno, nos termos do art. 399 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 18

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.510 — Transmite, para julgamento desse Tribunal, o processo de tomada de contas do ex-thesoureiro da extincta thesouraria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Octavio Jordão Amorim do Valle, no periodo de abril a julho de 1934.

N. 4.511 — De 72\$500 ao jornaleiro contractado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Joel José da Silva, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 4.512 — De 560\$000 ao pessoal contractado da Secção de Bio-Estatística da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.513 — De 637\$200 á Société Anonyme do Gaz de Rio de Janeiro, de adeantamento, ao economo do Internato relativo ao consumo de gaz e luz electrica, feito pelo Manicomio Judiciario, durante o mez de maio do corrente anno.

N. 4.514 — De 20:000\$000, a titulo nato do Collegio Pedro II, José Preza, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido internato, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 4.515 — De 400\$, ao medico adjunto contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, Dr. Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N.4.516—De 900\$,ao pessoal contractado do Hospital Colonia de Psychopathas (Mulheres), relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.517 — De 4:350\$, ao pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.518 — De 4:699\$700, ao pessoal mensalista, contractado, do Observatorio Nacional, relativo ao mez de julho findo.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.519 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 3:000\$, recebido, em 7 de maio deste anno, pelo chinês auxiliar da Fiscalização do Leite e Lacticiños, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Luiz Nunes Rodrigues, em virtude do officio n. 2.139, de 25 de abril do corrente anno.

N. 4.520 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 10:000\$000, recebido, em 27 de março do corrente anno, pelo economo do Internato do Collegio Pedro II, Riseira Marinho Mauro, em virtude do officio n. 547, de 29 de janeiro deste anno.

N. 4.521 — Transmite a folha suplementar na importancia de 56\$, referente ao aprendiz effectivo do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, José Menezes, relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 4.522 — Transmite a folha de remuneração de 10 professores do curso de doutorado da Faculdade de Direito, na importancia de 16:666\$ e relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.523 — Transmite a folha do pessoal contractado da Superintendencia do Ensino Industrial, na importancia de 6:256\$400 e relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.524 — Transmite a folha de remuneração do director e funcionario do Curso Annexo da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, na importancia de 1:450\$, relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.525 — Transmite a folha de remuneração a 23 professores da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, na importancia de 18:665\$500, por desdobramento de turmas do 1º ao 5º anno do curso de bacharelado, relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.526 — Transmite a folha suplementar na importancia de 60\$000, referente ao aprendiz effectivo do Serviço de Locomoção de Obras e Transportes, relativa ao mez de maio do corrente anno.

N. 4.527 — Transmite a folha de gratificações que competem a docentes do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 6:332\$900, relativa ao mez de julho do corrente anno, pela regencia de turmas suplementares.

N. 4.528 — Transmite a folha suplementar na importancia de 60\$, relativa ao mez de junho do corrente anno, referente ao aprendiz effectivo do Serviço de

Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, José Menezes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.:

N. 4.529 — Solicita o pagamento de 600\$ a Claudemiro Alves Dias Gomes, escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo á ajuda de custo que lhe fôra concedida em junho de 1933, por ter sido transferido da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Natal para a do Porto de Cabedello e que não lhe fôra paga em tempo.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 4.532 — Em referencia ao officio n. 1.033, de 3 de junho ultimo e, tendo em vista o requerimento em que o funcionario Pedro Pinheiro Jobim pede reconsideração do despacho, communica que o Sr. ministro exarou no processo o seguinte despacho:

"Não ha razão para reconsiderar o despacho de fls. Foi dito que o requerente pleiteava equiparação de vencimentos. A outra coisa não equivale a sua pretensão, pois, sendo auxiliar contractado, com vencimentos de 450\$, deseja receber remuneração maior, dado o facto de ter exercido funções de auxiliar tecnico, cargo esse de maiores vencimentos. Taes funções não lhe foram legalmente conferidas. Não pode, pois, receber remuneração pelo seu exercicio.

Como gratificação, também não se justifica o pedido. A todo serviço extraordinario deve preceder autorização de autoridade competente, o que não houve. E, mais ainda: pagar por este exercicio serviços prestados em outros não seria possível.

Si ha necessidade de conferir ao requerente funções extraordinarias, fora das horas de expediente, a repartição em que tem exercicio proponha essa medida, indicando a verba por onde correr a despesa respectiva."

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.533 — Para os effeitos da lettra h do art. 24 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, transmite o processo relativo ao requerimento em que D. Marietta Ramos de Albuquerque, viuva do Dr. João Pedro de Albuquerque, inspector aposentado da Fiscalização do Exercicio da Medicina do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, fallecido em 7 de junho de 1934, e sua filha, maior, solteira, D. Maria Sabina de Albuquerque solicitam habilitação ao montepio a que se julgam com direito, e pedem pagamento de quantitativo para funeral e luto.

Faltando ao processo a certidão de contribuições pagas a que se refere o n. 3 do art. 21 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, solicita providencias afim de ser supprida essa falta.

N. 4.534 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do officio n. 31, de 20 de julho findo, dessa directoria, restitue o processo que acompanhou o mesmo officio, relativo á reversão da pensão de montepio, em que é interessada dona Maria da Penha de Barros Guimarães, na qualidade de filha solteira de D. Emilia Adelaide Lins de Barros Guimarães.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicita os seguintes pagamentos

N. 4.535 — De 56:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 214, de 1 de julho proximo findo, relativas ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquello Estado:

Casa de Caridade — Alfenas	3:000\$000
Escola de Engenharia — Juiz de Fôra	45:000\$000
Santa Casa de Caridade — Itamarandiba	5:000\$000
Santa Casa de Caridade — Pará de Minas	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Caldas	1:500\$000

N. 4.536 — De 77:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 214, de 1 de julho proximo findo, relativo ao primeiro semestre deste anno, ás seguintes instituições naquello Estado:

Asylo S. Vicente de Paulo — Lapa	2:500\$000
Faculdade de Direito — Curitiba	25:000\$000
Faculdade de Medicina — Curitiba	50:000\$000

N. 4.537 — De 5:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 214, de 1 de julho proximo findo, relativa ao primeiro semestre deste anno, ao Hospital S. Braz, de Porto União, naquello Estado.

N. 4.538 — De 63:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 214, de 1 do mez findo, relativas ao primeiro semestre deste anno, ás seguintes instituições daquelle Estado:

15 de Novembro, S. Paulo	10:000\$000
Escolas Profissionais Salesianas — S. Paulo	15:000\$000
Irmandade do Hospital da Misericordia de Santo André — S. Bernardo	5:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Ribeirão Preto	5:000\$000
Sociedade Beneficente — Tieté	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia Campinas	20:000\$000
Santa Casa de Misericordia S. José — Cachoeira ...	3:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Lorena	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — S. Simão	2:500\$000

N. 4.539 — De 1:654\$200 — á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito em proveito de diversas dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

N. 35.512 — Irma Berniere, superiora da Casa da Providencia. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida a Alvaro de Souza Moreira, servente contractado do Hospital Colonio de Psychopathas, Homesn, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, tres (3) mezes de licença, a partir de 26 de julho ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 677-M — Solicitando o restante da verba autorizada para as obras na Colonia de Psychopathas, em Jacarépaguá.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

As declarações para assentamentos de aprendiz, Manoel Martins Secco.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

Restituindo o officio n. 1.353, e elaud de inspecção de saude do Sr. Argemiro Freire Gameiro, por terem sido enviados, por engano, a esta superintendencia.

Requerimento despachado

Joaquim Faria da Silva. — Averbese

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1935

Manoel Mendes de Souza. — Dê-se a certidão.

Dia 14

Alcina de Canto e Mello. — Cor. que-se o que constar.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade. Restitua-se a caução, mediante recibo.

Antonio Paes do Nascimento. — Dê-se certidão.

Olympio Barreto. — Dê-se a certidão.

Joaquim Galhardo de Freitas. — Quanto ao periodo de 1919, dirija-se ao Tribunal de Contas. Dê-se certidão do que constar de 1922 em diante, de accordo com a informação do archivo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação nominal dos diplomas registrados durante o mez de julho de 1935:

Medicos:

Olympio Nogueira de Figueiredo.
Neif Antonio Alem.
Melchior Coimbra Junior.
Oscar Pedrosa Teixeira da Silva.
José Nascimento de Almeida Prado.
Tito Lopes da Silva.
Italo Viviani Mattoso.
Sylvio Lemos do Amaral.
Antonio Bernardes de Oliveira.
Antonio Ferreira de Almeida Junior.
Loff Allah Mizlara.
Dante di Pero.
Coryntho Balduino da Costa.
Guilhebaldo Almeida de Menezes.
Enotrio Barberi.
Celso Augusto Sant'ago Caldas Filho.
Hermano de Góes Artigas.
Luiz Felipe Saboia Ribeiro.
José Tenorio Lima.
Leandro Coelho Duarte.
Jairo de Assis Almeida.
José Mendes Ribeiro.
Eduardo Corrêa de Azevedo.
Francisco Benedetti.
Ayrton Maia Villela.
Wiberto Guedes Pereira.
Alyrio Figueiredo Brasil.
Wanor Torres de Bittencourt.
Lourival Ribeiro da Silva.
Santiago Americano Freire.
Laffayette Henrique Duarte da Fonseca.
João Grieco.
Elmario de Oliveira.
Affonso Anacleto Bainco.
Pedro Alves da Costa Couto.
José Ataliba Leonel.
Celio Heredia.
Nicolau Soares.
Hernani Coelho Legey.
Luiz Gomes Leite.
Lucio Octavio Nelson de Senna.
Jayme Alcides Pereira.
Olavo Marinho.
Gumerindo Borges de Lima.
Dentistas:
Heracito Fernandes Lima.
Alfeu Silva.
João José do Carmo.
Jorge Brasília de Araujo.
José Barbosa de Almeida.
Sigefredo Alvarenga.
Boanerges Cardoso.
João Hermogenes Teixeira.
Bruno Ré.
Euclides José Teixeira.
José Quirino Tavares.
Maria Andrade Almada Horta.
Altair Lima Torres.
Antonio Ribeiro Verqueiro.
Sergio Ribeiro do Prado.
Margarida Perazzo.
Arlindo de Faria Gonçalves.
Ida Frayze.
Benedicto de Almeida.
Raymundo Rocha Pereira de Castro.
Joaquim Candido Soares.
Paulo Lauria.
Moacyr Janin Rôha.
Irineo Daltro.
Victor Belfort Garcia.
Laert Cotrim.
Zoroastro Baptista Pinna.

José de Medeiros Rebouças.
Pedro Achilles Giuntini.
Flavio da Rocha Fragoso.
Zoroastro Neves

Veterinarios:

Joaquim Tiburcio Pinto.
Arthur Victor.
Francisco Soares da Silva Filho.
Coriolano Francisco Caldas Filho.
Sylvio Franca Bittencourt.
Alberto Bermann Tolipan.
Sylvio Romero Soares Alvim.

Enfermeiros:

Octacilio Mello.
Alayde S. C. Teixeira.
Maria da Conceição Machado.
Carmelina do Rosario Leal.
Thereza Gugelmin.
Judith Francisca Carvalhaes.
Palmyra Dias Guimarães.
Marietta Baptista.
Ricarda Baptista Celestino.
Alice Guarita Cartaxo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de agosto de 1935

Officio:

N. 1.786 — Ao Sr. inspector da Primeira Inspectoria de Linha da Estrada de Ferro Central do Brasil — Faz uma comunicação.

N. 1.787 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Pede sejam cancelados os lançamentos feitos com os ns. 86 e 8 da rua Bandeirantes.

N. 1.788 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica — Encaminhando um processo.

N. 1.789 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Pede rectificação quanto á importancia attribuida ao predio n. 234 da rua Magalhães Castro.

N. 1.790 — Ao Sr. 1º procurador da Republica — Restitue o processo de executivo fiscal n. 6.148, serie F. T.

N. 1.791 — Ao Sr. procurador da Republica — Devolve o processo de executivo fiscal n. 4.002, serie F. T.

N. 1.792 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Remette o processo n. 9.658-1935, de Benedicto Bastos.

N. 1.793 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Restitue o processo n. 9.076-1935.

N. 1.794 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Restitue o officio n. 573, de 6 de março de 1935.

N. 1.795 — Ao Sr. 2º procurador da Republica — Devolv o processo de executivo fiscal n. 6.180-F. T.

Requerimentos despachados pelo seu-
hor engenheiro chefe da Terceira Divisão:

N. 222-35, do Primeiro Districto — Maria José Pinho. — Deferido.

N. 230-35, do Primeiro Districto — Manoel Luiz Pereira. — Deferido.

N. 281-35, do Primeiro Districto — Francisco Ardez Ruiz. — Deferido.

N. 35-35, do Segundo Districto — José Alves da Paz. — Deferido.

N. 8.524-35 — Carlos Rohr. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

N. 8.741-35 — José Bastos. — Deferido.

N. 8.909-35 — Oswaldo Freire Braga Siqueira. — Deferido hydrometro de 12 m/m. (2).

N. 8.999-35 — Maria da Conceição Baptista. — Deferido.

N. 9.204-35 — Alexandre Teixeira Sampaio. — Deferido.

N. 9.034-35 — Carlos Jorge. — Deferido.

N. 9.045-35 — Amaroa da Rocha Nunes. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

N. 9.083-35 — Alvaro Stallono. — Deferido.

N. 9.086-35 — Manoel Arle. — Deferido.

N. 9.164-35 — Abilio Pierrot. — Deferido.

N. 9.257-35 — Eloy Fernandes Baptista. — Compareça á Terceira Divisão.

N. 9.312-35 — Fernandes de Azevedo Milanes. — Deferido hydrometro de 30 m/m.

N. 9.457-35 — Silvestre Comunale. — Deferido.

N. 9.540-35 — Anna Leal da Rocha Miranda. — Compareça á Terceira Divisão.

N. 9.557-35 — Odylla Soares Pereira. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

N. 9.570-35 — Germano Daval Perez. — Deferido hydrometro de 20 m/m.

N. 9.679-35 — Celso Novaes. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

N. 6.953-35 — Caixa de Construção de Casas — Ministerio da Guerra. — Deferido.

N. 7.188-35 — Manoel Pinto da Silva (requerimento n. 285 do Terceiro Districto). — Compareça á Terceira Divisão.

N. 7.375-35 — Bernardino Rodrigues de Vasconcellos. — Deferido.

N. 8.641-35 — Oswaldo Gomes Moreira. — Deferido.

N. 8.785-35 — Amantino Camara. — Compareça á Terceira Divisão.

N. 9.168-35 — Nelson Teixeira Melrolles. — Deferido.

N. 9.259-35 — Olga Hirschfeldat. — Deferido hydrometro de 20 m/m.

N. 9.497-35 — Gabino Ferreira Neto. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

N. 9.527-35 — Rachel Altberg. — Deferido hydrometro de 20 m/m.

N. 9.557-35 — Odylla Soares Pereira. Compareça á Terceira Divisão.

N. 29-35, do Setimo Districto — Rosa de Souza Gago. — Deferido.

N. 31-35, do Setimo Districto — Newton Hernandez, de Andrade Franca. — Deferido hydrometro de 20 m/m.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1935

Avisos.

Sr. director geral de Aeronautica:

N. 2.077-A — Torna sem effeito o aviso n. 3.459, de 11/9/33, que distribuiu as ecções da Primeira Flotilha de Aviação de Esclarecimento e Bombardeio, creada pelo aviso n. 3.454, de 11 de setembro de 1933.

Dia 14

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.095 — Declara ter resolvido revogar o aviso n. 3.432, de 26/11/1934 que mandou suspender as promoções do pessoal subalterno da Armada, visto não prevalecerem mais os motivos que dictaram aquella medida.

A D. P. providenciará para que as promoções sejam feitas dentro do menor tempo.

Estando em pleno vigor o regulamento para o Corpo de Marinheiros, nenhum requisito para o accesso de classe pôde ser dispensado nem diminuído, salvo o que determina o parágrafo unico do artigo 78 do mesmo regulamento.

Nas classes inferiores poderão ser promovidos em excesso tantos quantos forem os claros que não possam ser preenchidos nas superiores, sempre, porém, dentro do criterio do item 3.

N. 2.097 — Resolve rectificar o nome da ex-praça n. 2.329 — PE-CM — Oscar Valentim, para Oscarino Lopes, á vista das provas que apresentou, verificadas pelo Gabinete de Identificação da Armada.

N. 2.098 — Designa a comissão abaixo mencionada, para, tendo em vista os casos especificados na relação que acompanhou o aviso n. 2.040, de 7/8/1935, organizar as instrucções referentes á subordinação, em face da Directoria de Engenharia Naval, dos serviços geraes de engenharia realizados neste ministério:

Contra-almirante, engenheiro naval, Alfredo Bernard Colonia.

Capitão de corveta, engenheiro naval, Cesar Maurity da Cunha Menezes.

Capitão de corveta, contador naval, Manoel Pinto Ribeiro Espindola.

Capitão-tenente, Mario de Faro Orlando.

Capitão-tenente, engenheiro naval, Raul Regis Bittencourt.

N. 2.099 — Designa os capitães de corveta Manoel Roberto de Castilho e Eduardo Henrique Sisson para servirem, respectivamente, nessa Directoria e na Directoria da Marinha Mercante.

Ministerio da Guerra

Na carta patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Declara-se, em virtude do despacho de 11 de julho findo, que o fallecimento do capitão Benicio Felipe de Souza, de quem trata esta carta-patente, decorreu de molestia adquirida em serviço.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — General João Gomes."

Por portaria de 14 do corrente:

Foi designado, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25-6-34, o reservista Luiz Fernandes de Souza e Silva, servente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar no caracter de contratado.

— Por outra, de 13 do mesmo mez:

Concedeu-se, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril ultimo, seis mezes

de licença ao escrevente de 3ª classe, Palmerio Saldanha de Menezes, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, para organização de conferencias sobre a Constituição da Republica, na forma do que estabelece o art. 25 das Disposições Transitorias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935. — General João Gomes.

Instrucções:

1 — Afim de collaborar com o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na divulgação do novo texto constitucional, consoante o plano approved pelo Sr. Presidente da Republica e o art. 25 das Disposições Transitorias da Constituição da Republica, "in fine", serão realizadas, a partir de setembro proximo vindouro, nos institutos militares de ensino, nas guarnições militares e nos corpos de tropa, conferencias sobre a mesma Constituição.

2 — Essas conferencias terão por finalidade estudar primeiramente, de modo generico, a nova Constituição, a organização administrativa e politica do paiz e os negocios publicos alli contidos; em seguida, mostrar o conceito moderno sobre Segurança Nacional e, consequentemente, esta em face da nova Constituição.

3 — Os conferencistas usarão, em suas palavras, de linguagem clara, sem commentarios a outro qualquer regime, devendo realçar o espirito liberal da Constituição.

4 — Para o exacto cumprimento do exposto no numero anterior, o conferencista apresentará, com tres dias de antecedencia, á autoridade militar local, sob cuja jurisdição estiver immediatamente subordinado o pessoal que deverá assistir á palestra, uma cópia, ou o proprio original, dactylographada, si possivel, da conferencia que vai ler, para a necessaria approvação.

5 — As conferencias serão feitas por officiaes, sub-terentes, sargentos, praças do Exército e alumnos dos dois ultimos annos dos Collegios Militares, de accordo com o item anterior, porém, obedecendo a um-gráo de desenvolvimento compativel com a auditorio.

6 — As sessões deverão durar 30 minutos, reservando o conferencista mais 10 minutos para responder ás consultas que lhe forem feitas pelos ouvintes.

7 — Para que seja possivel a realização efficiente do que se tem em vista, as conferencias para os alumnos das varias escolas subordinadas ao Estado Maior do Exército serão feitas pelos professores e auxiliares da aula de direito da Escola Militar e de Intendencia do Exército, nas condições a fixar pelo Estado Maior do Exército.

8 — Nas regiões militares a diffusão em apreço será feita mediante:

a) conferencias em guarnição, para officiaes e sargentos, nas cidades onde houver mais de uma unidade ou corpo de tropa;

b) conferencias nos corpos de tropa — para as praças, por officiaes qualificados e com pendor para tal;

c) conferencias publicas a se realizarem por iniciativa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e ás quaes deverão comparecer os officiaes e praças, nas localidades onde houver apenas uma unidade do Exército.

9 — Para execução da alinea c, do item anterior, os commandantes de região inserirão nos programmas de instrucção do corrente anno, na parte referente á instrucção moral e civica, as conferencias em apreço, corsoante os numeros 2 e 3 destas instrucções e solicitarão do Ministerio da Guerra, por intermedio do Estado Maior do Exército, providencias necessarias para a designação do conferencista ou conferencistas, no caso de lhes ser impossivel conseguir com as autoridades estaduais, pessoas idoneas capazes de fazel-as.

10 — Para officiaes servindo fora da tropa, na guarnição do Rio, o Ministerio da Guerra fará realizar conferencias no Club Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1935

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, comunicando que é cedida, a titulo precario, na Villa Militar, a casa do director do Campo de Instrucção em Gerició, ora vaga, para residencia do engenheiro encarregado das obras da Adductora do Ribeirão das Lages, enquanto durar a sua construcção, obrigando-se a referida Directoria a fazer os reparos necessarios e entregar-a em perfeito estado de conservação, devendo as chaves ser recebidas e restituídas, na Directoria do Campo de Instrucção de Gerició (aviso n. 6).

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que no effectivo da 9ª Formação de Intendencia, é cancelada a designação de oito padeiros porquanto o Serviço de Subsistencia da 9ª Região Militar ainda não tem installada a sua padaria. Esses operarios, em igual numero, passam a figurar na 2ª Formação de Intendencia, onde o trabalho de padaria está em plena execução (aviso n. 116).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que o capitão Jair Proença Moreira e o 1º tenente João Jorge Ferriche, instructores, respectivamente, de Educação Physica e de Educação Moral e Social na Escola de Intendencia do Exército, são dispensados do exercicio de suas funções, visto não funcionar, presentemente, o 4º anno do curso de administração da referida Escola (aviso n. 509).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935 — N. 506.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Considerando que:

1º, é doutrina pacifica da legislação e tempo dobrado, um complemento das vantagens de campanha (decreto numero 2.655, de 29 de novembro de 1875; aviso de 31 de julho de 1907);

2º, pelo dobro tem sido contado, para os effectos legais o tempo transcorrido em todas as expedições e occupações militares, com que têm finalizado nossas campanhas;

3º, só escapou a esta norma, a occupação militar do territorio ex-contestado pelos destacamentos que ali permaneceram durante varios mezes;

4º, a quebra da pratica invariavel desta regra, tem dado margem a excepções isoladas e injustas;

5º, não é rozavel, que se conte pelo dobro o tempo ordinario passado em certas guarnições, e não se dê igual tratamento ao de uma occupação longa e perigosa, devido aos combates com que se pôz termo definitivo, áquellas campanhas;

6º, finalmente, como estas anomalias se têm verificado, por falta de um acto legal que as repare e regularize:

Resolvo, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que se mande contar pelo dobro, para os effeitos legais, o tempo de occupação militar decorrido desde o dia da extincção dos Destacamentos das forças em operação no Contestado (maio de 1915), ao do regresso das tropas aos quartéis de suas sédes (janeiro de 1916), averbando-se esta circumstancia nos assentamentos de todos que ali prestaram seus serviços, nesse periodo. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935 — N. 507.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O commandante do 7º Regimento de Cavallaria Independente, consulta sobre quem tem a precedencia entre dois primeiros tenentes, um amnistiado e comissionado em 1930 e confirmado no posto em 1934 e o outro promovido em 1931, sendo o primeiro o n. 80 e o segundo n. 85, da mesma arma.

Em solução declaro-vos que a materia constante da mencionada consulta está solucionada pelo art. 5º e seu paragrafo 1º, do decreto n. 21.461, de 3 de junho de 1932 e avisos ns. 882 e 219, respectivamente, de 14 de outubro de 1930 e 30 de março de 1931. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935 — N. 508.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em officio n. 364, de 6 de março ultimo, consulta o commandante do 11º Regimento de Infantaria em que subunidade deve ser classificado o official de educação physica regimental, de que tratam as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 67, de 1934.

Em solução, vos declaro que o official regimental de educação physica é um official subalterno, ou capitão com o curso de especialidade e effectivo na unidade, devendo em principio pertencer a uma unidade quadro e na falta desta a qualquer subunidade de commando ou combate a criterio do commandante do corpo. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935 — N. 23.

Sr. director do Material Bellico:

Em solução á consulta do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, declaro-vos que o funcionario con-

tractado ou operario nas mesmas condições, que fizer parte de um quadro previsto em lei e desempenhar função publica de natureza permanente, pode ser licenciado para tratamento de saude, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — General João Gomes.

Requerimentos despachados

Aristides Napoleão de Carvalho, alferes reformado do Exército, solicitando certidão. — Sertifique-se, na fôrma da lei.

A. Drossner, solicitando parecer tecnico do Ministerio da Guerra, para fins de importação da respectiva aparelhagem, sobre a instalação de uma fabrica de productos extrahidos do ar. — Prove, preliminarmente, sua idoneidade com documento passado pela Policia Civil e junte cópia dos decretos do Governo de São Paulo, a que se refere nesta petição.

Amaro Bispo dos Santos, 2º sargento, do contingente da Escola do Estado Maior, solicitando vantagens de monitor, por equidade. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Ferreira da Silva, servente do Hospital Militar Divisionario (São Paulo), solicitando pagamento de etapas. — Indeferido, de accordo com os informações.

Carlos Costa Leite, major, solicitando ser inspecionado pela Junta Superior de Saude. — Sim, devendo a Junta Superior de Saude inspecional-o com a maxima urgencia.

Euclides do Nascimento Travassos, 3º sargento agregado á 2ª B. I. A. C., solicitando pagamento de etapas. — Indeferido, de accordo com as informações e parecer do consultor juridico deste Gabinete.

Eduardo de Lucena, 3º cargento radiotelegraphista, agregado á 2ª B. I. A. C., solicitando pagamento de etapas. — Indeferido, de accordo com as informações e parecer do consultor juridico deste Gabinete.

João Alfredo Costa, escrevente de 3ª classe, servindo no D. P. E., solicitando contagem de tempo para effeitos de aposentadoria. — Concedo tão somente para effeito de assentamento, visto como a contagem de tempo do serviço deverá ser procedida na occasião em que pleitear a aposentadoria e na conformidade da legislação que estiver em vigor.

Maria Macaggi, solicitando certidão. — Deferido.

Pedro Augusto de Barros Billencourt, major, solicitando passadeira de ouro. — Deferido.

Rachido Haddad, alumno da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar serviços na Clinica Odontologica da Policlínica Militar. — Indeferido.

Romero Mazzeo, alumno da Faculdade de Odontologia da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar seus serviços na Policlínica Militar, independente de remuneração. — Indeferido.

Severo Fournier, 1º tenente, solicitando um anno de licença para tratar de interesses. — Deferido.

Salomão Britto da Fonseca, 2º sargento asylado, solicitando reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Vicente Pereira de Souza, soldado asylado, addido ao 6º R. I., solicitando permissão para ir residir em Fortaleza, Estado do Ceará. — Concedo, devendo ficar addido ao 23º B. O. para effeito de percepção de vencimentos.

Vicente de Paulo da Fonseca Costa Couto, alumno da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, solicitando permissão para praticar na Policlínica Militar. — Indeferido.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Lauro de Caldas Lopes, 3º sargento do 3º G. O. e alumno do C. A. S. da Escola de Artilharia, pedindo truncamento de matricula, por estar com pessoa de sua familia gravemente enferma. — Concedo o truncamento da matricula.

Gabriel Vaz de Carvalho, 3º sargento, pedindo matricula no 2º periodo do C. A. S. da E. C., no corrente anno. — Deferido.

Antonio de Oliveira, 2º sargento; Hildebrando Peixoto, 3º sargento, pedindo equiparação no C. C. P., feito anteriormente a 1934 ao das Escolas de Armas. — Seja dispensado da matricula nas Escolas de Armas, com as vantagens do artigo 30 das Instrucções para a matricula.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Lydio da Silva Gomes, escrevente de 2ª classe do M. G., em serviço no Q. G. da 1ª R. M., pedindo permissão para gozar na Bahia os seis mezes de licença-premio que lhe foram concedidos, conforme fez publico o "Diario Oficial" de 4/VI-1935. — Simp.

Luiz Abner de Souza Moreira, 1º tenente do 21º B. C., em tratamento no H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra do referido estabelecimento, á rua Corrêa Dutra numero 131, sua residencia, nesta Capital. — Indeferido. O requerente, segundo o parecer da junta que o inspecionou, está em condições de poder viajar. Assim, a licença deve ser gozada na sede da unidade a que pertence.

Carlos de Almeida Assumpção, capitão, pedindo reconsideração de despacho publicado no "Boletim do Exército" numero 24, de 30-4-1935, relativo a um seu requerimento em que solicitava contagem de tempo do periodo de 1-5-1922 a 23-3-1923. — Nada ha que deferir. O requerimento do qual o petionario pede reconsideração de despacho, foi deferido, tendo, no entanto, o "Diario Oficial" e "Boletim do Exército" publicado por engano o indeferimento, já tendo sido providenciada a rectificação.

José Gobat, pedindo, para fins de justiça, seja mandado certificar, si consta dos assentamentos do major Armando Dubois Ferreira, a sua ida a São Paulo, a serviço ou com permissão, em janeiro de 1931. — Preclise-se os fins a que se destina a certidão.

Juvenal de Almeida, 3º sargento do 5º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 2ª R. G. onde já serve.

Lourival Rocha, 3º sargento do 7º R. I., pedindo transferência para o Nucleo do 3º R. Av. — Indeferido. Não ha vaga.

Waldemar Cypriano da Costa, 2º cabo do 5º G. A. Do., pedindo tornar sem effeito sua transferencia para o 5º R/Av. por troca com o soldado Lerino Alves de Oliveira. — Simp.

Americo Varella, pedindo certidão de seus assentamentos durante o tempo que serviu no Exército. — Procure neste D. P. E. a certidão requerida, que lhe será entregue mediante pagamento de 7\$800 em sellos como emolumentos.

Amelia Motta do Espirito Santo, pedindo, por certidão, o resumo dos assentamentos do sargento reformado Joaquim do Espirito Santo, para se habilitar á percepção de montepio. — Procure neste D. P. E. a certidão solicitada, que lhe será entregue mediante recibo.

(1) Arlindo Milagres Mascarenhas, 2º tenente de administração, pedindo constar do "Almanack do Ministerio da Guerra", pelo dobro, o periodo em que esteve em operações de guerra, no anno de 1924. — Sim, no "Almanack do 1936", visto não mais ser possivel no deste anno.

(2) Erasmo de Almeida Mello, 2º sargento da Escola de Aviação, pedindo inclusão no Q. I. — Deferido, devendo ser classificado na 7ª R. M.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 13 de agosto de 1935

Avisos:

N. 2.722 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga ao ajudante de 1ª classe da E. F. C. B., Antonio Victor de Araujo, a quantia de réis 343\$300 correspondente a 1/3 dos seus vencimentos no periodo de setembro a dezembro de 1934. (15.014-35).

N. 2.723 — A' Secretaria da Camara dos Deputados. — Remette mensagem sobre a cessão, a The Leopoldina Railway Company, Limited, de uma area de terreno situada na Baixada Fluminense, por ser necessaria á construcção das obras de accesso á estação suburbana de Amorim, na E. F. do Norte. (12.695-35).

Officios:

N. 3.374 — A' Despesa Publica — Restitue processo relativo á comprovação do adiantamento de 350:000\$, feito a Mario Eloy da Costa, engenheiro da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C. (16.820-35).

N. 3.375 — A' E. F. Central do Brasil — Com referencia ao officio 160-G, de 28 de junho ultimo, comunica que a lei orçamentaria não pôde

(1) Publica-se novamente por haver sahido com incorrecção no "Diario Official" n. 179, de 6-VIII-35, pagina 17.233).

(2) Publica-se novamente por haver sahido com incorrecção no "Diario Official" n. 182, de 9/VIII/1935, pagina 17.476.

conter, "dispositivo extranho á despesa fixada para os serviços anteriormente creados" (Constituição, art. 50, § 3º) deixa de ser possivel a alteração solicitada, no orçamento, porquanto importaria em modificar o proprio regulamento da Estrada, na parte em que fixou os abonos devidos ao pessoal do Gabinete. (13.737-35).

N. 3.376 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar qual o ordenado simples annual que percebia o funcionario dessa Inspectoria, Ernesto de Miranda e Horta, no cargo de engenheiro de 2ª classe, para o qual foi nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1921. (15.726-35).

N. 3.377 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Pede para informar se o cargo de director geral dos Correios, em abril de 1909, então exercido pelo engenheiro Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, era de caracter effectivo, qual o ordenado simples annual que o mesmo percebia naquella época e com quanto contribuia para o montepio. (15.726-35).

N. 7.378 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de D. Magdalena Laizo. (16.022-35).

N. 3.379 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Remette Companhia Geral de Material Rodante processo relativo á petição em que a S. A. pede o pagamento da importancia de 90:340\$, afim de que, mediante conta apresentada pela interessada, seja organizado o processo de pagamento daquella quantia, por exercicios encerrados. (10.725-35).

N. 3.380 — A' Despesa Publica — Remette a 1ª via dos documentos, apresentados por Boaventura Mendonça d'Ávila, contador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 600:000\$, recebido no Thesouro Nacional. (16.452-35).

N. 3.381 — A' Despesa Publica — Remette a 1ª via dos documentos apresentados, pelo coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 2.000:000\$, recebido no Thesouro Nacional. (15.965-35).

Requerimentos despachados:

Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente, para providenciar sobre a publicação, por sua conta, no *Diario Official* de um decreto expedido a favor da Rede de Viação Ferrea Federal que lhe está arrendada. (2ª chamada, estando a 1ª publicada no *Diario Official* de 2 deste mez).

Romero Fernando Zander, ajudante de Divisão da E. F. Central do Brasil, requer pagamento da gratificação pro-labore deixada de receber no periodo de 1 de novembro de 1930 a 13 de janeiro de 1931 em que esteve afastado do serviço, preventivamente. — Deferido. (13.830-35).

Antonio Bandeira de Moura, 2º escriptuario da Rede de Viação Cearense, requer o abono da gratificação correspondente a duas horas diarias de serviço extraordinario, a contar de 1 de junho de 1928 a 16 de dezembro de 1932. — Indeferido, em face das informações. (16.491-35).

Bernardo Mariano de Oliveira, director geral de Contabilidade, aposentado, desta Secretaria de Estado, solicita pagamento da importancia mensal de réis 666\$668, no periodo de janeiro de 1931 a 22 de setembro de 1932, correspondente a igual quantia que lhe foi descontada dos seus vencimentos, no referido periodo, em virtude de haver estado substituindo, como director de secção que então era, o director geral de contabilidade, Edgard Autran Dou-rado, que se achava suspenso preventivamente desse cargo, e para poder receber a gratificação pro-labore, de 1:000\$, perdida pelo director Eduardo. — Indeferido, em face do parecer do Sr. consultor juridico. (16.216-35).

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 595

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a "Pannair do Brasil, S. A." e de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio.

Resolve aprovar as plantas, orçamento e especificações technicas da estação radiotelegraphica installada no aeroporto da referida empresa, em Mairi, que com esta baixam, assignados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1935.
— *Marques dos Reis.*

(C-5.279-14-8-35-16\$300.)

PORTARIA N. 612

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, de accordo com o art. 9º, § 1º, n. 1, do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932 e tendo em vista o parecer da Comissão, Technica de Radio.

Resolve:

1º) — Conceder permissão á referida empresa para installar e fazer funcionar uma estação radiotelegraphica em Aracajú, Estado de Sergipe, para prover, exclusivamente, á segurança, orientação e administração do trafego aereo;

2º) — approvar o local, situado á avenida Victoria sem numero, na referida cidade, bem como as plantas, orçamento e especificações technicas da citada estação, que com esta baixam, assignados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935.
— *Marques dos Reis.*

(C-5.272-14-8-35-20\$100.)

Portaria n. 563, de 23 de julho de 1935; reproduz-se em parte, por ter sido enviada ao *Diario Official* com incorrecções:

A' folhas 16.446, onde se lê:

Tabella C 1 — S. P. 59

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$720.
De 101 a 200 kms.	\$648.
De 201 a 300 kms.	\$576.
De 301 a 400 kms.	\$504.
De 401 a 500 kms.	\$432.
De 501 a 600 kms.	\$360.
De 601 a 700 kms.	\$288.
De 701 a 800 kms.	\$216.
De 801 a 900 kms.	\$144.
De 901 em diante,	\$072.

Leia-se:

Tabella C 1 — B. P. 59

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$700.
De 101 a 200 kms.	\$630.
De 201 a 300 kms.	\$560.
De 301 a 400 kms.	\$490.
De 401 a 500 kms.	\$420.
De 501 a 600 kms.	\$350.
De 601 a 700 kms.	\$280.
De 701 a 800 kms.	\$210.
De 801 a 900 kms.	\$140.
De 901 em diante,	\$070.

Onde se lê:

Tabella C 3 — B. P. 46

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$480.
De 101 a 200 kms.	\$432.
De 201 a 300 kms.	\$384.
De 301 a 400 kms.	\$336.
De 401 a 500 kms.	\$288.
De 501 a 600 kms.	\$240.
De 601 a 700 kms.	\$192.
De 701 a 800 kms.	\$144.
De 801 a 900 kms.	\$096.
De 901 em diante,	\$048.

Leia-se:

Tabella C 3 — B. P. 46

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$440.
De 101 a 200 kms.	\$396.
De 201 a 300 kms.	\$352.
De 301 a 400 kms.	\$308.
De 401 a 500 kms.	\$264.
De 501 a 600 kms.	\$176.
De 601 a 700 kms.	\$176.
De 701 a 800 kms.	\$132.
De 801 a 900 kms.	\$088.
De 901 em diante,	\$044.

Onde se lê:

Tabella C 4 — B. P. 40

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$400.
De 101 a 200 kms.	\$360.
De 201 a 300 kms.	\$320.
De 301 a 400 kms.	\$280.
De 401 a 500 kms.	\$240.
De 501 a 600 kms.	\$200.
De 601 a 700 kms.	\$160.
De 701 a 800 kms.	\$120.
De 801 a 900 kms.	\$080.
De 901 em diante,	\$040.

Leia-se:

Tabella C 4 — B. P. 40

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$320.
De 101 a 200 kms.	\$228.
De 201 a 300 kms.	\$256.
De 301 a 400 kms.	\$224.

De 401 a 500 kms.	\$192.
De 501 a 600 kms.	\$160.
De 601 a 700 kms.	\$128.
De 701 a 800 kms.	\$096.
De 801 a 900 kms.	\$064.
De 901 em diante,	\$032.

Onde se lê:

Tabella C 6 — B. P. 34

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$320.
De 101 a 200 kms.	\$228.
De 201 a 300 kms.	\$256.
De 301 a 400 kms.	\$224.
De 401 a 500 kms.	\$192.
De 501 a 600 kms.	\$160.
De 601 a 700 kms.	\$128.
De 701 a 800 kms.	\$096.
De 801 a 900 kms.	\$064.
De 901 em diante,	\$032.

Tabella C 6 — B. P. 34

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$250.
De 101 a 200 kms.	\$225.
De 201 a 300 kms.	\$200.
De 301 a 400 kms.	\$175.
De 401 a 500 kms.	\$150.
De 501 a 600 kms.	\$125.
De 601 a 700 kms.	\$100.
De 701 a 800 kms.	\$075.
De 801 a 900 kms.	\$050.
De 901 em diante,	\$025.

Onde se lê:

Tabella C 7 — B. P. 32

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$260.
De 101 a 200 kms.	\$234.
De 201 a 300 kms.	\$208.
De 301 a 400 kms.	\$182.
De 401 a 500 kms.	\$156.
De 501 a 600 kms.	\$130.
De 601 a 700 kms.	\$104.
De 701 a 800 kms.	\$078.
De 801 a 900 kms.	\$052.
De 901 em diante,	\$026.

Leia-se:

Tabella C 7 — B. P. 32

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$230.
De 101 a 200 kms.	\$207.
De 201 a 300 kms.	\$184.
De 301 a 400 kms.	\$161.
De 401 a 500 kms.	\$138.
De 501 a 600 kms.	\$115.
De 601 a 700 kms.	\$092.
De 701 a 800 kms.	\$069.
De 801 a 900 kms.	\$046.
De 901 em diante,	\$023.

Onde se lê:

Tabella C 8 — B. P. 29

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kms.	\$230.
De 101 a 200 kms.	\$207.
De 201 a 300 kms.	\$184.
De 301 a 400 kms.	\$161.
De 401 a 500 kms.	\$138.
De 501 a 600 kms.	\$115.
De 601 a 700 kms.	\$092.
De 701 a 800 kms.	\$069.
De 801 a 900 kms.	\$046.
De 901 em diante,	\$023.

Leia-se:

Tabella C 8 — B. P. 29

Por tonelada e por kilometro.

De 0 a 100 kms.	\$200.
De 101 a 200 kms.	\$180.
De 201 a 300 kms.	\$160.
De 301 a 400 kms.	\$140.
De 401 a 500 kms.	\$120.
De 501 a 600 kms.	\$100.
De 601 a 700 kms.	\$080.
De 701 a 800 kms.	\$060.
De 801 a 900 kms.	\$040.
De 901 em diante,	\$020.

Departamento dos Correios
e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 30 de julho de 1935

Requerimento despachado:

(*) Gloria Martins Guimarães, viuva de Alvaro Decio Guimarães, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo certidão. — Requeira ao director regional do Districto Federal, querendo. (36.339/35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1935

(*) Admittindo, como diarista, para servir na Directoria Regional do Districto Federal e com a diaria de oito mil réis (8\$000), Alberto Gomes Ferreira. A despesa correrá por conta da distribuição feita para o corrente anno, á mencionada directoria regional, por conta da verba 2ª do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 4 — "Diaristas, etc." (Port. numero 1.020/18/35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 1 de agosto de 1935

Licenças concedidas:

(*) Camilla Pessoa de Lacerda, agente da extincta agencia da Estação Central subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (35.615/35).

(*) Oscar José de Almeida, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, no termos do art. 1º, do paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (34.988/35).

(*) Maria Adile de Araujo, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, 2 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 3 de abril ultimo. (33.531/35).

Licenças concedidas:

(*) Oliveiros José Maranhão, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, um anno, com todos os vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

goso será iniciado dentro de 30 dias. (27.774[35]).

(*) Joaquim Antonio de Araujo Junior, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes com ordenado para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio. (36.643[35]).

(*) Maria Luiza de Miranda e Silva, auxiliar-praticante da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 da diaria, "pró-rata", nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a partir de 2 de julho. (37.523[35]).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1935

Designando o inspector de linhas de 3ª classe Hercilio Vicente de Sant'Anna, o guarda-fios de 1ª classe Frederico Francisco Coelho e o guarda-fios diarista João Baptista do Carmo para servirem como encarregados de turmas nos serviços de reconstrução das linhas aéreas e assentamento do cabo aéreo de Bemfica a São Bento, no Districto Federal. (Port. 1.065, 14 de agosto de 1935).

Transferindo, com direito apenas a transporte, da agencia postal-telegraphica de Ouro Fino, na Directoria Regional de Campanha, para a de Cataguazes, na de Juiz de Fora, com as funções de agente postal telegraphico, o telegraphista de 4ª classe, Domingos Barbosa da Silva, e com as de auxiliar, a praticante diplomada, Leonor Paes Leme e Silva. (Port. 1.066, 14 de agosto de 1935).

Transferindo, com direito apenas a transporte, da agencia postal-telegraphica de Itajubá para a de Ouro Fino, na Directoria Regional de Campanha, com as funções de agente postal telegraphico, o telegraphista de 4ª classe, Nestor Lopes e com as de auxiliar, a diarista, Irene Ribeiro Camargo Lopes. (Port. 1.067, 14 de agosto de 1935).

Creando uma agencia postal de 4ª classe em Nova Olinda, municipio de Itapicuru, no Estado da Bahia percebendo o respectivo agente a gratificação annual de seletos e vinte mil réis (720\$000). (Port. 1.069, 14 de agosto de 1935).

Designando o mechanico da Secção de Machinas das Officinas Mechanicas do Departamento, João Ribeiro, para ir à Directoria Regional do Espirito Santo, afin de ensinar o manejo de machinas de franquiar correspondencia. (Port. n. 1.071, 14 de agosto de 1935).

Designando o telegraphista de 2ª classe, Eunapio Avelino Filho para exercer as funções de chefe do Tráfego Telegraphico da Directoria Regional do Pará. (Port. 1.072, 14 de agosto de 1935).

Concedendo o auxilio de 20\$000 mensaes à agencia de Marumbá, subordinada à Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, para occorrer às despesas com transporte de malas entre a agencia e a estação ferro-viaria. (Port. n. 1.073, 14 de agosto de 1935).

Designando o telegraphista de 4ª classe, Nemesio Camara para exercer as funções de agente postal telegraphico de Parahyba, na Directoria Regional do Piahy, e o de igual classe, Gervasio Pires de Castro, para encarregado do Tráfego na citada agencia. (Port. 1.074, 14 de agosto de 1935).

Requerimentos despachados:

Presidio de Paula Pontes Filho, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, reclamando contra o facto de não ser o seu nome indicado à promoção ao cargo de telegraphista de 5ª classe, promoção essa a que se julga com direito por sido classificado em 1º lugar no concurso a que se submetteu naquella Directoria Regional. — As provas de telegraphia ou dactylographia são complementares do concurso para auxiliar da Directoria Regional, não podendo, por isso, o candidato ser investido no cargo de telegraphista de 5ª classe antes dos que estão comprehendidos pelo disposto no artigo 7º do decreto 21.758, de 1932. (Off. 244[1ª — Dr. Uberaba]).

Rosita Prates Costa e João Damasceno Velloso, diaristas, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, habilitados em concurso para auxiliares de 3ª classe daquella Directoria Regional, pedindo o seu aproveitamento como praticante de auxiliares de 3ª classe, de accordo com as instruções em vigor. — Aguardem aproveitamento no cargo paga que se habilitaram, pela ordem de classificação em concurso. (Off. 292[1ª — Dr. Diamantina]).

Ary Colen, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo o seu aproveitamento como praticante de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria, de accordo com as instruções em vigor. Os lugares de praticantes a que se referem as instruções de concurso são de situação mais precaria do que o em que se encontra o peticionario, que deverá aguardar aproveitamento no cargo para que se habilitou, pela ordem de classificação em concurso. (Off. 292-4ª — Dr. Diamantina).

João Maciel da Silva Jardim, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo para ser submettido a exame, afin de demonstrar os conhecimentos que possui dos serviços concernentes a construção de linhas. Aguarde oportunidade. (Req. 23.919, de 1935).

Gabriel Cardoso da Cruz, servente da Directoria Regional da Bahia, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Off. 1.498-Dr Ba).

João de Lima Pinto, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. 70-Dr — RS).

Sebastião Silva, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Off. 1.980[1ª-Dr Sp.]).

Gil João de Lima, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. n. 835[1ª-Dr Mg]).

Pedro Versiani Dias, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo promoção a mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Off. 87[1ª-Dr Diamantina]).

Francisco Peres Corrêa, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Iahy, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Deferido, a partir deste anno e si o credito comportar a despesa. (Off. 817[1ª-Dr Py]).

João Candido de Souza, brasileiro, solteiro, com 16 annos, pedindo permissoa para praticar telegraphia na agencia postal-telegraphica de Angicos. — Indeferido. (Req. 36.168-35).

Julio Maria Rodrigues, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo melhoria de gratificação que lhe foi abonada de accordo com o decreto numero 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido o pedido, à vista do informado. (Off. 746[Che-Dr Df.]).

João Vieira Lisboa, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto numero 8, de 3 de agosto de 1934. — Deferido o pedido, de accordo com o informado. As vantagens serão pagas, porém, a partir deste anno, si o credito comportar a despesa. (Off. 1.451-Dr Al).

João José de Lima Botelho, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, e Arier Pires Ferreira, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Parahyba do Norte, pedindo permuta. — Deferido, sem onus para o Departamento. (Off. 2.435[1ª-Dr Po]).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cicero Florence, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional da Bahia, já fallecido, 13 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros na forma da lei, a contar de 28 de maio. (33.125,35.).

Americo Mario Corrêa Mello, 1º official da Directoria Regional de Pernambuco, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (26.998[35.]).

Antonio Gonçalves de Mattos, agente, com funções de thesoureiro, na agencia postal telegraphica de Theophilo Ottoni, subordinada à Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (39.039[35.]).

Moyses Corrêa dos Santos, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada, para tratamento de saúde. (32.963[35.]).

Maria Barbosa da Costa, agente da agencia de Serra da Raiz, subordinada à Directoria Regional de Parahyba do Norte, dois mezes, com as vantagens integras, nos termos do art. 170, n. 10, d Constituição Federal, a contar de 17 de maio. (39.296[35.]).

José Gomes Teixeira auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (30.901[35.]).

Alfredo Augusto Nunes, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional de Ribeirão Preto, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto

n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho. (31.747/35.)

Sinibaldo Macillo carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho. (37.524/35.)

Manoel Corrêa Pereira Netto, porteiro da Directoria Geral, um anno, com vencimentos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (22.693/35.)

Paula da Matta Machado, 3º official da Directoria Regional de Minas Geraes, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de julho. (23.972/35.)

Antonio Herculanô Martins Pinheiro, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a contar de 2 de julho. (39.165-935.)

Tasso Almirante Pacova, estafeta, da agencia de Cachoeira do Itapemirim, subordinada à Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho. (50.993/34.)

Alfredo José de Souza, corrieiro das officinas da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho. (36.222/35.)

Benedicto Alves Bastos, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, dois mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho ultimo. (15.932/35.)

Requerimentos despachados:

Alvaro Simões dos Santos, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio consecutivo, nas condições exigidas por lei. (32.686-35.)

Benedicto Barroso, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido o pedido, visto não possuir o requerente um decennio de serviço consecutivo, nas condições exigidas por lei. (32.682-35.)

Francisco Soares, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o apurado no quadro de tempo de serviço, que consigna faltas não justificadas que interrompem o decennio. (31.485-35.)

Waldemar Gomes Ribeiro, 3º official, da Directoria Geral, pedindo licença. — Indeferido. (27.877-35.)

José Clodomiro Leite, ajudante de porteiro, da Directoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio de serviço nas condições exigidas por lei. (32.952-35.)

Luiz de Souza Bruno, guarda-fios da Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo seja averbada nos seus assentamentos o periodo que serviu como trabalhador da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. — Aguarde a terminação das providencias determinadas pelo Sr. DCT, com relação à apuração de tempo do serviço prestado pelos diaristas. (15.931-35.)

Polydoro José Martins Junior, servente diarista, da Directoria Regional do

Districto Federal, pedindo constar dos seus assentamentos o tempo que serviu como trabalhador no Districto Central da extincta Repartição dos Telegraphos em 1911. — Tendo em vista as providencias determinadas pelo Sr. DCT, relativas à apuração do tempo de serviço dos diaristas, não ha o que deferir. (33.555-35.)

PROTOCOLLO

Requerimento despachado:

Odette Silva Ventura, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo restituição de certidão de idade. — Avoco o despacho. Nada ha que deferir. (Off. 4.132-1ª — Dr Df.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 do agosto de 1935

Pullman-Standard Car Export Corporation, processo n. 65.725/35. — Deferido.

Annibal Meyer de Freitas, processo numero 54.647/35. — Attendendo a que a Caixa geral do pessoal jornaleiro já é fiadora pela importancia de 3:000\$, defiro o pedido de fls. 1. A restituição das tres apolices, porém, só deverá ser feita depois de decorrido o prazo de 24 mezes, a partir da data da assignatura da nova fiança.

Joviano Martins, processo n. A.223/35. — O pedido do petionario, foi annotado para ser attendido opportunamente, depois do aproveitamento dos que precederam em inscripção.

Izabel Pacheco Pereira, processo numero 52.025/35. — A Central, só por meio de certidão que fôr requerida poderá informar se existe ou não um seu funcionario com o nome mencionado na petição de fls. 1.

A. Baedacci Irmão & Comp., processo n. 106.397/35. — Pague-se por conta do agente aposentado José Navajas Martinez e do pdt. Marcilio Galhone.

Abaixo assignado de commerciantes estabelecidos em São Paulo, processo numero 65.662/35. — A redução da estadia livre dos vagões para 6 horas, exclusive as duas horas para refeição, foi uma medida adoptada para resolver a crise de vagões, beneficiando, assim, não só a esta Estrada, como aos seus committentes. Indeferido, pois, a petição de fls. 1.

Alberto Avalhane, processo n. 67.937-1935. — Indeferido, de vez que ainda não tem o requerente um anno de serviço.

Alberto Martins Teixeira Lopes Sobrinho, processo n. 79.022/35. — Informe a data da petição anterior.

Pedro Corrêa, processo n. 35.980/35. — Fica readmittido como extranumerario, attendendo a que foi dispensado por economia.

José Antunes, processo n. 5.225/35. — Fica readmittido como extranumerario, attendendo a que foi dispensado por economia.

Alberto Ferreira Passos, processo numero 20.670/35. — Compareça ao Departamento do Pessoal.

Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios, processo n. 64.735/35. — Compareça à Secretaria o seu representante.

Vicente Tavares, processo n. 18.783/35. — Indeferido, à vista das informações.

Tannuri & Comp., processo n. 59.240-1935. — Certifique-se o que consta: quanto aos primeiros "itens". Quanto ao item d), devem os requerentes dirigir-se à Comissão Central de Compras.

Sylvio Luiz Alves, processo n. 18.374-1935. — Estando o requerente inscripto na 4ª Divisão, archive-se.

Agencia Sprinter, processo n. 59.225-1935. — Não é possível attender, de vez que não fornece a Central passagens com abatimento em trafego mutuo.

Rubem Washington Bittencourt, processo n. 32.531/35. — Certifique-se.

Quintino Gonçalves de Araujo, processo n. 25.045/35. — Indeferido, tendo em vista o motivo da dispensa do requerente.

Pedro Candido, processo n. 1.240/35. — Indeferido. Presentemente, estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Pedro Bento Soares, processo numero 61.040/35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Olympio Felix de Lima, processo numero 27.884/35. — Indeferido. O petionario vencio a diaria de 12\$900 e foi reajustado para 14\$000, como lhe cabia.

Napoleão Cardoso, processo numero 101.747/35. — Indeferido. O requerente ainda é extraordinario, estando sujeito ao processo de admissão.

Nilo Reis, processo n. 101.192/35. — Indeferido. A circular 38 não se applica ao caso de demissão do requerente.

Pedro Gomes de Oliveira, processo numero 58.410/35. — Não convem à Estrada a acceitação da proposta em apreço, de vez que o preço obtido na ultima concorrência é bem mais elevado.

Manoel Rosa Monteiro, processo numero 68.785/34. — Attendendo ás razões espostas, autorizo a organização da folha para pagamento, por exercicios findos, da diferença de diarias que o interessado deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 29 de fevereiro de 1932, na importancia total de 283\$485.

Miguel Sangigolo, processo n. 34.776-1935. — Só tem direito aos favores dos decretos citados os estabelecimentos "officiaes" federaes, estaduais e municipaes.

Mario Fermagini, processo n. 90.917-1935. — Aceito a fiadora.

Moacyr Pinto, processo n. 60.955/35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a empregos.

Departamento de Aeronautica Civil

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1935

A Panair do Brasil S. A., solicita renovação da licença do avião PP-PAM, de sua propriedade, declarando que a vistoria do mesmo pode ser feita na data mais conveniente para este Departamento, achando-se o dito aparelho no aeroporto desta cidade. — Por despacho do Sr. director, foi feita a vistoria em 8 do corrente e annotada nos certificados respectivos e na ficha correspondente. (DAC. 503-35.)

Dia 29 de julho de 1935

Officios:

N. 1.248. — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o processo n. 9.995-35, informando que, em cumprimento ao despacho de S. Ex. já foram approvados por este Departamen-

to o itinerário, o horário e as tarifas de passageiros e encomendas da linha Belém-Manaós, da Panair do Brasil S. A., transmittindo, outrossim, as novas plantas dos aviões "Fairchild". (Ref. 817, de 1935).

N. 1.249 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Encaminha requerimento da Panair do Brasil S. A., pelo qual pede concessão de prorrogação do prazo previsto na clausula XXXV do contracto em vigor, para o emprego das aeronaves referidas na clausula X e propõe que durante esse período seja o serviço feito por aeronaves do tipo "Commodore C 16", em substituição ás do tipo "Sikorsky" S. 38 B", fazendo varias considerações a respeito, este Departamento é de parecer que o pedido poderá ser deferido. (Ref. 817, de 1935).

N. 1.250 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — A Panair do Brasil S. A., em requerimento, pede lhe seja permitido que suas aeronaves, nas viagens da linha Belém-Manaós, tenham a bordo, como instructor, ao lado da tripulação brasileira, um dos pilotos de nacionalidade norte americana a seu serviço, emquanto necessario. — A respeito este Departamento faz varias apreciações. (Ref. 817-35).

Dia 30

N. 1.254 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o processo n. 8.097-35, devidamente informado, sobre a execução integral do serviço da linha Belém-Porto Alegre, executado pela Panair do Brasil S. A. (Ref. 324-34).

N. 1.257 — Ao Sr. director gerente da Empresa de Viação Aerea Riograndense — Recommenda providencias sobre a habilitação regulamentar das aeronaves dessa Empresa e dos aeronautas. (Ref. 4.376-35).

Identicos:

Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltda.

Gerente da Panair do Brasil S. A.
Gerente do Aerolloyd Iguassú S. A.
Gerente da Viação Aerea São Paulo S. A.

Representante da Pan American Airways Inc.

Representante da Air France.

N. 1.259 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso n. P131688 (31), do Ministerio das Relações Exteriores a proposito do estabelecimento de uma linha aerea colombiana entre Bogotá e La Pedreira, propondo este Departamento seja solicitado daquelle Ministerio, uma carta geographica da Colombia, afim de poder ser estudada a referida linha. (Ref. 4.103, de 1935).

N. 1.260 — Ao Sr. almirante director da Aeronautica Naval — Refere-se á nacionalização das tripulações das aeronaves brasileiras, fazendo sobre o assumpto algumas considerações e solicitando informar quantos pilotos e mecanicos navaes poderão ser licenciados para servirem na aviação commercial. (Ref. 1.258-35).

N. 1.261 — Ao Sr. general director da Aviação Militar — Identico ao de n. 1.260. (Ref. 1.258-35).

Dia 31

N. 1.266 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solici-

ta pagamento da folha do pessoal mensalista deste Departamento, relativa ao mez de julho do corrente anno. (Ref.).

N. 1.267 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação — Remette 3ª via de empenho n. 56 e 2ª via da folha de pagamento do pessoal mensalista, deste Departamento.

N. 1.268 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmittie certificado de viagens realizadas pelo Syndicato Condor Ltda. na linha aerea S. Paulo-Cuyabá durante o mez de junho ultimo, pedindo o pagamento da subvengão respectiva. (Ref. 714-35).

N. 1.269 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Idem, relativamente á Panair do Brasil S. A., concernente a viagens na linha Belém-Manaós. (Ref. 1.015-35).

N. 1.270 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicita a transferencia, para o Thesouro Nacional, da importancia de 640\$, distribuida á Delegacia Fiscal em Goyaz, relativa aos vencimentos de funcionario da Estação Meteorologica de Porto Nacional, deste Departamento, Delcidio Xisto de Oliveira Viard, correspondente ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.271 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Relativamente ao telegramma de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, dessa Secretaria de Estado, informa que a legislação vigente sobre a concessão de ajudas de custo aos funcionarios deste Departamento consta dos arts. 29 e 30 do Reg. do Instituto de Meteorologia e 23 do Reg. da Secretaria Geral, approvados pelo decreto n. 73, de 28 de setembro de 1934, que transcreve. (DAC. 4.266-35).

N. 1.272 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação — Restitue processo relativo á compração do adeantamento de 300:000\$, concedido ao engenheiro da Comissão Fiscal de O. de Aeroportos, José da Costa Guerra, satisfeitas as exigencias da Directoria da Despesa Publica. (Ref. 170-35).

Dia 1 de agosto de 1935

Officio:

N. 1.277 — Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S. A. — Requisita, de accordo com o regulamento, uma passagem desta Capital a Belém, para o 1º tenente aviador Aroaldo Azevedo, no avião que parte para o Norte no dia 6 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1935

Syndicato Condor Ltda., pedindo certificado technico a que se refere o decreto n. 24.023, de 21-3-34, afim de poder gozar de isenção de direitos e taxas sobre o material cuja relação apresenta (hydro-avião desmontado), esperado pelo vapor allemão "Vigo", em 9 do corrente. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar, foi extrahido e entregue, mediante recibo, o certificado pedido. (DAC. 2-919-35.)

Dia 12

Maria Joanna da Costa, estacionaria da 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, pedindo permissão para gozar férias regulamentares a partir do dia 8 do corrente. — Indeferido. (DAC. 4.497-35.)

Orlando Lambert, observador de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste departamento, pedindo a concessão de 15 dias de férias, a contar do dia 1 de agosto corrente, nos termos do regulamento. — Deferido. (DAC 4.486-35.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA

Dia 29 de julho de 1935

Officios:

N. 1.247 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaós — Remette o decreto de nomeação de D. Denis Santos para o cargo de auxiliar de 2ª classe da Estação Meteorologica de Tefé, a partir de 7 de agosto de 1934, communicando que a essa funcionaria foi dada posse em 1 de abril ultimo, para o effeito de percepção de vencimentos, visto que a mesma foi desligada da repartição em 27 de dezembro de 1934, por ter abandonado o exercicio do cargo e que, por decreto de 12 do corrente, foi nomeado Gentil Braga para exercer, interinamente, o referido cargo, tendo tomado posse em 20 do corrente, e o exercicio contado a partir de 27 de dezembro do anno findo (Ref. 2.174-35.)

N. 1.252 — Ao Sr. director do Departamento de Estatistica Geral de Victoria — Attendendo ao pedido constante do officio n. A-266, de 10-4-35, envia oito folhas de papel, contendo dados meteorologicos observados na Estação Climatologica de Victoria, relativas aos annos de 1927 a 1934.

N. 1.253 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicita tornar sem effeito o passe requisitado para o Dr. Luciano Benjamin de Viveiros, funcionario deste instituto, para viajar desta Capital a Campos do Jordão visto não ter sido o mesmo utilizado.

Dia 30

N. 1.263 — Ao Sr. gerente da The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Solicita a transferencia do passe livre concedido ao Dr. Achilles Gaertner para o nome do Dr. Antonio Keller Heizer, ambos funcionarios desta divisão.

Dia 31

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 1.264 — Communica que por decreto de 28 de junho ultimo, foi nomeado Edgard Coimbra Sampaio para exercer interinamente o cargo de calculista de 3ª classe do Inst. de Meteorologia, na vaga dada com a promoção de Venancio Gomes da Silva a calculista de 2ª classe do Inst. Reg. de Nordeste em Recife, e envia o referido decreto de nomeação pedindo que seja dada a posse do citado funcionario mediante apresentação dos documentos exigidos por lei, e, outrossim, que nesta data foi enviado ao delegado fiscal em Recife o titulo de nomeação do Sr. Venancio para lhe ser dada posse naquelle Delegacia. (Ref. 556-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 1.26 — Communica que por decreto de 28 de junho findo foi promovido por antiguidade, a calculista de 2ª classe do Inst. Reg. do Nordeste, o calculista de 2ª classe do Distr. Meteorologico, Venancio Gomes da Silva, enviando a inclusão o respectivo titulo de nomeação. (Ref. 556-35.)

— Ao Sr. chefe do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.273 — Solicita providências junto aos Srs. agentes das estações constantes da relação junta para que procedam à mudança de placas nos quadros da previsão do tempo pelas que lhes forem entregues, devolvendo as antigas.

Dia 1 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.274 — Solicita a remessa do processo n. L.M. 8.606-31, juntando ao L.M. 7.888-31, afim de serem informados os pedidos de pagamento de gratificações atrasadas dos antigos observador e ajudante da Estação Meteorológica de Deodoro. (Ref. 3.733-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.275 — Restitue o processo relativo ao pagamento de vencimentos dos Srs. Sebastião José Gonçalves e Dalmo José Gonçalves, funcionarios da Estação Meteorológica de Carmo, comunicando que os referidos funcionarios compareceram ao serviço de janeiro a julho do corrente anno. (Ref. DAC. 1.626-35.)

— A' Kodak Brasileira Ltda.:

N. 1.276 — Respondendo á carta de 26 de junho findo, remette doze quadros contendo os valores pedidos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 29 de junho de 1935

Offícios:

Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 1.251 — Remette guia para o recolhimento da multa de 100\$, imposta pelo Sr. director deste departamento, por infracção da clausula XIV, do contracto em vigor. O pagamento referido deverá ser feito dentro de dez dias. (Ref. 4.107-35).

— Ao Sr. director-gerente de Aero Lloyd Iguassú S. A.:

N. 1.255 — Solicita a remessa dos boletins de posição dos aviões e os relatórios de vôos correspondentes aos dias 11 e 12 do corrente. (Ref. 720-35).

— Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor, Ltd.:

N. 1.256 — Respondendo ao officio n. 2.532-35, comunica que as viagens a que se refere o officio n. 1.180, deste departamento, são as realizadas por aeronaves fretadas para o transporte das expedições nacionais ou estrangeiras. (Ref. 1.044-35).

— Ao Sr. director-gerente da Panais do Brasil, S. A.:

N. 1.258 — Remette guia para o recolhimento da multa de 100\$, imposta a essa empresa, por infracção do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, devenda a mesma ser paga no prazo de dez dias. (Ref. 4.376-35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 30 de junho de 1935

Offícios:

Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 1.262 — Em solução ao requerimento n. 124-35, remette 25 impressos de "Exame de sanidade regulamentar de aeronautas", como pediu.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Processos:

N. 11.093, de 1935 — Marcondes José Braz, contra o Club de Regatas Flamengo. — Archive-se.

N. 2.731, de 1935 — Francisco Fernandes da Costa, contra a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Archive-se.

N. 12.410, de 1935 — Januario Rodrigues, contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

N. 12.401, de 1935 — Alvaro Machado, contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

N. 12.407, de 1935 — Maximiliano Rodrigues Eiras, contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

N. 17.576, de 1935 — Inspectoria Regional do Ceará (consulta sobre férias). — Archive-se.

N. 2.879-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Gaspar José Corrêa. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.576-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, José Luiz Rodrigues. — Pela informação do fiscal autuante verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.150-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, José Luiz Rodrigues. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.439-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Acher Levy. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 8º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.127-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, C. Arapepe. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de trezentos mil réis (300\$) prevista no art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.751-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, A. J. Fernan-

des Boal. — Retificando o despacho de fls. 6, imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.322-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Abrahão Asséf. — Archive-se.

N. 2.128-F-35 — Autuante, Athonegildo Rocha; autuado, Daniel Alves. — Archive-se.

N. 1.294-F-35 — Autuante, Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuado, José Gomes do Amaral. — Archive-se.

N. 1.601-F-35 — Autuante, Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuado, B. Cardoso Soares & Comp. — Archive-se.

N. 684-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados, Amaral & Almeida. — Archive-se.

N. 3.299-F-35 — Autuante, João F. Martins; autuados, Rodrigues & Fernandes. — Archive-se.

N. 2.131-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Lundgren Limitada. — Archive-se.

SERVICO TECNICO ACTUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 9 de agosto de 1935

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, remetendo 50 fichas para registro de empregados, na conformidade do art. 5º, do decreto n. 24.673, de 10 de julho de 1934. (Processo numero 412). — Approvo os modelos apresentados. Faça-se o expediente determinado pela portaria de 20-7-35, publicada no "Diário Official", de 23 do mesmo mez. — Clodoveu d'Oliveira.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Da Sociedade Anonyma "Diário de Noticias", para o archívamento de alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A., para o archívamento de sua carta patente. — Deferido.

De Lemos & Borges, Pereira Rosas & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Sociedade de Champagnes Brasileiros Limitada, Araújo, Barcellos & Comp. para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Bianchi & Guimarães, F. F. Braga & Comp., Castro & Velloso, para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De J. Coelho & Carvalho, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Adelino José Barata, Luiz Ferreira da Costa Junior, Luiz Ramos, José Francisco Bertholo, José da Silva Lisboa, Guilherme Thees, João Baptista da Rosa, Claudio Grado, Sylvio Chermont, Paulo Gomes Ferreira, João José Canu-

de Oliveira, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Julio Lopes Bartolo, pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

De Manoel Pereira Rosas, pedindo registro de autorização para commerciar de seu filho José Goulart Rosas. — Deferido.

De Ribeiro Simões & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Souza, Pimentel & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaça a exigencia.

Expediente:

Officio do Juizo da Oitava Pretoria Civil, comunicação sobre alteração de nome de um socio solidario. — Junte-se ao processo, para ulterior deliberação.

Da Lokas Carioca S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 9 de agosto de 1935:

Contractos:

De Pereira Rosas & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Pereira Rosas e do socio de industria José Goulart Rosas, para o commercio de hospedagens, á rua Frei Caneca numero 68, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Lemos & Borges, firma composta dos socios solidarios Ulysses Fernandes Lemos e Abel Borges, para o commercio de padaria, á rua Salvador Corrêa n. 50, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

Da Sociedade de Champagnes Brasileiros Limitada é excluido da sociedade o socio Dr. José Witzler.

De Araújo, Barcellos & Comp., retira-se o socio Jayme Corrêa de Mesquita Guimarães, recebendo a importancia de 35:645\$900, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Castro & Velloso retira-se o socio João Manoel Velloso, recebendo a importancia de 67:910\$930, ficando com o activo e passivo o socio Ernesto Alves Pereira de Castro, na importancia de 207:429\$330.

De Bianchi & Guimarães retira-se o socio Alberto Quatrini Bianchi, recebendo a importancia de 3:000\$000.

De F. F. Braga & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco Julio Ferreira Braga, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o activo e passivo os socios João Gomes Leite e Oscar Monteiro de Freitas.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

Requerente, Daniel Corrêa (Juiz de Fôra — 4ª Região). — O interessado deve estampillar devidamente o requerimento. Rio. 7 de agosto de 1935. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Proc. n. 541/35 — Consulta do Sr. Fausto Furlani (Pederneiras-São Paulo) — De accôrdo com a decisão do Conselho, publique-se: A alínea a do artigo 33 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 dá ao engenheiro electricista competencia para executar

trabalhos topographicos e geodesicos, sem restrições. Em 13 de agosto de 1935. — *Rego Monteiro*, secretario.

Dia 12 de agosto de 1935

Officio:

Sr. professor Dr. Lourenço Baeta Neves, M. D. Deputado Federal, representante na Camara dos Deputados dos Engenheiros e Arquitectos do Brasil:

N. 195 — O Conselho Federal de Engenharia e Architectura, creado em virtude do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e como tal órgão supremo da classe dos engenheiros e architectos do Brasil tendo conhecimento, pela imprensa diaria do projecto numero 175, de 1935, apresentado á Egregia Camara dos Deputados, vem solicitar a V. Ex., como digno representante da classe dos engenheiros e architectos, que da tribuna da assembléa lavre o mais energico protesto contra os dispositivos contidos no projecto.

De facto, o ante-projecto da lei de regulamentação das profissões de engenheiro, architecto e agrimensor foi organizado durante cerca de dous annos consecutivos por comissões nomeadas pelo Governo Federal, constituídas de technicos, professores e representantes de associações profissionais.

No decurso de tão longo prazo as referidas comissões receberam, estudaram e resolveram todas as suggestões e pedidos e endereçados pelas associações de technicos diplomados e não diplomados, de sorte que todos os casos e interesses em jogo pudessem ser enquadrados dentro da nova lei a ser promulgada.

Ficou redigido assim um ante-projecto que, respeitando os direitos adquiridos e legitimos, preparasse a situação futura da classe dos engenheiros e architectos.

Tudo foi organizado de accôrdo com os preceitos adoptados nos paizes adiantados e devidamente adaptados ao meio brasileiro. Ademais serviram de estudo as leis promulgadas e os projectos semelhantes de paizes como Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Polonia, Italia, Austria, Hungria, Cidade do Vaticano, Estados Unidos da America do Norte, Cuba, Uruguay, Argentina e Chile.

Esse ante-projecto, depois de entregue ao Governo Federal foi pelo mesmo ainda modificado no sentido de beneficiar mais aquelles — praticos, diplomados e não diplomados — que se encontravam em situações especialissimas.

Dahi resultou a lei já citada que, respeitando todos os direitos, regula o exercicio das profissões de engenheiro, architecto e agrimensor, em todo o territorio da Republica. Constitue essa lei um corpo de doutrina, acceto sem reclamações de especie alguma até o presente momento e cumprida integralmente com a expedição de milhares de carteiras profissionais.

Essa lei brasileira foi applaudida em todos os paizes do nosso Continente e serviu de modelo para leis semelhantes que estão sendo votadas, neste momento, na Argentina, Uruguay e Chile.

A justiça que della dimana o acerto das suas multiplas disposições foram tão apreciadas na Argentina que a Sociedade Central de Architectos de Buenos Aires conferiu ao Presidente Getulio Vargas, em sua recente visita ao Prata, o título

de Membro Honorario, não só como primeiro mandatario do Povo Brasileiro, mas também como homenagem ao Chefe de Estado que promulgou em primeiro lugar na America do Sul tão acertada, justa e bem elaborada lei profissional.

Depois de promulgada a lei, estabeleceram-se nos Estados da União os Conselhos Regionaes de Engenharia e Architectura e funciona nesta Capital o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, que teve a presidência, até bem pouco tempo, a figura inconfundivel do illustre engenheiro e deputado federal Dr. Pedro Rache.

Durante quasi dois annos esses Conselhos, constituídos de professores, technicos e representantes das diversas associações profissionais do paiz, têm devotadamente servido á causa da justiça, da moralidade e do futuro do Brasil. Exercendo funções absolutamente gratuitas e nem por isso menos onerosas, trabalhando sem descanso para que a ordem, a disciplina e a moral sejam apasntados de nossa nacionalidade, têm todos os conselheiros, bem como os Conselhos de que fazem parte, procurado fazer cumprir a lei com equidade e grande espirito conciliatorio.

Surge, porém, agora o projecto n. 175 que altera fundamentalmente todas as boas disposições da lei, que aniquila todos os esforços que resistiram ás solicitações injustificadas, que abre as portas a todos os que sem direitos adquiridos pretendem tudo subverter, tudo modificar para peor, só vendo os seus interesses egoistas e sacrificando aquelle que devia pairar acima de tudo: o nosso grande Brasil.

Sr. Deputado Dr. Lourenço Baeta Neves, V. Ex. que é mestre acatado, homem de bem, tecnico consumado e figura prestigiosa e prestigiada de nossa classe; V. Ex. que tem a autoridade moral para falar bem alto no Parlamento Brasileiro, se dignará — estamos certos — aceitar e transmittir á Mul. Illustré Camara dos Deputados o protesto formal e energico que faz, por meio deste officio, o Conselho Federal de Engenharia e Architectura do Brasil.

Defendendo a lei tão sabiamente organizada, defendendo o futuro dos Engenheiros e Architectos, o Conselho Federal de Engenharia e Architectura está certo que cumpre com o seu dever para com a Nação Brasileira.

Digne-se V. Ex. aceitar os protestos da mais alta consideração e estima.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOOURARIA

Dia 13 de agosto de 1935

Saldo anterior 20.622:911\$280

Recolhimentos:

A' Thesouraria, na séde 809\$800

Total 20.623:721\$080

Pagamentos 3:419\$700

Saldo existente 20.620:301\$380

Resumo:

Em cofre 12:751\$180

No Banco do Brasil .. 20.607:550\$200

20.620:301\$380

Visto. *F. Esberard*, no impedimento.
— *Attilio Rafael Guapoly*, pelo thesoureiro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro e os Srs. Moreno Borlido & Companhia, para fornecimento de material permanente necessario aos laboratorios, officinas e gabinetes deste Instituto.

Aos vinte seis dias do mez de julho de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), perante o director da Escola de Minas Dr. Gastão Gomes, compareceu o Sr. João Fernandes da Silva, representante legal dos Srs. Moreno Borlido & Companhia, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142 (cento e quarenta e dois), no Districto Federal, onde têm domicilio legal e registrado na Junta Commercial dessa mesma cidade, sob n. 43.432 (quarenta e tres mil quatrocentos e trinta e dois), e declarou que assigna o presente contracto com o Sr. director de referida Escola, para o fornecimento do artigo abaixo citado que lhe foi adjudicado na concorrência publica realizada a 21 (vinte e um) de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 22 (vinte e dois) de janeiro do mesmo anno, ás folhas 15.092 (quinze mil e noventa e dois) e seguinte, de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Moreno Borlido & Companhia que em seguida passam a ser denominados contractantes, obrigam-se a fornecer, posto na estação ferroviaria desta cidade, o artigo constante da relação que acompanhou o edital de concorrência publica no *Diario Official* de 22 (vinte e dois) de janeiro ultimo sob o n. 60 (sessenta), segundo a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vae mencionada na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidade e preço porque será adquirido o dito material.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar o mencionado artigo dentro de tres mezes, a partir da data da assignatura do presente contracto, perdendo a caução feita para garantia deste, si dentro desse prazo não fór recebido o fornecimento pelo almoxarifado da Escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir o artigo fornecido si, na occasião do seu recebimento, for verificada a sua má qualidade ou não estiver de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento do artigo a que se refere a condição primeira, será paga aos contractantes a importância de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pela Escola, devendo para isso apresentar conta em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 3ª Universidade do Rio de Janeiro — Consignação VII (sete) — Escola de Minas — Material, sub-consignação 73 (setenta e tres) — Material permanente, onde foi feito o empenho da despesa.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importância de 12\$000 (doze mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito na referida Delegacia, numero 4.560 (quatro mil quinhentos e sessenta), de 3 (tres) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta Escola. Essa caução será restituída após o fornecimento do material e attestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O foro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante discriminado nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis); 60 (sessenta), duas caixas de pesos de precisão para balança de analyse, de 1 mmg. a 50 grs., numero 20.640, do catalogo Koehler & Volkmar A. G., uma 120\$000 (cento e vinte mil réis), 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, Henrique de Oliveira Malta e Olivio Toffolo, e por mim, Joaquim Antnio da Silva Marques, segundo escripturario da mesma Escola que, para constar, o lavrei.

Secretaria da Escola de Minas, 26 de julho de 1935. — J. Marques. Ouro Preto, 26 de julho de 1935. — Gastão Gomes. Por procuração de Moreno Borlido & Companhia, João Fernandes da Silva. — Como testemunha, Henrique de Oliveira Malta. — Como testemunha, Olivio Toffolo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de 1\$200 (mil e duzentos réis).

Termo de contracto a ser celebrado entre a Directoria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro e a Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens-Schuckert S. A., para fornecimento de material permanente necessario aos laboratorios, officinas e gabinetes deste instituto.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, perante o director da Escola de Minas, Dr. Gastão Gomes, compareceu o representante legal, abaixo assignado, da Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens-Schuckert S. A., negociante estabelecido á rua General Câmara numero 78 (setenta e oito), na Capital Federal, onde tem domicilio legal e registrado na Junta Commercial dessa mesma cidade, sob numero 60.048 (sessenta mil e quarenta e oito) e declarou que assigna o presente contracto com o Sr. director da referida escola, para o fornecimento do artigo abaixo citado que lhe foi adjudicado na concorrência publica realizada em vinte e um de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e dois de janeiro do mesmo anno, ás folhas 1.592 (mil quinhentos e noventa e duas) e seguintes, de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, por despacho de vinte e nove de junho do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens-Schuckert S. A., que passa a ser denominada contractante, obriga-se a fornecer, posto na estação ferroviaria desta cidade, o artigo constante da relação que acompanhou o edital de concorrência publica no *Diario Official* de vinte e dois de janeiro ultimo, sob o numero 70 (setenta), segundo a proposta que apresentou na referida concorrência e que vae mencionada na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidade e preço porque será adquirido o dito material.

Segunda — A contractante se compromette a entregar o mencionado artigo dentro de tres mezes, a contar da data da assignatura do presente contracto, perdendo a caução feita para garantia deste, si dentro deste prazo não fór recebido o fornecimento pelo almoxarifado da Escola.

Terceira — A contractante obriga-se a substituir o artigo fornecido si, na occasião do seu recebimento fór verificada a sua má qualidade ou não estiver de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento do artigo a que se refere a condição primeira, será paga á contractante a importância de 800\$000 (oitocentos mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pela Escola, devendo, para isso, apresentar conta em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 3ª (terceira) Universidade do Rio de Janeiro — Consignação VII (sete) Escola de Minas — Material, sub-consignação 73 (setenta e tres) — Material permanente, onde foi feito o empenho da despesa.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositou a contractante, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importância de 40\$000 (quarenta mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 %

na referida delegacia, numero 4.818 (quatro mil oitocentos e dezoito), de oito de julho do corrente anno, que fica archivado nesta Escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e atestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O Fóro Federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 3\$200 (tres mil e duzentos réis).

Decima primeira — A contractante se obriga a fornecer o material adeante descripto, nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 800\$000 (oitocentos mil réis): 70 (setenta) — Um pyrometro optico de desaparelhamento de filamento "Siemens-Halske" — 800\$000 (oitocentos mil réis).

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pela parte contractante, já mencionada, pelas testemunhas, Henrique de Oliveira Malta e Olivio Toffolo e por mim, Maria de Lourdes Versiani Velloso, 3ª escripturaria, interina, da mesma Escola, que, para constar, o lavrei.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Maria de Lourdes Versiani Velloso*, 3ª escripturaria, interina. Ouro Preto, 26 de julho de 1935. — *Gastão Gomes*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade — *Siemens Schuckert S. A., Francisco Marschner*. — Como testemunha, *Henrique de Oliveira Malta*. — Como testemunha, *Olivio Toffolo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 3\$200 (tres mil e duzentos réis). Visto. — O director, *Gastão Gomes*. Confero. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 86 — Requisição n. 624.219-A — Pedido n. 1-A — Empenho n. 21.204 — Fornecedor, J. G. Pereira & Comp. — Repartição, Imprensa Nacional

Aos doze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Buenos Aires n. 192, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu socio, Sr. Coriolano Celso de Gusmão; e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

- | | | | |
|--|--------|--------|-------------|
| 2. Papel assetinado, isento de madeira, de 24 kgs. — RB — 500 fls., comprimento de ruptura 2871,9 mts., dobragem 7, conforme amostra na Commissão (800 resmas), kilo | 19.200 | 2\$377 | 45:638\$400 |
| 3. Papel assetinado, isento de madeira, de 36 kgs. — BB — 500 fls., comprimento de ruptura 2551,9 mts., dobragem 8,66, conforme amostra na Commissão (200 resmas) kilo | 7.200 | 2\$377 | 17:114\$400 |
| 9. Papel registro, no formato 70 x 103 cms., pesando a resma de 500 fls. 50 kilos, comprimento de ruptura 3164,7 mts., | | | |

dobragem 125, conforme amostra na Commissão (150 resmas), kilo

7.500 2\$475 18:562\$500

(Oitenta e um contos trezentos e quinze mil e trezentos réis)

81:315\$300

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de 20 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

Clausula quinta — O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota de empenho n. 21.204.

Clausula sexta — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expediente da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Thesouro Nacional do deposito de oito apolices da Divida Publica, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 92.016/23 do decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, com os coupons de janeiro de 1936 e seguintes, e mais um certificado da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito da quantia de 132\$000 (cento e trinta e dois mil réis) em moeda corrente do Paiz, tomados por termos ns. 462 e 461 da acta n. 67.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 86 a fls. 187/8 do Liv. 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda, assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *J. G. Pereira & Comp.* Testemunhas: *Adolpho Meurer* — *João de Souza Reis*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Belém, 13 — Presidente Getulio Vargas — Rio. Tenho a subida honra de comunicar a Vossencia a eleição da mesa da Assembléa Legislativa deste Estado, assim constituida: Presidente, Dr. Samuel Gama Costa Macdowell; vice-presidente, commandador Antonio Almeida Facila; 1º secretario, Dr. Bernardo Borges Pires Leal; 2º secretario, Aristides Reis e Silva; supplentes: Dr. Pedro Nunes Rodrigues e João Ferreira Sá. Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossencia meus protestos de alta consideração e subido apreço. Respeitosas saudações. — *Samuel Macdowell*, presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Victoria, 13 — Presidente Getulio Vargas — Rio. Tenho a alta honra de comunicar a Vossencia a installação solemne, hontem, da Assembléa Legislativa, sendo eleito hoje a mesa assim constituida: Presidente, Carlos Marciano de Medeiros; vice-presidente, Francisco Climaco Féu Rosa; 1º secretario, Alvaro Castro Mattos; 2º secretario, Mario Lopes Rezende. Reitero a Vossencia os protestos de elevado apreço e distinta consideração. Saudações cordiaes. — *Carlos Marciano Medeiros*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 11 de agosto de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 12

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel com chuvas, trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite e em declínio de dia. Ventos: De noroeste a sudoeste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel com chuvas, trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite e em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo, Paraná e Santa Catharina, melhorando no interior do ultimo Estado. Bom do Rio Grande. Trovoadas em São Paulo. Nevoeiro no Rio Grande. Temperatura: Em declínio. Geadas, no decorrer das proximas 36 horas. Ventos: De noroeste a sudoeste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 10 ás 14 horas do dia 11

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nebulosidade forte por vezes. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 28.9 e minima 18.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.2 e minima 19.8, respectivamente, ás 13 horas e 45 minutos e ás 4 horas. Predominaram os ventos de norte a oeste, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 11 de agosto de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diff- rença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	761.1	—	26	—	C	0	5a	—	B	33	20	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...	63.2	—	23	—	E	2	9b	Tranq.	I	27	22	2	lo	lo	Ao°
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	61.9	0.5	25	1	SE	5	9a	Vagas	I	27	23	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú.....	63.6	-0.2	25	0	E	5	5b	—	I	26	21	6	lo	B	lo
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	64.6	0.2	25	1	SE	2	2b	Chão	B	26	22	4	lo	lo	lo
Barra R. Grande (X)...															
Caetité.....	65.5	-1.3	18	1	SE	5	5a	—	B	25	14	2	A	I	A
Ilhéos.....	65.3	-0.3	23	2	S	2	9b	Vagas	I	25	18	7	lo	lo	I
Caravellas.....	66.4	-0.1	21	1	NW	2	9b	Tranq.	Mo°	25	19	3	lo	lo	lo
Bello Horizonte.....	65.7	-0.7	18	1	NE	2	9a	—	B	25	13	0	B	B	B
Januaria.....	62.5	—	22	—	E	5	5a	—	B	29	15	0	B	B	B
Theophilo Ottoni....	64.9	-0.3	19	0	SE	2	9b	—	I	23	16	3	I	Ao°	lo
São Lourenço.....	65.8	-0.5	14	-3	C	0	5a	—	B	23	7	0	B	B	B
Cambuquira.....	65.0	-1.0	17	0	SE	2	5a	—	B	24	10	0	B	B	B
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fôra (X)....															
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	66.4	—	17	—	S	2	9b	—	I	28	16	0	B	I	I
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	65.9	—	14	—	S	2	9b	—	I	19	13	16	Ao°	Ao°	A
Bella Vista (X).....															
Gl. G. Carneiro.....	60.8	—	20	—	SE	2	2a	—	B	31	14	0	I	I	I
Victoria.....	66.9	-0.8	22	2	C	0	5a	Tranq.	B	22	19	7	Aot	—	lo
C. Iapemirim.....	67.1	-1.3	20	0	C	0	2a	—	B	23	15	7	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich)
no dia 11 de agosto de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Céntigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	64.0	-1.7	24	3	NW	2	5a	P. vgs.	B	27	20	0	B	B	B
Campos.....	65.8	-1.7	23	3	NN	2	5a	—	B	24	17	0	I	I	I
Friburgo.....	65.3	-1.3	17	1	C	0	9b	—	I	20	14	0	I	I	I
Petropolis.....	64.3	-2.4	17	1	NE	5	5a	—	B	20	15	0	B	B	B
Rezende.....	64.7	-0.9	16	2	C	0	5a	—	B	29	11	0	B	B	B
Therzopolis.....	65.0	-1.0	16	0	N	2	9b	—	I	22	13	0	I	B	I
Cabo Frio.....	64.0	-2.3	23	2	NE	2	2a	P. vgs.	B	24	—	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	62.9	-0.8	24	0	N	2	2a	Chão	B	28	20	0	B	B	B
S. Paulo.....	63.7	-0.5	18	1	NE	2	5a	—	B	27	14	0	B	B	B
Santos.....	63.9	-1.0	21	1	NW	2	9b	P. vgs.	I	27	18	0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	63.7	—	18	—	C	0	OO	—	B	28	12	0	B	I	B
S. C. do Pinhal.....	63.5	-0.2	18	0	NE	2	5a	—	I	26	15	0	B	I	B
Faxina.....	65.0	1.6	15	-3	C	0	9b	—	I	22	14	7	I	—	lo
Campinas.....	65.1	-0.7	17	-1	C	0	9a	—	B	27	13	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curityba.....	66.5	3.0	12	-3	C	0	9b	—	I	20	11	5	I	Ao°	Ao°
Paranaguá (X).....															
Juarapuava (X).....															
Palmas.....	67.1	—	7	—	SW	2	9b	—	I	13	9	6	lo	I	I
Florianópolis.....	64.8	3.8	15	-4	C	0	9b	Tranq.	Mo	23	15	35	B	I	Ao m
Lages (X).....															
Herval Novo.....	66.2	4.4	6	-9	C	0	9b	—	I	—	10	—	—	—	lo
S. Francisco.....	66.3	3.5	14	-5	C	0	9b	Chão	Mo	21	13	12	I	lo	lo
Kanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	66.0	—	13	—	C	0	2a	—	B	19	12	0	I	A	I
Uruguayana.....	66.9	0.7	10	-1	W	2	2a	—	B	18	8	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	68.5	3.5	7	-4	W	2	2a	—	B	17	6	0	I	I	I
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	63.5	2.3	11	1	WSW	4	2a	—	B						
Buenos Aires.....	64.0	3.0	10	2	SSW	2	2a	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Alegrete e São Luiz Gonzaga com 5° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ⚡, granizo ; ⚡☁, trovoadas com relampagos ; < relampagos ; ☂ ventania ; ☂ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e E. do Rio, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Ouro Preto, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas fracas esparsas. A's 9 horas, hoje, continuava mau com chuvas, salvo no Rio Grande do Sul, onde era bom. A temperatura foi estavel em São Paulo e em declínio nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hidronômico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10 :			Rio São Francisco—Dia 11:			Rio Itajahy-Assú — Dia 11:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.54	-0.01	Barracão.....	0.33	-0.02
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	0.66	-0.01	Taió.....	1.69	-0.42
Fonte Boa.....	9.45	-0.04	Januária.....	0.52	0.00	Rio do Sul.....	1.92	-0.30
Teffé (X).....			Carinhanha.....	0.73	-0.11	Hsusa.....	1.27	0.31
Manáos.....	25.90	-0.01	Rio Branco (X).....			Subida.....	1.90	0.70
Porto Velho.....	85.70	-0.20	Barra do Rio Grande (X).....			Aquidaban.....	1.00	0.25
Itacoatira (X).....			Remanso.....	0.94	0.01	Indaial.....	1.12	0.11
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	5.07	-0.07	Cabrobó.....	1.48	-0.01	Blumenau.....	1.51	0.94
Santarém.....	3.99	-0.07	Paulo Affonso (X).....			Gaspar.....	1.80	0.58
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota.....	2.00	0.40
Carolina (X).....			Propriá.....	0.22	-0.02	Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 11:		
Imperatriz (X).....			Dia 11:			Arassuahy.....	1.12	0.02
Conceição do Araguaia (X).....			Guararema.....	1.20	-0.02	Barra Pontal.....	1.00	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.36	-0.02	Itinga.....	1.54	0.00
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.72	-0.02	Itaobim.....	0.92	0.00
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.22	0.00	São Pedro.....	1.24	0.00
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	1.41	0.01	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	8.67	-0.01	Rezende.....	0.32	0.00	Dia 10:		
Humaitá (X).....			Barra Mansa.....	0.36	0.00	Tres Lagoas.....	1.50	-0.04
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	1.11	-0.02	Presidente Epitacio.....	1.34	-0.04
Major Amaranthe (X).....			Parahyba do Sul.....	0.54	0.00	Guaira (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	0.33	-0.03	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.28	0.10	Porto Novo.....			Fóz Iguassú (X).....		
Alta Mira (X).....			São Fidelis.....	2.10	0.00	Cuyabá.....	1.74	-0.02
			Campos.....	6.69	-0.02	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	3.76	0.07

Bacia Amazonica, dia 10 — Em ascensão em Arumanduba e em declínio em F. Bôa, S. Gabriel, Manáos, Porto Velho, Obidos e Santarém. Rio São Francisco, dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 11 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 10 — Em ascensão em Bermejo e em declínio em Tres Lagoas, Presidente Epitacio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 12	SE 13	SE 9	SE 4	E 4	—	—	—	2.050 ms.
Quizeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	SSE 5	SE 6	SE 6	SSE 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30									
Victoria.....	9.30	N — 7	N — 7	E 5	ENE 5	—	—	—	—	1.650 ms.
Campos (X).....	9.30			NNE 7	NNE 8	NW 1	NW 3	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 7	NW 9	NW 12	WNW 12	WSW 6	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NW 9	NW 8	WNW 10	W 4	WSW 2	NNW 7	NW 13	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 13 de agosto de 1935....	10.863:462\$900
Em 14 de agosto de 1935	1.292:716\$200
	12.156:179\$100
Em igual periodo de 1934.....	17.642:716\$800
Diferença para menos em 1935.....	5.486:537\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de agosto de 1935.	185.473:720\$800
Em igual periodo de 1934.....	171.993:846\$400
Diferença para mais em 1935.....	13.479:874\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1935....	6.671:328\$600
Em 12 de agosto de 1935.....	844:052\$300
Total.	7.515:380\$900
Em igual periodo de 1934.....	6.700:713\$600
Diferença para mais em 1935.....	814:667\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de agosto de 1935.	144.283:523\$900
Em igual periodo de 1934.....	128.393:971\$000
Diferença para mais em 1935.....	15.889:552\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1935....	6.614:124\$800
Em 12 de agosto de 1935.....	838:621\$400
Total.	7.452:746\$200
Em igual periodo de 1934.....	6.620:837\$200
Diferença para mais em 1935.....	831:909\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
13 de agosto de 1935.....	4.113:532\$900
13 de agosto de 1934.....	1.028:716\$200

Receita mensal:

De 1 de agosto a 13 de agosto de 1935.....	15.756:881\$300
De 1 de agosto a 13 de agosto de 1934.....	12.438:402\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	3.318:478\$700
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1935.....	252.199:437\$200
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1934.....	225.216:677\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	26.982:759\$300
--	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	58\$587	92\$222
Sobre Paris.	—	1\$238
Sobre Italia.	—	1\$546
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	—	7\$520
Sobre Portugal.	—	\$850
Sobre Belgica:		
Papel.	—	\$633
Ouro.	—	3\$160
Sobre Hespanha.	—	2\$563
Sobre Suissa.	3\$845	6\$110
Sobre Suecia.	—	4\$800
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$575	5\$900
Reisemark.	—	4\$551
Unterstützungsmark.	—	6\$500
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$590	\$770
Sobre Nova-York.	11\$744	18\$658
Sobre Montevideo.	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	—	5\$001
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	12\$600
Sobre Japão.	—	5\$513
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$600
Sobre Chile.	—	\$800

Moedas

Libra (papel).	93\$316
Franco (prata).	1\$257
Lira (papel).	1\$496
Lira (nickel).	1\$500
Peso-uruguayo (papel).	7\$644
Florim (papel).	12\$361
Reichsmark (prata).	7\$000
Escudo (prata).	\$900
Zloty (papel).	3\$604
Franco (papel).	1\$270
Franco-suisso (papel).	5\$988
Lira (prata).	1\$500
Peseta (papel).	2\$590
Peso-argentino (papel).	5\$009
Reichsmark (papel).	6\$906
Escudo (papel).	\$870
Dollar (papel).	18\$687
Peso-boliviano (papel).	1\$100

Cotações de cambio e moedas em especie, em 13 de agosto de 1935.

Bolsa

Apolices:

Emprestimo nacional de 1903, port.....	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	787\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port..	730\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921).	1.005\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932).	995\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.. . . .	435\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	173\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	193\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097).	171\$500

Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	4708000
Empréstimo municipal de 1931, port.	138500
Estado de Minas Geraes de 2008, 5 %, port. (1934)	1778000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, portador (decreto n. 9.661)	7918000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	9808000
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	1028000
Acções de Bancos:	
Brazil.	3838000
Acções de companhias:	
Cozessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50...	79000
Docas de Santos, nom.	2268000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 14 de agosto de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas.	Saccas	41.320
Sahidas.		10.784
Consumo local.		500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café		—
Café de bonificação.		60
Existencia.		710.903

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	138000
Typo 4.	128500
Typo 5.	128000
Typo 6.	118500
Typo 7.	118000
Typo 8.	108500

Assucar

Entradas.	Saccos	2.426
Sahidas.		2.624
Existencia.		37.331

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos.	808500 a 818500
C. Amarello, Campos.	478000 a 478500
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	438000 a 448000

Algodão

Entradas.	Fardos	103
Sahidas.		529
Existencia.		4.936

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	54800 a 558000
Typo 4.	538000 a 548000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3.	538000 a 548000
Typo 5.	508000 a 518000

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	48800 a 498000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	44800 a 458000

Paulista:

Typo 3.	— a 528000
Typo 5.	— a 518000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 14 de agosto de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

	Pregão de abertura	Pregão de fechamento		
Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor
				Total de vendas Saccas
Janeiro.	118050	118000	118500	118400
Agosto.	108900	108750	108950	108800
Setembro.	108975	108900	118050	108950
Outubro.	118075	108975	118400	118350
Novembro.	118125	118000	118500	118350
Dezembro.	118100	118000	118550	118400
Vendas.	2.000 sacas	3.500 saccas	5.500 saccas	

Mercado: no pregão de abertura, estavel; no de fechamento firme.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 118000, por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 6.513 saccas.

O syndico, — Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUGMENTO NAS OFFICINAS E DIVERSAS REFORMAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Communica-se aos interessados que a concorrência publica marcada para o dia 22 de corrente e publicada no *Diario Official* n. 189, de 7 de agosto de 1935,

à pags. 17.352 a 17.354, foi transferida para o dia 27 de agosto de 1935, às mesmas horas.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de agosto de 1935. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA

Para a collocação de chapas e cadeados nas portas das celas da Casa de Correção

Chama-se a atenção dos interessados para a rectificação às especificações contidas no edital de concorrência n. 172,

de 29 de julho de 1935, a pags. 16.618 e 16.619, e que foram publicadas no *Diario Official* n. 177, de 3 de agosto de 1935, a pags. 17.097.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 6 de agosto de 1935. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUGMENTO NAS OFFICINAS E DIVERSAS REFORMAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica pu-

blicado no *Diario Official* n. 180, de 7 de agosto de 1935.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de agosto de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Uorta Barbosa*.

Imprensa Nacional

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, por absoluta conveniencia na boa ordem das provas a que deverão submeter-se, sabbado, 17 do correntes, os concorrentes ao cargo de supplente de conferentes de revisão, as mesmas se realizarão ás 15 horas, do citado dia, no edificio do Lyceu de Artes e Officios — Avenida Rio Branco.

Os candidatos deverão vir munidos de canetas-tinteiro.

Redacção do *Diario Official*, 15 de agosto de 1935. — *Murillo Ferreira Alves*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:

Approvados: — *Luiz da Silva Santiago*, Custodio de Almeida Magalhães, Herculanio Rivereto, Moacyr Francisco Mello, Moacyr Dunham, Jorge Miguel Courre, José Faria, Alfredo da Silva Moutella, John Anthony Walter, Virgilio Rodrigues Alves, Manoel de Souza Mello, Luiz Rocha, José Simões, Floreston Theodoro da Silva, Antonio Fernandes, Arnaldo Pereira e Ruben Chindler.

Reprovados: — 4.

Inspectoria do Trafego, em 14 de agosto de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções que lhes são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Nathan Cahem, idem n. 18.449, infracção do art. 248 L.

Othelo C. Pinto, idem n. 18.461, infracção do art. 102.

Manoel Vasco, idem n. 18.485, infracção do art. 257.

Odilon D. Baptista, idem n. 18.724, infracção do art. 102.

Ruth G. E. Janer, idem n. 18.867, infracção do art. 102.

Luiza Muller, idem n. 18.917, infracção do art. 79.

Raffanelli Ranucci, idem n. 18.993, infracção do art. 248 L.

Walter Motchell, idem n. 19.029, infracção do art. 102.

José P. Santiago, idem n. 19.032, infracção do art. 102.

Manoel J. Ferreira, idem n. 19.251, infracção do art. 102.

Amaro A. Barreto, idem n. 19.295, infracção do art. 102.

José Pinto, idem n. 19.376, infracção do art. 248 L.

Luiz F. Pederneiras, idem n. 19.400, infracção do art. 248 L.

José G. Nunes, idem n. 19.428, infracção do art. 102.

Raul F. de Faria, idem n. 19.476, infracção do art. 248 L.

Camillo Nader, idem n. 19.492, infracção do art. 102.

Avelino A. Faria, idem n. 19.503, infracção do art. 102.

Fabricio D. Silva Junior, auto-passeio n. 19.662, infracção do art. 248 L.

Adauto Goes de C. Barros, idem numero 19.818, infracção do art. 102.

Miguel C. Filho, idem n. 19.869, infracção do art. 248 L.

Edmundo de C. Goyano, idem numero 19.875, infracção do art. 248 L.

Everardo M. Ribeiro, idem n. 19.929, infracção dos arts. 248 L e 252.

Alcebiades G. Vianna, idem numero 19.860, infracção do art. 102.

Oswaldo F. Barboza, idem n. 20.070, infracção do art. 102.

Lo Turco Gaetano, idem n. 20.074, infracção do art. 102.

Henrique Donato, idem n. 20.112, infracção do art. 102.

João G. da Costa, idem n. 20.176, infracção do art. 85.

Armando T. Monteiro, idem numero 20.181, infracção do art. 248 L.

Ernani F. da Fonseca, idem numero 20.190, infracção do art. 79.

Frederico R. Aquino Junior, idem numero 20.197, infracção do art. 100.

Docleciano L. Britto, idem numero 20.327, infracção do art. 102.

Henrick L. Remy, idem n. 20.270, infracção do art. 248 E.

Severo R. Valente, idem n. 20.321, infracção do art. 248 L.

Francisco Hola, idem n. 20.342, infracção do art. 102.

Antonio G. Vianna, idem n. 20.424, infracção do art. 248 L.

Carlos Conteville, idem n. 20.449, infracção do art. 102.

Arthur F. Thomaz, idem n. 20.703, infracção do art. 248 L.

Marcilio Alcôva, idem n. 20.716, infracção do art. 102.

Hugo Arrigoni, idem n. 20.783, infracção do art. 102.

Moacyr Menezes, idem n. 20.807, infracção do art. 102.

Hans Klufsmann, idem n. 20.832, infracção do art. 248 L.

Raul Varrady, idem n. 20.837, infracção do art. 102.

Renaud Lage, idem n. 20.909, infracção do art. 102.

Waldemiro A. de Souza, idem numero 20.919, infracção do art. 100.

João R. Campos, idem n. 21.045, infracção do art. 248 L.

Antonio J. Pereira, idem n. 21.054, infracção do art. 248 L.

Carlos Pereira, idem n. 21.222, infracção do art. 102.

Dr. Jayr Durão, idem n. 21.229, infracção do art. 248 L.

Luiz de V. Pederneiras, idem numero 21.242, infracção do art. 248 L.

José Corrêa, idem n. 21.254, infracção do art. 248 L.

Saul de Gusmão, idem n. 21.336, infracção do art. 100.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366:

J. Antonio Moreira — Omnibus numeros 24, 139 e 605, infracções dos artigos 248 L, 96 e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas — Omnibus ns. 164, 169, 243 e 580, infracções dos arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Gomes de Oliveira — Omnibus ns. 620 e 780, infracções dos artigos 82 e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza — Omnibus numeros 223 e 383, infracções dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and P. C. Ltd. — Omnibus ns. 82 e 393, infracções dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira e Silva — Omnibus ns. 230 e 590, infracções dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto — Omnibus ns. 637 e 713, infracções dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi — Omnibus ns. 23 e 419, infracções dos arts. 82 e 81, respectivamente.

Djalma P. Tavares — Omnibus numeros 496 e 566, infracções dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus Luxo Ltda. — Omnibus ns. 440 e 445, infracções dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda. — Omnibus ns. 1 e 7, infracções dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa I. Est. Om. L. Ltda. — Omnibus ns. 541 e 643, infracções dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Grillo Brichante Ltda. — Omnibus n. 173, infracção do art. 143.

J. G. Fadhaus — Omnibus n. 502, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes — Omnibus n. 390, infracções dos arts. 248 L e 81.

Emilio Diebarto & Comp. — Omnibus n. 378, infracções dos arts. 248 L e 81.

Autos de carga:

Soc. C. Hungaro Braz Ltda., infracção do art. 81.

Djalma P. Tavares, n. 2.108, infracção do art. 106.

J. O. Barros & Comp. Ltda., numero 3.120, infracção do art. 248 L.

Cervejaria Polonia Ltda., n. 6.158, infracção do art. 248 E.

S. A. Industrias Reunidas Matarazzo, n. 7.244, infracção do art. 248 L.

José Jacintho Pacheco, n. 7.993, infracção do art. 102.

Autos de carga:

Joaquim M. Carvalho, n. 1.145, infracção dos arts. 248 e 81.

Abilio da S. Taparica, n. 1.837, infracção do art. 88.

José de Araujo, n. 4.147, infracção do art. 81.

Alberto N. da Silva, n. 4.333, infracção do art. 79.

José A. Pimentel, n. 5.220, infracções dos arts. 79 e 252.

João da S. Brasil Junior, n. 6.725, infracção do art. 102.

Joaquim C. Pinto, n. 6.830, infração do art. 144.

Joaquim da Silva, n. 7.735, infração do art. 79.

Demetrio Bulhof, n. 7.755, infração dos arts. 248 L e 81.

Passageiros:

Companhia C. Maritima, n. 95, infração dos arts. 248 L e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.

— O inspector, E. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chamo a atenção dos interessados para os dois editaes de concorrência, o primeiro para construção do castello d'agua da Usina do Maracanã e o segundo para obras na Usina do Acary.

Ambos os editaes foram publicados na integra, no "Diario Oficial" de 3 de agosto.

Directoria da Defesa Sanitária Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director, fica intimado Igor Borges Abrantes, auxiliar de 2ª classe do Laboratorio de Saude Publica a, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercicio de suas funções, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935.
— Dr. Rogerio Coelho, assistente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal é convidado a comparecer nesta Secretaria dentro do prazo de quinze dias improrogaveis a contar da data deste "edital", visto estar faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 4 de junho do corrente anno, o 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Fusto Pereira Ramos, estando, assim, incurso nas penas para esse fim comminadas na lei que rege e assumpto.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importan na renuncia do mesmo funcionario das funções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 25 de julho de 1935. — M. Pessoa da Mello, secretario.

SECRETARIA

Em 30 de julho de 1935

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PATRÃO DE 3ª CLASSE E MACHINISTAS DE 3ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Sr. almirante director geral deste Arsenal e em cumprimento ao determinado pelo Sr. ministro da Marinha, no aviso sob numero 1.759, de 10 do corrente datado, que manda seja apresentada pelos candidatos ao concurso de vagas de machinistas do quadro do pessoal civil da Promotoria (serviço marítimo e casa da força) deste Arsenal, a respectiva carta de machinista, e, não tendo sido ainda iniciado o concurso a que se refere o edital publicado a fls. 8.916 do *Diario Oficial* de 4 de maio ultimo datado e consequentes por espaço de 30 dias, fica esse mesmo edital annullado, visto não estar revestido das formalidades essenciaes ao fim em vista, em face da resolução a respeito coptida na supra-alludido aviso.

2. Outrossim, podem os candidatos que requereram a inscrição para o concurso em apreço, e ainda não iniciado, fazer valer as petições já apresentadas e que estejam dentro das normas para esse fim estabelecidas, que são:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;
- e) ser brasileiro;
- f) para patrão, carta de arraes;
- g) para machinista, carta de machinista.

3. Aos candidatos que tenham entregue petições nesse sentido, mas sem o cumprimento da formalidade exigida na alinea "g" do 2º item deste edital, é concedido o prazo de 15 dias uteis, a contar desta data, para preenchimento dessa formalidade, isto é, apresentação de carta de machinista.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de: uma vaga de operario de 4ª classe da officina de carpintaria (secção de carpinteiros) e uma vaga de operario de 4ª classe da officina de fundição

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria a inscrição, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para a preenchimento de duas vagas de operario de 4ª classe, sendo:

Uma na officina de carpintaria (secção de carpinteiros);

Outra na officina de fundição.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

- 1.ª Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;
- 2.ª Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;
- 3.ª Attestado de vaccina da D. G. Saude Publica;
- 4.ª Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 ás 13 horas, excepto aos sabbados.

Em 9 de agosto de 1935. — Alfredo Ribeiro de Abreu, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 13 de agosto de 1935

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, convido os candidatos inscriptos no concurso aberto para o preenchimento de 34 vagas na Escola Technico-Profissional, abaixo declarados, a comparecerem, nos dias mencionados á margem deste edital, ao Serviço de Prompto Soccorro Naval, situado no pateo deste Estabelecimento afim de serem inspecionados de saúde.

Dia 16

1. Manoel Domingos da Silva.
2. Basilio de Avellar Ferreira.
3. José Lopes.
4. Antonio Alves da Silva.
5. Alcides Maia.
6. Aurelio Manoel de Jesus.
7. Sebastião Ramos.
8. Nilton de Souza Mattos.
9. José Floriano Dias Filho
10. Antonio Ramos.

Dia 19

11. Dyrceu Maciel Alves.
12. Zoroastro Barbosa de Souza.
13. Walter de Freitas.
14. Frederico José Patricio.
15. Walter Peixoto.
16. Dineilde Chaves de Mesquita.
17. Nilmtom de la Vega.
18. Carlos Lucas.
19. Rubio Lucas.
20. Mario do Nascimento Braz.

Dia 20

21. Manoel Campos.
22. Jauffre Franco Bispo.
23. Lourenço José de Araujo.
24. Orlando Furtado da Silveira.
25. Jefferson Gama do Nascimento.
26. Moysés Basilio Chathah.
27. Helio da Silva.
28. Walter do Nascimento Ferreira.
29. Washington Silva.
30. José da Cruz Pinheiro.

Dia 21

31. José Leite de Britto.
32. Lindoval Barreto de Mello.
33. João Penedo.
34. Silvino Cabral de Mello.
35. Dirceu Cabral de Mello.
36. Gilberto Franco Pires.

37. Adyr de Oliveira.
38. Gentil Lopes da Cunha.
39. Alcy Fernandes da Silva.
40. Manoel Marques.

Dia 22

41. Lucio Ferreira da Costa.
42. Heitor Moura.
43. Amarilio Araujo da Costa.
44. Antonio Alves Jorge.
45. João Lourenço dos Santos.
46. Clovis Henriques.
47. Walter Romeu dos Santos.
48. Alcilio da Rocha Pinto.
49. Waldemiro Araujo.
50. Alberto Roale Casanova.

Dia 23

51. William Fernando Pastor.
52. Zeferino Peres Alonso.
53. Nilton Amaral.
54. José Arcebispo de Florença Sobrinho.
55. Octavio Gonzaga Rollemberg.
56. Sebastião Pereira Machado.
57. Mario Pedro Paulo.
58. Wilson Baptista da Rocha.
59. José Antonio Sarro.
60. Nelson Pinto Dias.

Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "editai", a inscripção para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham de publica e prove:

- a) sua qualidade de brasileiro nato;
b) idade comprehendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;
c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;
d) boa conducta civil ou militar (folha corrida);
e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saúde.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a criterio do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso verará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e oraes, com excepção da de Dactylographia, que será somente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando obtiverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exhibirem maior numero de titulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministerio;

c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão presadas nesta Secretaria, das 10,30 às 15,00 horas, diariamente, excepto aos sabba-dos.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1935. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 56

Aos oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze e meia horas, na sala de concurrencias da Inspectoria Administrativa de Materiaes, o engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de Secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativa á concurrencia administrativa numero cincoenta e seis, conforme os memoranda numeros D/oitocentos e doze a

D/oitocentos e quatorze, de tres de julho corrente.

Foram recebidos tres envolveros, tendo sido apresentados os recibos das cauções na seguinte ordem:

1. Comp. Sorocabana de Material Ferroviario S. A.
2. Comp. Geral de Material Rodante, S. A.
3. Pullmann Standard Car Export Corporation.

Em seguida, determinou o senhor doutor inspector de Materiaes que fossem abertas as propostas, o que foi feito na mesma ordem do recebimento dos envolveros.

Para constar, foi lavrada a presente acta que lida e achada conforme, vae por todos assignada, e por mim Lauro da Silveira Azevedo, que a escrevi. — Antonio Felix de Bulhões.

1. Pp. Companhia Sorocabana de Material Rodante, J. Lins de Vasconcellos.

2. —
3. Pp. Pullmann Standard Car Export Corporation. (assignatura illegivel). — Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes 18 de julho de 1935. — C. Coelho de Souza, Poa, 2º. — Confere. Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. — Visto. Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Terceira Sub-Chefia

Mappa da concurrencia administrativa n. 56, realizada em 8 de julho de 1935, para reparação de carros e vagões das bitolas de 1m,60 e 1m,00

Item	Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3
		Companhia Sorocabana de Material Ferroviario	Companhia Geral de Material Rodante S./A.	Pullmann Standard Car Export Corporation
Bitola de 1m,60:				
1	644 — V.....	—	11:120\$000	10:000\$000
2	660 — V.....	—	11:120\$000	10:900\$000
3	700 — V.....	—	11:120\$000	10:900\$000
4	23 — VA.....	—	13:000\$000	12:800\$000
5	37 — VA.....	—	13:000\$000	12:800\$000
6	118 — VA.....	—	13:000\$000	12:800\$000
7	381 — NA.....	—	9:800\$000	9:690\$000
8	392 — NA.....	—	9:800\$000	9:690\$000
9	393 — NA.....	—	9:800\$000	9:690\$000
10	92 — VB.....	9:600\$000	9:850\$000	—
11	98 — VB.....	9:600\$000	9:850\$000	—
12	125 — VB.....	9:600\$000	9:850\$000	—
13	136 — VB.....	9:600\$000	9:850\$000	—
14	355 — NA.....	—	9:500\$000	9:900\$000
15	359 — NA.....	—	9:500\$000	9:900\$000
Bitola de 1m,00:				
16	122 — B.....	—	23:990\$000	—
17	135 — D.....	—	19:500\$000	—
18	142 — D.....	—	19:500\$000	—

Em 18 de julho de 1935. — Hugo Pedrinha Carlos, escripturario 2º — Confere, Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. — Visto, Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil**INSPECTORIA COMMERCIAL****CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCESSÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANUNCIOS NAS DEPENDENCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL**

De ordem da Directoria e de accordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida pelo officio n. 1.473, de 1 de abril de 1935, e nos termos do decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Commercial da 1ª Divisão desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, sob a presidência do respectivo Inspector, ou, no impedimento deste, do seu substituto legal, serão recebidas propostas para as concessões dos serviços relativos á exploração de annuncios nas dependencias e nos carros desta Estrada, mediante as seguintes condições, devidamente approvadas pelo Ministerio da Viação:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assignadas, com a indicação do endereço, sem rasureas, entrelinhas ou emendas, devendo a primeira via de cada proposta ser selada com estampilha federal de \$1000 por folha (mil réis) e mais um sello de Educação, e serão entregues num envolvero fechado e lacrado, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto.

Além do envolvero contendo a proposta, o proponente deverá apresentar documentos comprobatorios de pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito, e, tratando-se de firma ou empresa commercial, também certidão do registro da firma ou contracto social na Junta Commercial, bem como, si for sociedade anonyma ou companhia, a prova de sua existencia legal na forma da legislação em vigor.

Será também exigida a certidão de que trata o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, publicado no "Diário Official" do dia 25 do mesmo mez.

A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada pela Directoria da Estrada, no prazo de oito dias, á vista dos documentos apresentados.

Segunda — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em dia e hora previamente marcados, abertas as propostas na presença dos interessados, propostas essas que serão rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da concorrência, que, em seguida, as encaminhará juntamente com a cópia da acta que houver sido lavrada, á Directoria, que procederá ao necessario exame, aceitando a do concorrente que houver offerecido maiores vantagens á Estrada. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem sido julgados idoneos nos termos da condição anterior, sendo-lhes devolvidas as mesmas propostas e, mediante requerimento, a caução exigida na condição quarta.

Terceira — O proponente deverá declarar, explicitamente, em sua proposta, que se obriga:

a) a assumir inteira responsabilidade de todas as despesas referentes ou decorrentes do contracto;

b) a pagar todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, que incidirem sobre os serviços relativos ao contracto;

c) a obedecer a todos os regulamentos, instrucções e ordens de serviço da Estrada, quando estiverem no recinto da mesma, devendo acatar as determinações emanadas das autoridades;

d) que aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos de direito.

Quarta — No acto da entrega da proposta e para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes deverão exhibir o recibo da caução provisoria de dez contos de réis (\$10:000\$), feita na Inspectoria do Thesouro da Estrada, até a ante-vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou titulos da divida publica, contados pelo seu valor nominal e para cujo recolhimento a Inspectoria Commercial facilitará os meios necessarios.

Essa caução reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe houver sido feito, nesse sentido.

Quinta — Para garantia da fiel execução do contracto resultante desta concorrência, o contractante caucionará a quantia de cem contos de réis (\$100:000\$) em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Si a caução for em dinheiro, deverá ser feito na Caixa Economica, na conformidade do art. 1º, letra b, do decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931 e si em titulos, na Inspectoria do Thesouro da Estrada.

Sexta — A presente concorrência versará sobre a maior percentagem offerecida á Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista do valor dos contractos que o concessionario houver de firmar com os annunciantes e sobre a renda minima annual que o proponente deverá dar á mesma Estrada, sendo de observar que nenhuma proposta poderá ser tomada em consideração si o seu signatario offerecer a renda minima annual inferior a \$200:000\$ (duzentos contos de réis).

Sétima — O contracto será dado pelo prazo de dois annos, tendo em vista o decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, e, findo esse prazo, será convocada nova concorrência, garantindo-se ao contractante, preferencia, no caso de igualdade de condições.

Oitava — O material applicado no aparelhamento dos locais destinados á affixação dos annuncios passará a pertencer á Estrada, sem que caiba ao contractante direito de reclamação de qualquer especie:

a) si o contracto for cassado por infracção de qualquer clausula contractual;

b) si o contracto houver sido prorogado por mais outro periodo biennial e quando este haja terminado.

Nona — O contractante organizará a tabella official de preços para a affixação dos diferentes annuncios, e classificará, tendo em vista o interesse da publicidade, os locais que comportarem annuncios, dando disso sciencia á administração da Estrada, a cuja approvação será sujeita a tabella de preços.

A affixação dos annuncios será permittida em paineis, á margem das linhas, nas paredes e muros das estações, em quadros, nas plataformas das estações e na parte interna dos carros de passageiros, observadas as condições de ordem tecnica e da esthetica, ajuizadas pela administração da Estrada, ficando os respectivos tipos sujeitos á approvação da mesma administração.

Decima — De cada contracto de annuncio o contractante entregará uma cópia exacta á Inspectoria Commercial da Estrada e outra á Inspectoria da Despesa, para o effeito da necessaria fiscalização.

Decima primeira — Nas relações entre o contractante e os annunciantes, a Estrada não terá qualquer interferencia nem responsabilidade, fiscalizando, apenas, os contractos, a bem dos seus interesses.

Decima segunda — Na forma da letra a da condição terceira, correrão por conta do contractante, todas as despesas decorrentes da instalação, conservação e retirada dos annuncios, sendo de notar que os annuncios luminosos ou de movimento, só poderão ser installados depois da aquiescencia e das condições estabelecidas pelo departamento da Estrada a que estiver subordinado o serviço de electricidade e iluminação.

Decima terceira — A Estrada se reserva a faculdade de mandar affixar, pelo contractante, gratuitamente, os annuncios que se relacionarem com os serviços publicos dos governos federal ou estaduais.

Decima quarta — Pelas infracções contractuales o contractante estará sujeito ás seguintes multas: de 100\$ na primeira infracção; de 200\$ na segunda e de 500\$ para cada uma das demais infracções, podendo, entretanto, a Directoria da Estrada, a seu juizo, cassar immediatamente o contracto, depois da applicação da terceira penalidade, sem que caiba ao contractante o direito de reclamação. As multas deverão ser pagas dentro do prazo improrogavel de oito dias uteis, contados da data da notificação, sob pena de ser o contracto cassado.

Decima quinta — O pagamento da contribuição minima prevista na condição 6ª deverá ser feito em doze prestações mensaes, minimas, de \$16:666\$666 cada uma, sendo que se a percentagem devida por cada um dos contractos que o contractante firmar com os annunciantes, que deverá ser recolhida aos cofres da Estrada até o 10º dia util após a assignatura de cada contracto, mediante guia de recolhimento extrahida pela Inspectoria da Despesa, não atingir áquella quantia, deverá a mesma ser coberta pelo contractante.

Decima sexta — Verificando-se, porém, nos mezes seguintes, uma arrecadação de percentagem superior á quota minima mensal, estabelecida na clausula anterior, deverão as importancias pagas para aquelle complemento ser deduzidas do excesso da quota minima mensal que se verificar.

Decima setima — Os documentos relativos á idoneidade dos proponentes deverão ser com o respectivo processo de concorrência encaminhados á Directoria, que os examinará dentro do prazo de oito dias, estabelecido na condição primeira, ficando os envelopes correspondentes ás propostas apresentadas, sob a guarda e exclusiva responsabilidade do presidente da concorrência, na Inspectoria Commercial, até o dia da abertura dos mesmos.

Decima oitava — As concessões de annuncios já feitas pela administração da Estrada, mesmo em caracter precario, não mais serão renovadas, a contar da data em que entrar em vigor o contracto de que cogita o presente edital.

Decima nona — A Directoria da Estrada reserva-se o direito de, a seu exclusivo criterio, annullar a presente concorrência, caso essa providencia convenha aos interesses da via-ferroa, sem que assista aos proponentes direito á reclamação de qualquer especie.

Vigesima — O contracto que houver de ser firmado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, sendo que o prazo será computado da data em que o contractante for convidado a fazer o deposito a que se refere a clausula 5ª, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935.
— *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PRIMEIRA DIVISAO — SECRETARIA

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTO E PINTURAS DE MOVEIS

De ordem do Sr. director, faço publico que, na Secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas ás 14 horas do dia 23 de agosto corrente, propostas para a execução de serviços de concertos, reparos, collação de fechaduras e panno verde, envernizamento de:

5 bureaux ministros
2 mesas
e pintura a esmalte "Duco" nos seguintes moveis de aço:

2 mesas
8 armarios archivos
3 armarios

sob as condições seguintes.

I — Os concurrentes deverão apresentar as propostas em três vias devidamente selladas, com o preço em algarismos e por extenso, por unidade, em envelope devidamente fechado e lacrado.

II — Em envelope á parte, o concorrente apresentará os documentos que provêm a sua idoneidade moral e profissional para a execução do serviço, não sendo aberta a proposta cujo concorrente não for julgado idoneo.

III — Da proposta constará, além do preço por unidade, a que se refere a clausula I, o prazo da terminação dos serviços, os quaes deverão ser todos executados na sede deste Departamento, ficando o concorrente que for preferido sujeito á multa de vinte mil réis, por dia, por cada dia que exceder ao prazo prefixado.

IV — Os moveis acima especificados podem ser examinados na Contadoria deste Departamento, diariamente, das 12 ás 15 horas.

Em 13 de agosto de 1935. — *J. C. Brito Junior*, 1º official, pelo chefe do Expediente.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

De ordem do Sr. director regional convido os candidatos abaixo declarados, approvados em concurso para carteiros auxiliares, a comparecerem neste Gabinete de 16 a 18 do corrente, das 9 ás 11 horas, para assumpto que lhes interessa.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 13 de agosto de 1935. — *Armando de Barros*, secretario.

Nelson Caetano da Silva
Jayme de Azevedo.
Izidoro Amaral Moraes.
Zozimo Muller Alves.
Waldyr Nogueira da Gama Moura.
Alberico Lopes da Silva.
Antonio Araujo.
Mario Robles Jardim.
Barnabé de Carvalho Pinheiro Netto.
Elci Corrêa Barreto.
Clidenor Lobo de Souza.
Francisco Guida Berha.
Manoel Marques da Silva.
Paulo Moreira Guimarães.
Waldemar de Almeida Guedes.
Rodoval Braga Mendes.
Antonio da Silva Souza?
José Alves de Campo
Ary Martins.
José Ferreira Brasil.
Arnaldo de Magalhães.
Luiz de Tavora Freire de Andrade.
Lino Eugenio da Cunha Brandão.
Augusto de Carvalho Cordeiro.
Heitor Tavares do Rego.
Cleo Alvarenga Pinto.
Excelman Miranda Monteiro.
Osmar Freitas Guimarães.
Ernesto Cunha Mattos de Castro.
Rubens Corrêa Alves.
Amaury Jorge Henrique.
Luiz Antonio de Faria.
Ernesto de Abreu Sardinha
José da Silva Gaio.
Eduardo Serra de Oliveira.
Jorge Robinson das Chagas.
Mario de Almeida Carvalho.
Henrique Leão de Carvalho Pinheiro.
Antonio Sandoval de Rezende
Adacyr Moreira de Sá.
Alfredo Diniz Sampaio Ferreira...
Floral Trilles Y Badia.
Justiniano Mauriz da Silva.
Onofre Victorino de Souza.
Sylvio Ribeiro de Souza.
Alvaro Corrêa dos Santos.
Juvenal Pinto de Barros
Mario de Araujo.
José da Costa.
Atayde Gotttroy.
Manoel de Jesus Castro.

Antonio de Almeida Barbosa.
José Themistocles Fernandes.
Raul Bernardino Pacheco.
Manoel Soares dos Santos.
Alvaro de Carvalho e Silva.
Antonio dos Santos.
Francisco Ferreira de Mello Filho.
Francisco Fernandes Moreira.
Melquiades Silva.
Oscar Macedo Pimentel Filho.
Lourival Vieira Côrtes Real.
Nicomedes de Freitas.
Duarte Pinto Moreira.
Murillo de Mello.
João Ignacio Cardoso.
Nostradamos Gomes dos Santos.
Bernardino Rodrigues Gaspar.
Verissimo Pereira.
Joaquim de Souza Lima.
José Pedro de Albuquerque Beltrão.
Manoel Rodrigues de Menezes.
Arlindo Wanderley Nobrega.
Luiz de Freitas.
Euclydes Lourenço Pereira.
Moacyr de Oliveira Passos.
Edgard dos Reis Nunes.
Oswaldo Vieira.
Marlo Lourenço.
Arthur Lage.
José Pereira da Costa.
Ubirajara João Ribeiro.
Octacilio Marques.
Nicanor Franklin da Rocha.
Augusto de Queiroz.

Cadastro, em 13 de agosto de 1935.

— *Dario*.
Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 13 de agosto de 1935. — *Armando de Barros*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cabidos em refugo definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Ver editaes publicados, na integra, na pagina 14.646, do "Diario Official" de 4 de julho.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCORRENCIA PUBLICA

Rectificação

No final da 2ª columna, a fls. 17.677, do "Diario Official" de 12 do corrente mez, na parte relativa a "Quadros demonstrativos — Primeiro grupo", onde foi publicado — "Concurrentes — Preços offerecidos por unidade", leia-se sómente "Concurrentes — Preços offerecidos".

Secretaria do Tribunal de Contas, em 13 de agosto de 1935. — *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*, secretario da Commissão da Concorrência.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguahy e parte do 1º districto de Pirahy, no Estado do Rio de

Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, haviendo de Candida Ermeinda Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos e Oliveira, Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Mesquitela e sua mulher D. Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908 (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.
— *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C—4.844—9-8-935—86\$700—5 vs.)

Caixa de Amortização

Edital n. 13

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica, typo uniformizadas, de conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, nominativas, de ns. 23.569 e 23.570, pertencentes a Maria Rocha da Silva, serão expedidos novos titulos, si no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935.
— *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Caixa de Amortização

Edital n. 14

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica, typo Diversas Emissões, nominativas, juros de 5 % ao anno, de conto de réis cada uma, de ns. 232.543 a 232.547 e 232.592 a 232.597, averbadas com a clausula de "inalienaveis" em nome da finada Maria Silvestre, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935.
— *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Caixa de Amortização

Edital n. 15

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica, de conto de réis cada uma, nominativas, typo Uniformizadas, juros de 5 % ao anno, de ns. 206.105 a 206.122, pertencentes a Cesar Marques Seixas, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935.
— *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRADA PARA PRO-
MENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA
Edital n. 33

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do que dispõe o art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155,

de 18. de agosto de 1916 faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, sabbado, ás 12 horas, realizar-se-ha a prova escripta de arithmetica devendo os candidatos abaixo mencionados comparecer meia hora antes, no edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nitheroy, afim de attendere-m á respectiva chamada:

1. Abner Trajano.
2. Accacio Bittencourt Calazans.
3. Adahyl Carneiro Pereira.
4. Adolpho Orita Tavares Cordeiro
5. Adolpho Muniz Pereira.
6. Adnil Sérpa.
7. Affonso Almiro Ribeiro da Costa Junior.

8. Afraates Gonçalves de Freitas.
9. Alamiro Bica Buys de Barros.
10. Alarísio de Andrade Moura.
11. Alayde Queiroz Guimarães.
12. Alcida Flora Silva Araujo.
13. Alcides Langsch.
14. Alcino Carlos Pestana.
15. Aldemar Duarte Guimarães.
16. Aldo Salgado Bastos.
17. Aldrova de Moura Gonçalves.
18. Alice de Aguiar.
19. Alitta de Castro Moraes.
20. Almir Pereira da Silva.
21. Aloysio de Paula Fonseca.
22. Altair de Azevedo.
23. Altair Costa.

24. Alyrio Gomes Corrêa.
25. Alzira Queiroz Guimarães.
26. Alvaro Ferreira Flores Filho.
27. Alberto Ferreira Lobato.
28. Alberto Guanabario Maia Forte.
29. Alberto Lacurte Junior.
30. Alfredo de Oliveira Martins.
31. Alfredo de Oliveira Pereira.
32. Alberto Scorza.
33. Alfredo Silveira Corrêa.
34. Amaury Kracmer Guimarães.
35. Americo Lúzio de Oliveira.
36. Americo do Prado Rebello.
37. Americo Valle Duarte Cruz.
38. Anacir Marques Ferreira de Abcu.
39. Anadir Antunes Pinheiro.
40. André Feliciano Ferreira de Andrade.

41. Angelina Aglea Kascher.
42. Angelina Bruck.
43. Annette Sapeatiba Nunes.
44. Antonio de Alencar Guerra.
45. Antonio de Arruda.
46. Antonio Corrêa da Silva.
47. Antonio Guimarães Drummond.
48. Antonio Farias Filho.
49. Antonio Gil Velloso.
50. Antonio Manoel Moreira de Figueiredo.
51. Antonio Marins.
52. Antonio de Oliveira Marques.
53. Antonio Pereira.
54. Antonio Pereira de Castro Pinto Junior.

55. Anna Pimenta Ribeiro.
56. Antonio da Silva Pernes.
57. Antonio Vieira Henriques.
58. Archibal Estellita Cavalcanti Pessoa.
59. Ariosto Fontana.
60. Aristoteles Comte de Alencar.
61. Armando de Oliveira Cruz.
62. Armando Seabra Fagundes.
63. Arnaldo Leão Marques.
64. Arycles Antunes de Oliveira.
65. Astrogildo Araujo.

66. Athos de Mello Henriques.
67. Aura Baptista Ximenes.
68. Aureo Guimarães Macedo.
69. Aylton Magalhães.
70. Aylton de Sá Rego.
71. Ayrton Pinto Ribeiro.
72. Caio Moreira de Araujo.
73. Carivaldo Salles.
74. Carolina Rodrigues Moreira.
75. Carlos Augusto de Santa Cruz Oliveira.
76. Carlos de Azevedo Mattos.
77. Carlos Navarro de Andrade.
78. Carlota Soutinho Cruz.
79. Carlos Souza Paiva.
80. Carmello Barreto de Almeida.
81. Carmelio Lindoso de Aguiar.
82. Cecy Vieitas.
83. Celia Gomes Pires.
84. Celia Moura Costa.
85. Celia Ribeiro Dantas.
86. Celina de Freitas Ramos.
87. Celso Cyriaco de Castro.
88. Christovam Dias Gaspar.
89. Cicero Martins Fontes Sobrinho
90. Cicero Torres.
91. Cid dos Santos Antão.
92. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques.

93. Cordelia de Magalhães.
94. Cyrene Pereira Lima.
95. Cyro Gonçalves de Oliveira.
96. Dalmo Freire Barreto.
97. Danilo Freitas Pinto.
98. Darcy Aurelio de Menezes.
99. Darcy Radich Guimarães.
100. Dario Fortes do Rego.
101. Delio Guaraná de Barros Filho.
102. Dionina da Silva Pereira.
103. Diva Castello Branco.
104. Diva Gomes de Jesus.
105. Djalma de Sá Oliveira.
106. Domicio de Barros.
107. Domingos Alves da Costa.
108. Dóra Vilá Pitaluga.
109. Doraliza Americano Freire.
110. Dulce Ribeiro da Silva.
111. Dulce Rodrigues de Carvalho.
112. Durval Cesar Monteiro.
113. Dyblo Guardia de Carvalho.
114. Edison Cid Varella.
115. Edgard Campos Hargreaves.
116. Edmundo Fernandes Levi.
117. Eduardo Fernandes.
118. Eitel Diniz Moreira Duarte.
119. Eliza Martins da Silveira.
120. Elza Barbosa dos Santos.
121. Elza Robillard de Marigny.
122. Emmannoel Garcia Paes Leme.
123. Emmanuel Stumpf.
124. Engracia Franco de Sá Machado.
125. Enóe Rezende.
126. Enzo Romeu Desiderati.
127. Erico Campos Filho.
128. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
129. Eunice Sandim de Barros.
130. Eurico Moraes Castanheira.
131. Estevão Gomes dos Santos.
132. Esmeraldina Rodrigues Moreira.
133. Eymard Dantas Carrilho.
134. Fausto Caminha.
135. Fernando Baptista Coelho.
136. Fernando Bastos Santiago.
137. Fernando Bordenave.
138. Fernando Dias Martins.
139. Fernando Guaraná.
140. Fernando Marasciulo.
141. Fernando Neves Belém.
142. Fernando Palavet Maia.
143. Firmo Ferreira Gomes de Castro.
144. Firmino Cosendey da Silva.
145. Felix Ribeiro Macedo.
146. Fortueta Rodrigues Contardo.

147. Flaubert de Oliveira Monte.
 148. Florentino de Araujo Jorge.
 149. Floriano Feltrim.
 150. Francisca Henriqueta de Moura Amstein.
 151. Francisco Cavalcanti de Rezende.
 152. Francisco Queiroz Guimarães.
 153. Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro.
 154. Gabriel Filgueiras.
 155. Gabriel de Oliveira Ferreira.
 156. Galileu Graciliano de Brito.
 157. Gastão Bastos Villaga.
 158. Geraldo Affonso Ascoli.
 159. Geraldo Gomes de Pinho.
 160. Georgenor Aeylino de Lima Torres.

161. Germano Sinval Faria.
 163. Gilberto Vieira Ferro.
 164. Gladys Petterle.
 165. Gracilla Guerreiro Barbalho.
 166. Gracy Santiago Serra.
 167. Gustavo Alberto Accioli Doria.
 168. Gustavo de Azevedo Branco.
 169. Gustavo de Almeida Moreira.
 170. Hadjina Fredericci Ribeiro.
 171. Hannibal Cesar de Carvalho.
 172. Haroldo Barbosa.
 173. Haydée Timotheo de Azevedo.
 174. Heinrich Julius Nurmerger.
 175. Helio Gonçalves Ferreira.
 176. Helio Nunes da Costa.
 177. Helio Ribeiro.
 178. Helio Ribeiro Boamorte.
 179. Heloisa Calmon du Pin Oliveira.
 180. Helvandro Ferreira dos Santos.
 181. Henrique Silva Cruz.
 182. Henry Gaspar Lahmeyer.
 183. Hermar Wanderley.
 184. Herminio Ribeiro.
 185. Hilda Bechtlinger.
 186. Hilton Uchoa Cavalcanti.
 187. Homero Moniz Braga.
 188. Horacio da Costa Moura.
 189. Horacio Pires de Castro.
 190. Hugo Limoeiro Jordão.
 191. Hugo Ribeiro de Almeida.
 192. Humberto Damazio.
 193. Irene Rodrigues Dantas.
 194. Irineu Martins da Rocha.
 195. Isaac Volchan.
 196. Ito Limoeiro.
 197. Ivolino de Vasconcellos.
 198. Jacy Villafranca Bravo.
 199. Jayme Boente.
 200. Jayme Geraque Murta.
 201. João Claudio Gomes Pereira.
 202. João Damasceno Borges Netto.
 203. João Garcia de Lima.
 204. João Mattos Araujo.
 205. João Navarro de Andrade.
 206. João de Oliveira e Souza.
 207. Joaquim Antonio de Paula Ferreira S. Thiago.
 208. Joaquim de Souza Netto.
 209. Joel Quaresma de Moura.
 210. Jorge da Costa Quintão.
 211. Jorge Ramalho de Mello.
 212. Josalb Figueira da Rocha Baptista.
 213. José Alves Filho.
 214. José de Amorim.
 215. José Antonio Gomes dos Santos Netto

(Total — duzentos e quinze candida-
 tos.

Outrosim, previne-se que é vedado aos Srs. candidatos conduzirem consigo livros, papéis, jornaes, escriptos e quaesquer outros objectos que facilitem a prova a que são chamados.

Secretaria do Concurso, 14 de agosto de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção do Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.

Pelo secretario, Waldemar Pinto

A. Antero & Comp.
 Abilio & Irmão.
 Aguerro — Otto Muhn.
 Aguiar — Audifax Borges de.
 Almeida — Azor Brasileiro de.
 Antunes — João Manoel (espolio).
 Beck — Stanley.
 Cardoso — Antonio Teixeira.
 Carneiro Pinto & Comp.
 Cassano — Antonio.
 Castro — João Machado de.
 Castro — José Thomaz d'Aquino e.
 Cesar — Alvaro Pio.
 Ciabattari — Cesarina.
 Cole — James Tom.
 Companhia de Construções Modernas Ltd.
 Corrêa — Antonio.
 Cortez — Severino Fernandes.
 Cunha — Armando L. da.
 Empresa Irajá.
 Empresa Vera Cruz.
 Felipe Jorge & Jorge José.
 Ferreira — Joaquim Thomé (Junior).
 Godim — Rubens de Moraes.
 Gross — Guilherme.
 Hidalgo Souza & Comp.
 Jorge Mussi & Comp.
 Jorge — Sebastião Brito.
 José Elias.
 José Marques Pastor e Miguel Marques Pastor.
 José Rodrigues de Almeida & Serafim Pires da Conceição.
 L. C. Lane.
 L. L. Werber.
 L. T. Menezes.
 Lascar & Beer.
 Lisboa — José.
 Lisboa — José.
 Lopes — Cid Corrêa.
 Lopes — Jarbas.
 Lopes — Joaquim Antonio (Filho).
 Lopes — Juffo Catão.
 Lopes — Manoel Joaquim.
 Lopes — Milton de Siqueira.
 Loureiro — Antonio.
 Loureiro — Antonio Augusto.
 Loureiro — Joaquina Augusto (espolio).
 Lourenço — José.
 Lourenzo — Balocchl.
 Loures — Demetrio.
 Louro — Paulo Pereira.
 Louzada — Francisco d'Alamo.
 Lowndes — Willsughby Rutter Jafferson.
 Love — Ronald & William James.
 Loyzada — João Lopes.
 Lucas — Lily.
 Lucas — Rube Canabarro.
 Luccolo — Alexandre.
 Lucio — Herminio.
 Luna — Galdino F.

Lundgren — Bolivar.
 Luporini — Marcello.
 Lutz — Arthur R.
 Lynch — Alfredo.
 M. Godinho Cunha & Comp.
 M. J. Stuart Fox.
 M. S. Vasconcellos.
 M. Vollmer.
 Macedo — José Sampaio de.
 Macedo — José Sampaio de.
 Macedo — Rodolpho F.
 Machado — Juvenal.
 Machado — Manoel A.
 Machado — Ramiro.
 Magalhães — Augusto Franklin.
 Magalhães — Carlos Alberto de (Dr.).
 Magalhães — Telemaco Ribeiro da.
 Maia — Alfredo (Junior).
 Malik — Johannes Georg.
 Manoel da Costa & Irmão.
 Manoel — Emilio (Filho).
 Mantovani — Carlos.
 Maranhão — Albino.
 Marano — Boaventura.
 Marano — Francisco Amaro Vaz.
 Marinho — Abilio Teixeira.
 Marinho — Fernando.
 Marinho — Roberto.
 Marquez — Angelo J.
 Marques — Nelson Mello.
 Marroig — Kito Soares.
 Marshall — Clarence M.
 Martin — Armando.
 Martin — Rudolf.
 Martina — Manoel Luiz.
 Martinez — José Julio Toja.
 Martinez — José V.
 Martins — Alberto Ervin.
 Monteiro — José.
 Moreira — Celestino Rodrigues.
 Moreira — Gil Dias.
 Oliveira — Manoel Alves de.
 Oliveira — Roberto Ramos de.
 Overstreet — William R.
 Pedro — Badia.
 Pelosi — Francisco.
 Pereira — Antonio Gonçalves.
 Pereira — Aredio da Silva.
 Pereira — Manoel Rodrigues.
 Quaresma — Raphael Pires.
 R. A. Dantas.
 R. A. Smith & Comp. Ltd.
 R. Antero & Comp.
 R. Bomfim.
 R. Caldet.
 R. Coelho.
 R. Costa & Souza.
 R. Fernandes Magalhães & Comp.
 R. Ferreira.
 R. Giannini & Comp.
 R. J. Eis.
 R. M. Pereira & Comp.
 R. Sampaio.
 R. Santiago & Comp.
 R. Santos d'Annuniação.
 R. Santos d'Annuniação.
 R. Silva.
 R. Soares & Soares.
 R. T. de Andrade.
 R. Teixeira & Medeiros.
 Rabello — Alzira Nunes.
 Ragazzi — Fernando.
 Ramadinha & Comp.
 Ramadinha — Francisco Gomes.
 Ramiro — Francisco.
 Ramos — Francisco.
 Ramos — Antonio.
 Ramos — Antonio da Costa.

Ramos — Antonio Pereira.
 Ramos & Fernandes.
 Ramos & Augusto.
 Ramos — Frederico.
 Ramos — Henrique.
 Ramos — João.
 Ramos — Manoel Mendes.
 Ramos — Medeiros.
 Ramos & Perez Ltda.
 Ramos & Motta.
 Ranckerwerger — William.
 Rangel — Braulino de Souza.
 Rangel — Hermando Benedicto.
 Rangel — Hermando Benedicto.
 Rangel — João Ceylão.
 Rangel — Raul Alves dos Santos.
 Rangel — Silva.
 Rapallo — Ernesto.
 Raphael — Arthur dos Anjos.
 Raphael da Silva & Irmão.
 Raphael & Teixeira.
 Rapoport — Miguel.
 Raulino & Bicalho.
 Raymundo & Costa.
 Raymundo Pinto Zacharias & Ferreira Barbosa.
 Rebelló — Joaquim Teixeira.
 Rice — Maxwell Jay.
 Rocha — Anselmo.
 Rossi — Americo Pereira.
 Salomon — Rudolph.
 Roxo — Frederico.
 Santos — Juvenal Aguiar dos.
 Silva — Maximino.
 Silveira — Francisco Goulart.
 Smith — Lawrence Henry Ienton
 Dennett.
 Sonni — Alice Angela Bertha.
 Souza — Sergio Lopes de.
 Souza — Sergio Lopes de.
 Teixeira — Alberto da Cunha.
 Valente — Luiz Gonzaga.
 Vieira — Ramiro.
 Water — Ernesto.
 Werneck — Elpidio Lacerda.
 Zanelli — Mamerto.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Batalhão de Sapadores

Chama-se a attenção dos interessados para os dois editaes de concorrência do 3º Batalhão de Sapadores, o primeiro publicado á pagina 17.511, do *Diário Official* de 9 de agosto, e o segundo, no do dia 12 do mesmo mez, á pagina 17.734.

Directoria do Material Bellico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 17.613, do *Diário Official* de 10 de agosto.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na integra, no "*Diário Official*" de 1 de agosto.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, á pagina 16.815, do *Diário Official* de 31 de julho.

Segundo Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Faço pbluco a quem interessar possa que, de accordo com o art. 757, combinado com a letra a) do paragrapho segundo do artigo 738, do Codigo de Contabilidade Publica da União, e artigo oitavo do Regulamento do Rancho de Tropa, se encontra aberta, neste corpo, até 28 do corrente mez, a inscripção para fornecimento de generos e demais artigos de rancho não fornecidos pelo Serviço de Subsistencias Militares da 1ª R. M., de setembro a dezembro do corrente anno.

O candidato á concorrência, além das obrigações contidas nos diversos artigos do Codigo de Contabilidade, obriga-se:

a) Fornecer os artigos de armazem, açougue, padaria, quitanda, combustíveis, etc., de primeira qualidade;
 b) satisfazer o pedido após a sua apresentação no seu estabelecimento commercial;

c) Sujeitar-se ao pagamento em outro estabelecimento do artigo que não tendo sido satisfeito immediatamente, no seu estabelecimento, fôr adquirido por sua conta;

d) Entregar o pedido na séde do corpo, fazendo-o acompanhar por um empregado de confiança do estabelecimento para verificação do peso e qualidade;

e) Finalmente, submeter-se á fiscalização rigorosa da Comissão de Rancho que, no caso de infracção dos termos do ajuste lhe applicará (ao concorrente vencedor) as multas de 10, 20 e 30 % sobre o bruto da venda anterior, e rescisão do contracto, nas primeira, segunda, terceira e quarta falta, respectivamente.

Observação — Outra qualquer informação, com o secretario da Comissão de Rancho, das 8 ás 14 horas dos dias uteis.

São Gonçalo, 10 de agosto de 1935. —
 Cap. José Bibiano Chaves, presidente da Comissão de Rancho.

Serviço Central de Transportes

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para o fornecimento de accordo com o artigo 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, do material constante do grupo adiante especificado, sob as seguintes condições:

A) as propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo, além da nomenclatura do material a fornecer, o numero de ordem, o preço de unidade por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de 1\$0000, por folha ou fracção de folha de 0m,33 x 0m,22 e o respectivo sello de educação;

B) os proponentes deverão apresentar, em outra sobre-carta, requerimen-

to dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua inscripção para a presente concorrência, fazendo-o acompanhar dos documentos, em original ou certidão, que provem:

1º) haver pago, nas épocas devidas, como negociantes do material de que faz objecto o presente edital, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, a saber:

I, imposto de industrias e profissões;

II, imposto de renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa da respectiva delegacia;

III, imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o art. 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924);

IV, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretende fornecer;

V, certidão do Ministerio do Trabalho, de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

2º) ser negociante matriculado, constituindo prova:

I, contracto social em original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando fôr firma collectiva;

II, declaração da Junta Commercial, quando fôr firma individual;

III, ter casa importadora (o que provará com documentos de importação — factura);

3º) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

4º) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (*Diário Official* que publicou o decreto);

C) os proponentes a quem fôr adjudicado o material, ficam obrigados a depositar na Caixa Economica no prazo de 48 horas, a partir da que receberem a notificação deste serviço, equivalente a 10 % sobre o fonecimento provavel até 50:000\$000 e mais 5 % do que exceder essa ultima importancia;

D) o preço do material a adquirir, constante do presente edital de concorrência, será cif-Rio, excepto para as carrocerias dos caminhões Chevrolet commercial "Tigre" 131" e "Gigante" 157";

E) o material pedido será entregue no prazo de 60 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, prazo este que poderá ser prorogado a juizo da administração deste serviço. Caso disponha o proponente adjudicado, em seu stock, do material que fôr pedido, delle fará entrega, por adiantamento, sendo-lhe entregue o que fôr importado;

F) aos fornecimentos que deixarem de entrar com o material pedido no prazo estipulado na alinea E, salvo caso de força maior devidamente comprovado, será imposta a multa de 10 % sobre o valor total do fornecimento em falta, multa esta que será imposta no dobro em caso de reincidência, sendo, neste caso, adquiridos na praça, correndo por conta dos mesmos a respectiva differença de preço, si houver.

que será descontada, bem como as multas, das respectivas contas, e, na falta destas, da caução;

G) em igualdade de condições, caberá o fornecimento ao proponente que offerecer maior redução de preço; si continuar o empate, ao proponente nacional e si ainda assim, permanecer a igualdade de preço, proceder-se-á a sorteio;

H) não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre propostas mais vantajosa;

I) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

J) fica reservado á administração o direito de annular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional;

K) o material a adquirir será o seguinte:

1º) para este serviço:

I — automovel Chevrolet de passageiros "Turismo Standard" — 6;

II — dito "Sedan Master" de 5 rodas — 1;

III — dito "Sedan Standard" de 5 rodas — 1;

IV — chassis Chevrolet "Tigre" 131" — 6;

2º) para o Serviço de Subsistencia da 1ª Região Militar:

I — auto-caminhões Chevrolet commercial — quantidade variavel;

II — auto-caminhões Chevrolet "Tigre" 131" — quantidade variavel;

III — auto-caminhões Chevrolet "Gigante" 157" — quantidade variavel;

L) o material que for adquirido para este serviço e constante do item 1º da letra K, será pago da seguinte forma:

1º) os seis automevssis Chevrolet de passageiros "Turismo Standard", parte a dinheiro e parte com os carros velhos: 1 automovel double-phaeton Chevrolet, matricula sem numero, motor n. 166.460; 1 double-phaeton Ford, matricula n. 12.756, motor numero A-368.131; 1 automovel double-phaeton Chevrolet, matricula n. 1.309, motor n. 612.200; 1 limousine Plymouth, matricula n. 12.355, motor n. Q-209.283; 1 double-phaeton Oakland, matricula n. 12.670, motor n. L-264.670; 1 caminhão Chevrolet, matricula sem numero, motor n. T-3.316.287; 1 limousine Buick, matricula n. 12.675, motor n. 2.202.127; avaliados, respectivamente, em 150\$000, 262\$000, 675\$000, 1.875\$000, 1:500\$000, 2:250\$000 e réis 2:250\$000;

2º) o dito "Sedan Master" de 5 rodas, parte a dinheiro e parte com uma limousine Chevrolet, velha, matricula n. 12.738, motor n. 4.873.827, avaliada em 1:875\$000;

3º) o dito "Sedan Standard", de 5 rodas parte a dinheiro e parte com uma limousine Plymouth, velha, matricula sem numero, motor n. Q-192.891, avaliada em 1:500\$000;

4º) os seis chassis Chevrolet "Tigre" 131", parte a dinheiro e parte com os carros velhos: 1 automovel double-phaeton Chevrolet, matricula sem numero, motor n. T-193.859; 1 double-

phaeton Ford, matricula n. 12.873, motor n. A-1.280.835; 1 double-phaeton Graham-Paige, matricula n. 12.433, motor n. 721.192; 1 double-phaeton Whippet, matricula n. 12.776, motor n. 96M.24.571; 1 caminhão Ford, matricula s/n., motor n. AA-1.983.242; 1 double-phaeton Nash, matricula sem numero, motor n. 364.202; 1 limousine Réo, matricula n. 12.673, motor numero 10.876; 1 caminhão Chevrolet, matricula n. 5.643, motor numero T-3.349.585, avaliados, respectivamente, em 187\$000, 375\$000, 600\$000, réis 1:125\$000, 1:125\$000, 2:625\$000, réis 2:250\$000 e 2.250\$000;

M) os preços offerecidos para os auto-caminhões constantes do item 2º da letra K do presente edital, vigorarão pelo prazo de 30 dias a contar da data da abertura das propostas;

Os carros velhos dados como parte de pagamento poderão ser examinados pelos interessados na garage Central deste Serviço.

Para quaesquer informações, poderão os interessados dirigir-se á Secretaria deste Serviço, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

O grupo é o seguinte:

Material rodante

1 — automovel marca Chevrolet, passageiros, tipo turismo "Standard", equipado com 5 ridoas, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, um.

2 — automovel marca Chevrolet, passageiros tipo "Sedan Standard", com 4 portas, 5 rodas, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, um.

3 — automovel marca Chevrolet, passageiros, tipo "Sedan Master", com 4 portas, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, um.

4 — chassis marca Chevrolet "Tigre" com 131" entre eixos, para auto-caminhão, com 5 rodas, pneumaticos dianteiros reforçados, de 30 x 5, trazeiros e sobressalentes reforçados de 32 x 6, camaras de ar, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, inclusive signaleiros electricos, um.

5 — auto-caminhão marca Chevrolet commercial com 112" entre eixos, com 5 rodas de arame, com 5 pneumaticos reforçados de 5,50 x 17, camaras de ar, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, inclusive signaleiros electricos, com carroceria tipo caixa, lados fixos e tampa trazeira de abrir, cabine de 1/2 porta, almofadas com molas, acolchoadas e cobertas de pano couro. Dimensões da carroceria: 2m,00 x 1m,07 x 0m,45, toda de peroba de campo.

6 — auto-caminhão marca Chevrolet commercial com 112" entre eixos, com 5 rodas de arame, com 5 pneumaticos reforçados de 5,50 x 17, camaras de ar, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo inclusive signaleiros electricos, com carroceria, tipo Furgão, com portas trazeiras, de 2 folhas, com feixes de segurança, cabine com portas de vidro de subir e descer, almofadas acolchoadas e cobertas de pano couro. Dimensões internas da carroceria: 1m,825 x 1m,35 x 1m,215, um.

7 — auto-caminhão marca Chevrolet "Tigre" com 131" entre eixos, com 5 rodas, pneumaticos dianteiros reforçados de 30 x 5, trazeiros e sobressalentes reforçados de 32 x 6, camaras de ar, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, inclusive signaleiros electricos, com carroceria tipo caixa, com tampa trazeira e lados de abrir, cabine com malha, guarnecida de ferro em volta do lastro, com paus de carga e almofadas com molas, acolchoadas e cobertas de pano couro. Dimensões da carroceria: 2m,75 x 1m,75 x 0m,55, toda de peroba de campo.

8 — auto-caminhão marca Chevrolet "Gigante" com 157" entre eixos, com 5 rodas, pneumaticos dianteiros reforçados de 30 x 5, trazeiros e sobressalentes, reforçados de 32 x 6, camaras de ar, modelo 1935, inteiramente novo, equipamento completo, inclusive signaleiros electricos, com carroceria tipo caixa, com tampa trazeira e lados de abrir, cabine com malha, guarnecida de ferro em volta do lastro, com paus de carga e almofadas com molas, acolchoadas e cobertas de pano couro. Dimensões da carroceria: 3m,50 x 1m,95 x 0m,60, toda de peroba de campo.

Serviço Central de Transporte na Capital Federal, 13 de agosto de 1935. — Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, e de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso numero 419, de 3 de julho do corrente anno, acham-se abertas a partir desta data, até ás 10 horas do dia 24 do fluente, inscrições para o fornecimento dos artigos constantes dos seguintes grupos: I: — *Artigo de expediente*; II: — *Limpeza e asseio*; III: — *Remontc de calçado*; IV: — *Conservação do armetamento*; V: — *Roupa de cama, colchões, travesseiros*; VI: — *Artigos de esporte*; VII: — *Roupa*; VIII: — *Ferragem para animais, utensilios de cavallaria*; IX: — *Combustivel, lubrificante e accessorios para automovel*; X: — *Material de construção*; XI: — *Material eléctrico e de iluminação, material radio*; XII: — *Material de officinas*; e XIII: — *Artigos diversos*.

I — A concorrência será presidida pelo Sr. tenente coronel presidente do U. A., a quem serão dirigidos os requerimentos solicitando inscrição á concorrência. As propostas dos licitantes inscriptos deverão ser entregues ao Sr. presidente do C. A., até ás 8 horas de dia 26 do corrente, data e horas essas em que serão abertas e lidas, e organizadas em tres (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter o preço dos artigos a fornecer, por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada com estampilhas federaes de um mil réis (1\$000) por folhas de 0,33 x 0,22 e com o sello de Educação a que se refere o decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932 e as outras vias apenas com a assignatura do proponente e encerradas

em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

II — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas e de existência legal, devendo para tal fim annexar aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especializado do artigo a fornecer os impostos federaes e municipaes, relativos do 1º semestre do corrente anno;

b) ter caucionado na Caixa Economica, conforme recibo que annexará ao requerimento de inscrição, a importância de 1:000\$000, em moeda corrente, para garantir os compromissos que pretende assumir;

c) certidão do Ministerio do Trabalho, de que cumpriu a lei dos 2/3 de empregados brasileiros;

d) ser negociante matriculado, bastando para firmas commerciaes a apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos da legislação em vigor, quando se tratar de Sociedade Anonyma;

e) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, si tiver sido fornecedor;

f) haver pago o imposto de industrias e profissões, prova essa feita por meio de certidão respectiva fornecida pela Receita Publica do Thesouro Nacional;

g) haver pago o imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1934.

III — De accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924, não serão aceitos em publica forma documentos referentes a impostos.

IV — De accôrdo com o artigo 760 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, os preços offerecidos não poderão ser alterados, antes de decorridos 4 (quatro) mezes da data da abertura das propostas, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

V — Proceder-se-á da seguinte maneira, na verificação e registros das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia, de accôrdo com o artigo 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-á a concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á com sorteio, si nenhum proponente empatado fizer abastimento;

VI — Os artigos fornecidos serão todos de primeira qualidade e sujeitos ao exame da Comissão constituída de accôrdo com o parágrafo 7º do artigo 45 do R. A. C. T. E. M., que poderá rejeital-os, uma vez que não satisficam as condições exigidas.

VII — Os fornecimentos deverão ser attendidos, no maximo, 72 horas depois de recebidos os pedidos, sendo que os de natureza urgente deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo almoxarife desta Unidade.

VIII — A entrega dos artigos terá lugar no Almoxarifado deste Corpo, correndo transporte e risco por conta dos fornecedores.

IX — Os artigos que não satisfizerem as condições exigidas pelo item VI do presente edital, serão regeitados e substituidos pelos fornecedores, no prazo de 24 horas contadas a partir do momento em que forem notificados, dando sciencia por escripto.

X — Si o fornecedor não fizer a entrega dos artigos, quer a fornecer, quer a substituir, no prazo estipulado pelos itens VII e IX do presente edital o almoxarife do Batalhão os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará á multa de 10 % sobre o valor do fornecimento não satisfeito, pela primeira vez, e 15 % na primeira reincidência além do custeio das despesas com a embalagem e transportes, fazendo-se o devido desconto por occasião do pagamento das contas que tenham a receber.

XI — Si, porventura a firma não tiver importancia a receber por fornecimento feito anteriormente, e recusar o pagamento da multa e indemnização da aquisição do artigo, feita em outro negociante, o presidente do Conselho de Administração determinará o desconto na caução de que trata a letra b) do item II deste edital, officinando para isso ao Sr. presidente da Caixa Economica, solicitando-lhe as providencias necessarias, afim de que o Batalhão entre na posse da importancia constante da multa.

XII — O fornecedor ficará obrigado a repôr dentro de 48 horas depois da notificação, qualquer importancia que seja retirada da caução para saldar as obrigações não cumpridas. A falta de cumprimento desta exigencia ou ainda a falta pela 3ª vez da entrega a que se refere o item X, importará na perda da caução em favor da Fazenda Nacional e perda da idoneidade, sendo esta occorrença communicada immediatamente ao Sr. ministro da Guerra, para os devidos fins.

XIII — Após o encerramento da concorrência, o documento da caução será restituído, mediante recibo, aos proponentes que não tenham obtido preferencia para nenhum fornecimento.

XIV — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados logo após ao julgamento das propostas, mediante recibo.

XV — O fornecedor, pelo não cumprimento das clausulas constantes dos itens VII, IX e X deste edital, só poderá allegar como motivos de força maior, os de incendio, greve, furto ou roubo, fallencia da firma, perturbação da ordem publica, guerra ou calamidade publica, porém devidamente comprovados.

XVI — Os concorrentes sujeitar-se-ão ás disposições que regem as concorrências administrativas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, naquillo que lhes for applicavel, e, bem assim, as condições impostas pelo presente edital devendo essas declarações constar do requerimento de inscrição.

XVII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e, bem assim as que excederem de 10 % dos preços correntes na praça.

XVIII — Nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade da União, a presente concorrência poderá ser annullada, si houver motivo justo.

XIX — Quaesquer outros esclarecimentos, bem como a relação por grupos dos artigos á fornecer, obterão os interessados na Secretaria deste Batalhão das 8 ás 13 horas.

Quartel na Villa Militar, 10 de agosto de 1935. — *Waldemar Pereira Lima*, capitão secretario do C. A

Junta de Alistamento do Vigésimo Quarto Districto

Alterações a serem publicadas no "Diário Official", visto ter sahido com algumas omissões, o "Diário Official" de 28-5-935, que publicou o alistamento de 1935, do 24º districto:

Classe de 1935

Alberto, filho de Arthur Fernandes Machado, é n. 6, e não 5, o seu alistamento.

Alberto filho de Alberto Cardoso de Souza, é n. 5, e não 6, o seu alistamento.

N. 11, Alcides de Mauro, filho de Antônio de Mauro, e não de Mello.

N. 13, Aldemiro, filho de Antonio de Souza Martins, falta publicar.

N. 17, Alventino José de Souza, filho de Manoel José de Souza, e não só de Manoel José.

N. 45, Candido, filho de Sebastiana Maria da Gloria, e não da Silva.

N. 47, Claudio, filho de Armando Alves de Carvalho e não da Rocha Mello.

N. 122, é Manoel Izidoro, e não só Manoel.

N. 123, é Manoel, filho de José Dias Biccaco, e não Ricaco.

N. 146, é Oswaldo, filho de Francisco Basilio da Motta, e não dos Santos.

N. 148, é Ovidio Henrique Miranda, filho de Henrique Vergilio Miranda, não tem Silva.

N. 167, é Waldemiro, e não Valdemar.

Classe de 1914

N. 10, é só Cecilio, e não Cecilio Franco.

N. 28 é Manoel, filho de Andreza Delphina da Conceição, e não Andréa

Classes de 1912 e 1910

E' Rachid Fufi, e não Tufi.

Arynelson, e não Arielson. — *Manoel Silveira*, 2º tenente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SERRANA INDUSTRIAL S. A

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

A's 16 horas do dia 12 de agosto de 1935, em a séde da Companhia Serrana Industrial S. A., á rua Beneditinos numero 17, 2º andar, presentes os seguintes accionistas da Companhia: Otto Matteis, proprietario de 4.500 accções, Curt Steinhäuser de 100 accções, Franz Alda de 100 accções, Pedro J. Werlang

de 100 acções, F. Krause de 50 acções, W. Dick de 100 acções e Gustav Heckmann de 50 acções, pelo senhor director presidente Otto Mattheis foi declarada aberta a sessão e pedia na forma do artigo 14 dos estatutos que os accionistas designasse uma pessoa que presidisse os trabalhos, sendo o mesmo Sr. Otto Mattheis aclamado para tal, pela assembleia; convidou então o Sr. presidente para primeiro secretario o Sr. Gustav Heckmann e para segundo o senhor Franz Alda. Declarou então senhor presidente que na forma do edital publicado no "Diário Oficial" do dia 3 de agosto corrente a assembleia tinha por fim ratificar e confirmar a eleição da directoria procedida na assembleia do dia 31 de julho p. findo, declarando ainda que tinha sobre a mesa a seguinte proposta firmada por todos os accionistas da Companhia "Nós abaixo assignados propomos que seja ratificada e confirmada a eleição do Sr. Otto Mattheis para director presidente, do Sr. Curt Steinhauser para director e Sr. W. Dick para director. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935. — Gustav Heckmann. — F. Krause. — Pedro J. Werlang. — W. Dick. — Franz Alda. — Pp. Curt Steinhauser Mattheis & Companhia, Otto Mattheis. Submettida a discussão e a votos a proposta mencionada foi ella unanimemente approvada. E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente levantada a sessão, cuja acta, eu Gustav Heckmann, primeiro secretario, bem e fielmente lavrei e assigno, a qual vae tambem assignada por todos os accionistas. — Gustav Heckmann. — Otto Mattheis. — Franz Alda. — Pp., Curt Steinhauser Mattheis & Companhia, W. Dick. — Pedro J. Werlang. — F. Krause.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS E BORDADOS S. A.

A's 16 horas do dia 14 de agosto de 1935, em a sede da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A., á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, presentes a totalidade dos accionistas da Companhia a saber: Otto Mattheis, proprietario de 19.880 acções, Curt Steinhauser de 50 acções, Franz Alda de 5 acções, W. Dick de 10 acções, F. Krause de 5 acções, Pedro J. Werlang de 5 acções e Gustav Heckmann de 5 acções, pelo senhor presidente Otto Mattheis foi declarada aberta a sessão e logo em seguida indicado por aclamação dos accionistas para presidir os trabalhos. Pelo senhor Otto Mattheis, presidente da assembleia, foram convidados o Sr. Gustav Heckmann para primeiro secretario e o Sr. Franz Alda para segundo. Pelo senhor presidente foi ainda declarado que estando presentes accionistas representando a totalidade do capital social poderia a assembleia resolver validamente sobre os assumptos para os quaes fôra convocada, e que são os constantes do seguinte edital, lido pelo segundo secretario. "Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. Assembleia Geral Extraordinaria. Ficam os senhores accionistas convocados para uma assembleia geral extraordinaria a se realizar no dia 14 de agosto de 1935, na sede da Companhia, á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, ás 14 horas da tarde para tratar. a) do augmento do capital social; b) da re-

forma de estatutos; c) da alteração do nome da sociedade; d) interesses geraes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. — A directoria", Sobre a *letra a*, o presidente informou que tinha sobre a mesa uma proposta assignada pela totalidade dos accionistas da Companhia a qual é do teor seguinte: "Attendendo ao crescente desenvolvimento da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A., e á necessidade de augmentar as actividades da mesma, estendendo-as á industria de tecidos propriamente dita; attendendo a que a Companhia Serrana Industrial S. A. está interessada em ceder e transferir a sua fabrica de tecidos, em subscricção do augmento do capital, caso este viesse de facto a ser augmentado; attendendo á necessidade de dar um nome á Companhia que corresponda ás novas actividades, propõem que a Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. passe a denominar-se Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. e que seja elevado o capital social para 2.500:000\$000 ou seja um augmento de 500:000\$000, regendo-se pelos estatutos seguintes: "Estatutos das Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., Capitulo I — Denominação, fins, sede e duração: Artigo 1º — A sociedade denominar-se-á Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., e terá por fim a exploração da industria e commercio de tecidos, rendas, bordados e artigos similares. Art. 2º — A sede da Companhia é nesta Capital Federal, onde terá seu fóro. Artigo 3º — A sociedade durará pelo prazo de 20 annos. Compete á assembleia geral resolver sobre a transformação da Companhia em outra forma. Capitulo II. Do capital e das acções. Artigo 4º — O capital é de 2.500:000\$000, dividido em 25.000 acções integradas do valor de 100\$000, cada uma. Capitulo III. Da administração. Artigo 5º. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente e dois directores, eleitos de cinco em cinco annos pela assembleia geral. Artigo 6º — A sociedade é validamente obrigada pela assignatura do presidente ou de qualquer um de seus directores, e representada em juizo ou fóra delle, activa e passivamente, por qualquer um dos tres. Artigo 7º — O presidente e os directores poderão ser reeleitos e prestarão uma caução para garantia da sua gestão de 50 acções, proprias ou alheias, que serão inalienaveis até a approvação das contas da sua gestão. Artigo 8º — O presidente ou qualquer um dos directores, em suas faltas, ausencias ou impedimentos, indicará um membro do conselho fiscal ou accionistas que substitua o administrador ausente ou impedido. Paragrapho unico. Si o impedimento fôr por mais de 12 mezes só a assembleia geral poderá conceder licença e indicar substituto. Artigo 10 — Compete ao presidente ou a qualquer um dos directores: a) representar a sociedade em suas relações juridicas e em geral com terceiros, podendo para isso constituir mandatarios, contrair obrigações, superintender o negocio da sociedade, convocar assembleas, ordinarias ou extraordinarias e as reuniões do conselho fiscal; b) praticar todos os actos de livre administração, podendo no interesse da sociedade transigir em juizo ou fóra delle; c) dirigir a parte commercial e technica da sociedade, admitir e demittir empregados do

qualquer categoria, indicando-lhe os vencimentos e attribuições, compra e vender mercadorias, materia prima e machinismos e fazer as operações de credito que julgarem convenientes; d) executar as deliberações das assembleas geraes e resolver tudo que não seja de exclusiva competencia da assemblea geral. Artigo 11 — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, com os respectivos supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assemblea geral. Artigo 12 — Os membros do conselho fiscal, que poderão ser reeleitos, exercerão as attribuições que lhes conferem as leis vigentes sobre sociedades anonymas. Capitulo IV — Da assemblea geral. Artigo 13 — A assemblea geral ordinaria terá lugar todos os annos no mez de maio, e as extraordinarias sempre que houver conveniencia. Artigo 14 — A assemblea geral será aberta pelo presidente ou por qualquer um dos directores e presidida pelo accionista, que por maioria de votos fôr designado, o qual nomeará um secretario dentre os accionistas. Artigo 15 — Para a assemblea geral ordinaria a convocação será feita com quinze dias e para as extraordinarias com cinco dias de antecedencia. Artigo 16 — Em qualquer assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, dando cada grupo de cinco acções, direito a um voto. Artigo 17 — Para que a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria possa validamente funcionar é indispensavel que esteja presente o numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social. Artigo 18 — Si este numero não se reunir, uma nova assemblea será convocada por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Art. 19 — A assemblea geral, que tiver de deliberar sobre modificação ou alteração de estatutos, carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas representando pelo menos dois terços do capital social. Parag. unico: Caso não seja atingido esse numero, convoca-se pela imprensa nova reunião que decidirá com qualquer numero de accionistas. Capitulo V — Da distribuição dos lucros, fundos do reserva e dividendos. Artigo 20 — O anno social será contado de 1º de maio a 30 de abril. Artigo 21 — Os lucros da sociedade, verificados por balanço, serão distribuidos da seguinte forma: 15 % no minimo para fundo de reserva; 15 % no minimo para amortização sobre immoveis, machinas e accessorios; 20 % no minimo, para melhoramentos. O resto será distribuido de accordo com as deliberações da assemblea geral. Artigo 22 — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de accordo com as leis em vigor. Capitulo VI — Disposições transitorias. A directoria actual terá o seu mandato prorogado até 30 de abril de 1940. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935. — Otto Mattheis. — Curt Steinhauser. — Pp., Mattheis & Companhia, Franz Alda. — W. Dick. — F. Krause. Pedro J. Werlang. — Gustav Heckmann. O conselho fiscal manifestou-se sobre essa proposta do seguinte modo, conforme exposição justificativa annexa á referida proposta: "Examinando a proposta para augmento de capital

a reforma de estatuto da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. está o conselho fiscal plenamente de acordo com a mesma, pois vem attender à necessidade de expandir os negócios da Companhia. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935. Submettidas a votos a proposta e a exposição justificativa do conselho fiscal foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Pelo accionista presidente Sr. Otto Mattheis foi dito que a Companhia Serrana Industrial S. A. havia comunicado estar disposta a subscrever o augmento de capital de 500:000\$000 que a assembléa acabava de votar, e que consequentemente convocava todos os accionistas para estarem presentes no Tabellião Machado no dia 15 do corrente ás 16 horas, afim de ser assignada a primeira escriptura publica, nos termos do artigo 72 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, e que o tabellião Machado tem o seu cartório á rua do Rosario n. 103, nesta cidade. Declarou finalmente o senhor presidente que estando presentes accionistas em sua totalidade e encontrando-se sobre a mesa a renúncia do director Franz Alda, convidava a assembléa a eleger o substituto, e que para o preparo das cédulas levava a sessão por dez minutos. Reabriu a sessão e contados os votos verificou-se ter sido eleito para o cargo de director o senhor Willy Dick. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, cuja acta, eu Gustav Heckmann hem e fielmente avrei e assigno com todos os accionistas. — *Gustav Heckmann.* — *Otto Mattheis.* — *Franz Alda.* — *Curt Steinhauser.* Pp.: *Mattheis & Companhia.* *W. Dick.* — *F. Krause.* — *Pedro J. Werlang.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's quatorze horas do dia 14 de agosto de 1935, em a sde da Companhia Serrana Industrial S. A., á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, presentes accionistas representando a totalidade das accções da Companhia a saber: Otto Mattheis, proprietario de 4.500 accções, Curt Steinhauser, de 100 accções, Franz Alda, de 100 accções, W. Dick, de 100 accções, F. Krause, de 50 accções, Pedro J. Werlang, de 100 accções, Gustav Heckmann, de 50 accções, pelo senhor presidente Otto Mattheis foi declarada aberta a sessão e logo em seguida foi designado por aclamação dos accionistas para dirigir os trabalhos da assembléa, convidando para primeiro secretario o Sr. Gustav Heckmann e para segundo o Sr. Franz Alda. Determinou em seguida a leitura do edital de convocação da assembléa pelo 2º secretario, o qual foi publicado no "Diário Official", sendo da teor seguinte: "Companhia Serrana Industrial S. A. Assembléa geral extraordinaria. Ficam os senhores accionistas da Companhia Serrana Industrial S. A. convocados para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar em 14 de agosto de 1935, ás 2 horas da tarde, na sde da Companhia, á rua Benedictinos n. 17, 2º andar, para tratar: a) da subscrição de accções do augmento de capital da Comp. Nacional de Rendas e Bordados S. A.; b) da realização desse capital, accções, com os bens immoveis, machinismos e todo o acervo que fórma o activo da Companhia; c) liquidação da Companhia; d) interesses geraes. Rio de Ja-

neiro, 3 de agosto de 1935. — A Directoria." Declarou ainda o senhor presidente que sobre o assumpto da convocação achava-se sobre a mesa uma proposta da totalidade dos accionistas, a qual é do teor seguinte: "Nós abaixo assignados, representando a totalidade das accções da Companhia Serrana Industrial S. A., attendendo a que a Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. pretende augmentar o seu capital em mais 500:000\$, afim de dedicar-se á industria de tecidos, attendendo a que é de todo conveniente á nossa Companhia subscrever o dito augmento de capital, realizando o mesmo com os bens immoveis, machinismos e todo o acervo que constitue o activo da nossa Companhia, attendendo a que deste modo ficaria ella exonerada da pesada verba para despesas geraes onde se include a organização commercial, sempre dispendiosa, attendendo a que posteriormente seria a nossa Companhia liquidada, recebendo cada accionista em troca das accções que possui outras tantas accções do augmento de capital da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A.: propomos: a) que fique a Directoria autorizada a subscrever o augmento de capital da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. no valor de réis 500:000\$000; b) a realizar o capital accções com a cessão e transferencia dos bens immoveis, machinismos e todo o acervo que constitue o activo da nossa Companhia, por aquelle valor de réis 500:000\$; c) a praticar todos os actos necessarios a esse fim, podendo assignar escripturas publicas de cessão e transferencia, de constituição de sociedade, ou de augmento de capital, comparecer á assembléa e praticar todos os demais actos necessarios; d) a promover a liquidação da nossa Companhia depois de praticados todos esses actos, para o que convocará nova assembléa, que elegerá o liquidante. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — Otto Mattheis, pp. Curt Steinhauser Mattheis & Comp., Franz Alda, W. Dick, Pedro J. Werlang, F. Krause, Gustav Heckmann." Disse ainda o senhor presidente que a proposta se achava acompanhada do seguinte parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Companhia Serrana Industrial S. A., examinando a proposta apresentada pelos accionistas em sua totalidade e referente á subscrição das accções do augmento de capital da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A., realizando esse capital com os bens da Companhia Serrana Industrial S. A. é de parecer que a referida proposta consulta os interesses da Companhia e que deve ser aceita. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935." Pelo senhor presidente foi submettida a votos a proposta e o parecer supra transcriptos, os quaes foram aprovados por unanimidade. Pelo senhor presidente foi finalmente dito que iria dar as providencias necessarias ao cumprimento da vontade da assembléa e que nada mais havendo a tratar encerrava a sessão. E do que se passou eu Gustav Heckmann, primeiro secretario, lavrei esta acta, a qual vae por mim assignada e por todos os accionistas. — *Gustav Heckmann.* — *Otto Mattheis.* — *Franz Alda.* — Pp. *Curt Steinhauser Mattheis & Comp.* — *Pedro J. Werlang.* — *F. Krause.* — *W. Dick.* (C. 4.877—14-8-35—295\$800.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE DOCES E CONSERVAS

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 16 DE AGOSTO DE 1935

Srs. accionistas:

De conformidade com o artigo 13 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos submettendo ao vosso exame e julgamento, o relatório, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 29 de junho do corrente anno.

Tendes de proceder á eleição do Conselho Fiscal e supplentes para o periodo a terminar em 30 de junho de 1936, de conformidade com o artigo 22 dos nossos Estatutos, e para qualquer esclarecimento que porventura tiverdes necessidade para o vosso exame, estamos inteiramente á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.

— *Antonio Marques da Costa*, presidente. — *Pedro C. Pereira da Cunha*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal, da Companhia Brasileira de Doces e Conservas, cumprindo o que determina o art. 19 dos estatutos, tendo examinado a escripturação e balanço da nossa companhia, relativos ao exercicio encerrado em 29 de junho findo, tudo acharam exacto e em boa ordem, e, por isso, recomendam á assembléa geral a sua approvação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.

— *José Joaquim Santiago de Castro.* — *Antonio Luiz Fernandes.* — *Alfredo Gentil Guimarães.*

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Machinismos e accessorios	225:000\$000
Privilegios e marcas....	25:000\$000
Accções caucionadas....	10:000\$000
Contas da praça....	179:181\$200
Depositos e cauções. ...	20\$000
Caixa. ...	386\$400
Lucros e perdas....	155:749\$300
	595:336\$900

Passivo

Capital....	250:000\$000
Caução da directoria. ...	10.000\$000
Conta de machinas.	104:502\$700
Contas correntes. ...	230:834\$200
	595:336\$900

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935.

— *Antonio Marques da Costa*, presidente. — *Jorge Ballalai*, contador.

(C. 5.278 — 14-8-35 — 73\$500.)

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 29 dias do mez de julho de 1935, ás 16 horas, á rua Pinto Guedes n. 83, presentes oito accionistas da Sociedade Anonyma Lanificios Minerva, possuidores de 5.986 accções, conforme se veri-

fica do respectivo livro de presença, o director, Sr. Mario Jorge da Rocha Malta, declarou haver numero legal para a instalação da assembléa geral ordinaria convocada para esta data, de conformidade com os editaes publicados no *Diario Official* de 28 de junho e 18 do corrente mez e anno. Em seguida, o mesmo senhor Mario Jorge da Rocha Malta pede aos presentes que designem quem deva presidir os trabalhos da assembléa.

Escolhido por aclamação o senhor Antonio da Rocha Passos Junior, convida este par servir de secretario aos trabalhos o Sr. Eurico Jorge da Rocha Malta. Constituida assim a mesa, manda em seguida o Sr. presidente que pelo secretario sejam lidos os editaes de convocação da presente assembléa, e bem assim o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, o relatório apresentado pela directoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao mesmo balanço e que se encontram publicados no *Diario Official* de 13 de julho do corrente anno, á paginas 15.292/15.293.

Postos em discussão o balanço, relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal, são os mesmos approvados unanimemente, abstando-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal, na conformidade da lei.

Comunica em seguida o Sr. presidente que, tendo-se extinguido em 30 de junho ultimo, nos termos do art. 10, n. 2, dos estatutos o mandato da actual directoria, torna-se necessario procedam os senhores accionistas nesta assembléa á eleição dos novos administradores da sociedade que, ainda de conformidade com a mesma disposição estatutaria deverá exercer o seu mandato pelo prazo de tres annos a contar daquella data; accrescenta outrossim, o Sr. presidente que, nas mesmas condições deverá ser eleito o Conselho Fiscal para o periodo de um anno a contar da mesma data, nos termos do art. 26 dos estatutos.

Nessa conformidade, pede o Sr. presidente queiram os presentes munificem-se de suas cédulas, afim de que se possa proceder a eleição.

Procedida a eleição e recolhidas as cédulas da respectiva urna, feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Para a directoria — Presidente: Sr. Guilherme Giorgi; gerente: Sr. Rogerio Giorgi; director tecnico: Sr. Julio Giorgi; director-secretario: Sr. Cesar Gingo; director-adjuncto: senhor Lamberto Sambi. Para o Conselho Fiscal, verificou-se o seguinte resultado: Para membros effectivos: Dr. A-

gusto Soares de Souza Baptista, senhores Bento Ernesto Pinto e Augusto Custodio Villas. Para membros supplentes: Srs. Salvador Calvente, Dr. Paschoal Petraccone e Salvador Gama.

Declara em seguida o Sr. presidente, em nome da assembléa, eleita a directoria da sociedade, seu Conselho Fiscal effectivo e seus supplentes, nos termos do art. 10 dos estatutos, devendo de conformidade com o art. 12 dos mesmos, serem todos os seus respectivos membros empossados perante a assembléa especialmente convocada para esse fim, preenchidas até sua posse as formalidades estatutarias quanto ao deposito das cações a que se encontram obrigados cada um dos directores eleitos, nos termos do mesmo artigo dos estatutos.

Adverte em seguida o presidente que cumpre á assembléa fixar nesta presente reunião a remuneração dos membros da directoria eleita e do Conselho Fiscal. Tomando a palavra o Sr. Henry Bourseau propõe que os honorarios da direcção e da assembléa fixar nesta presente saes para cada director quando exercerem toda sua actividade em serviços da Companhia, e em 300\$000 mensaes quando dividirem essa actividade em outros negocios alheios a esta sociedade. Com relação á percentagem será esta fixada depois de encerrado o balanço e constatado o resultado do exercicio. Como remuneração para os membros effectivos do Conselho Fiscal pede sejam arbitrados honorarios de 500\$000 pagos annualmente. Posta essa proposta em discussão e em seguida em votação pelo Sr. presidente, verificou-se ter sido a mesma acceta por unanimidade, ficando assim fixados os honorarios da directoria e dos membros effectivos do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende os trabalhos, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi a mesma assignada depois de lida e achada conforme por todos os presentes, e eu, Eurico Jorge da Rocha Malta, a subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1935. — Antonio da Rocha Passos Junior, presidente. — Eurico J. R. Malta, secretario. — M. J. da R. Malta. — Henry Bourseau. — Julião de Baére Filho. — Lelia da Rocha Pereira de Baére. — Pelo meu filho João Roberto Pereira de Baére, Lelia da Rocha Pereira de Baére. — Pelo espolio de Roberto Julião de Baére, Lelia da Rocha Pereira de Baére. (C. 4.876 — 14-8-1935 — 82\$600)

COMPANHIA SANTA LUCIA

Casa bancaria

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Moveis e Utensilios	20:029\$300
Accões Caucionadas . . .	30:000\$000
Immoveis	95:905\$000
Titulos em Deposito	27:000\$800
Mercadorias	16:211\$000
Contas Correntes	471:237\$200
Caixa	1:934\$500
Diversas Contas	187:574\$500
	849:892\$100

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de Reserva	12:820\$900
Cação da Directoria . . .	30:000\$000
Contas Correntes	133:956\$800
Diversas Contas	73:114\$400
	849:892\$100

Presidente, E. Simas. — Contador, A. S. Monteiro.
(C 4.882 — 14-8-1935 — 30\$500).

JOSÉ MESTERMAN

Secção bancaria

BALANCETE EXTRAHIDO EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo.

Caixa.	59:249\$810
Bancos c/cobrança. . . .	192:978\$250
Moveis e utensilios.....	1:090\$000
Diversas contas (Desp. geraes).	18:292\$990
Titulos descontados. . . .	468:520\$620
	740:121\$700

Passivo

Capital.	50:000\$000
Diversas contas (descontos).	26:206\$900
Titulos em cobrança....	192:978\$250
Conta de supprimento....	404:860\$130
Conta caucionada.	20:720\$720
Secção de Madeira conta corrente.	45:355\$700
	740:121\$700

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935.
— José Mesterman.
(C 5.271—14-8-35—298\$600)

ADMINISTRADORA URBS S. A.

BALANCETE, EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Cação da directoria	20:000\$000
Contas garantidas	25:000\$000
Administração de propriedades	2.100:000\$000
Propriedades e terrenos	202:714\$549
Contas correntes	456:479\$940
Letras a receber	19:555\$300
Diversas contas	34:902\$820
Caixa	29:887\$547
	2.888:540\$156

Passivo

Capital	200:000\$000
Secção bancaria	50:000\$000
	250:000\$000
Accões da directoria	20:000\$000
Hypotheças e garantias	25:000\$000
Propriedades de terceiros	2.100:000\$000
Fundo de reserva	7:397\$200
Contas correntes	429:321\$110
Diversas contas	56:821\$846
	2.888:540\$156

Carlos Castrioto de F. e Mello, presidente. — Thomas Francis Leonardos, gerente-thesoureiro.
(C 5.274—14-8-35—226\$000)

BANCO PORTUGUEZ DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Edifícios do Banco (Matriz e filiaes)	5.224:443\$732	
Letras descontadas	15.633:558\$200	
Letras e efeitos a receber		
Letras do exterior	2.300:319\$800	
Letras do interior	23.875:037\$317	26.175:357\$117
Emprestimos em conta corrente	48.177:427\$022	
Hypotheças	21.144:622\$500	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	5.875:108\$000	
Valores caucionados	18.628:728\$516	
Valores em administração	97.553:352\$557	
Ações em caução	120:000\$000	
Agencias e filiaes	5.769:735\$124	
Correspondentes no Paiz e no estrangeiro	10.904:782\$037	
Contas diversas	52.077:966\$836	
Caixa: Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	10.768:411\$466	
		<u>318.053:493\$107</u>

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de reserva	268:398\$550	
Fundo de previdencia	317:958\$450	
Depositos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	25.232:056\$515	
Contas corrente garantidas, saldos credores	149:994\$400	
Contas correntes limitadas	10.282:585\$086	35.664:636\$001
Depositos em conta corrente sem juros	1.357:594\$168	
Depositos a prazo fixo e letras a premio	8.917:122\$590	
Crédores por valores em caução e administração	116.182:081\$073	
Valores hypothecarios	21.144:622\$500	
Agencias e filiaes	5.928:692\$354	
Caução da directoria	120:000\$000	
Crédores por letras e efeitos a receber	26.175:357\$117	
Correspondentes no Paiz e no estrangeiro	14.502:914\$580	
Dividendos a pagar	747:904\$700	
Contas diversas	66.726:211\$024	
		<u>318.053:493\$107</u>

"LAR BRASILEIRO"

Associação de credito hypothecario

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCURSAL DE S. PAULO E DA AGENCIA DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Accionistas	800:000\$000	
Emprestimos hypothecarios	107.537:989\$424	
Contractos de promessa de venda	6.779:057\$577	
Immoveis	19.958:524\$996	
Immoveis promettidos á venda	6.170:887\$118	
Immoveis recebidos em hypotheca	158.571:543\$062	
Construcções em curso	8.247:436\$917	
Materiaes para construcções	670:140\$696	
Material de expediente	50:013\$201	
Moveis e utensilios	330:535\$100	
Valores a cobrar	1.387:301\$785	
Devedores diversos	438:299\$093	
Valores caucionados	1.220:000\$000	
Valores em deposito	4.656:435\$000	
Titulos em cobrança	566:072\$200	
Estampilhas e sellos	13:340\$240	

Caixa:

Em moeda corrente	4.741:388\$856	
Em diversos bancos	2.009:659\$870	6.751:048\$726

Diversas contas	1.684:913\$088	
		<u>325.833:538\$223</u>

Passivo

Capital	12.000:000\$000	
Emissão de obrigações —		
Serie A autorizada	100.000:000\$000	
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas	84.006:000\$000	15.994:000\$000
Fundo de reserva	1.090:763\$277	
Dividendos	10:685\$000	
Partes beneficiarias	44:236\$200	
Depositos:		
Em c/corrente com juros	9.273:900\$760	
Com aviso prévio	32.586:635\$945	
Em c/corrente sem juros	15:455\$656	
A prazo fixo	44.309:530\$187	
Em c/corrente limitada	16.977:887\$222	103.163:409\$770
Construcções contractadas	19.028:688\$160	
Compromissos de venda de immoveis	6.170:887\$118	
Garantias hypothecarias	158.571:543\$062	
Crédores diversos	182:522\$154	
Crédores por titulos em cobrança	566:072\$200	
Depositantes de valores	5.876:435\$000	
Diversas contas	3.134:296\$282	
		<u>325.833:538\$223</u>

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — O contador geral, **Felix da Costa Teixeira**. — Os directores: **Visconde de Moraes**. — **Carlos Frederico da Costa**.

(C 4.875—14-8-35—91\$800)

Corrêa e Castro, director-superintendente. — **J. Picanço da Costa**, director-thesoureiro. — **Eustachio Alves**, gerente interino. — **Alcides Caneca**, contador.

(C 4.878—14-8-35—100\$000)

SOCIEDADE ANONYMA EMPRESA DA URCA, EM LIQUIDAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PELO SR. LIQUIDANTE REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1935

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, por convite feito pelo Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, liquidante, depois de verificado no livro de presença numero legal, reuniram-se em assembleia geral, ás treze horas, na sede social á rua dos Invalidos n. 153, 1º andar, os Srs. accionistas desta Empresa. O Sr. Savio Cotta de Almeida Gama declara aberta a sessão e convida para secretario ao Dr. Evaristo Freitas Castro, ficando assim constituída a mesa. O Sr. secretario procede á leitura do seguinte annuncio publicado no *Diario Official* de 19 — dezanove de junho de mil novecentos e trinta e cinco:

SOCIEDADE ANONYMA EMPRESA DA URCA, EM LIQUIDAÇÃO

Assembléa Geral

2ª convocação

De accordo com a lei são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 4 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Empresa, á rua dos Invalidos n. 153, 1º andar, nesta capital, afim de tomarem conhecimento da situação em que se acha a liquidación da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935.

— O liquidante.

Após os actos referidos, o Sr. liquidante faz uma exposição clara e precisa sobre a situação actual da liquidación da Empresa, e termina declarando que em virtude da continuação de convites feitos aos prestamistas com saldos já liquidados, muitos compareceram e estão providenciando sobre a lavratura definitiva das respectivas escripturas de compra dos lotes de terrenos, motivo exclusivo na delonga da liquidación. Os Srs. accionistas em unanimidade, resolveram aprovar todos os actos praticados pelo Sr. liquidante, conforme exposição feita. O Sr. liquidante suspende a sessão por trinta minutos que se destinam á lavratura desta acta. Reaberta a sessão o Sr. secretario procede á leitura desta acta, que após sua terminação é posta em discussão e em seguida em votação, sendo afinal approvada por unanimidade. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Evaristo Freitas Castro. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Beatriz Cotta de Almeida Gama. — Alfredo Damasio Filho. — Manoel Dias dos Santos. — Leonidas Nelson Perdigão. — Victor Vieira. — Dr. Didur de Freitas Castro. E nada mais constando a folhas sessenta e dois do livro numero um de actas de assembleias geraes da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, em liquidación, e que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Evaristo Freitas Castro, secretario, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Evaristo Freitas Castro.

(C-4.879-14-8-935-55\$100)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DE TURISMO CARIOCA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, por prazo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes e destina-se a proporcionar á seus associados, passeios, excursões, festas, diversões e outors mais consignados no art. 1º e alíneas. A administração do Centro é exercida por uma directoria composta de: presidente (que representa o Centro, activa e passivamente, em juizo e fóra d'elle e geral em suas relações com terceiros), director secretario e director thesoureiro. O patrimonio social a constituir-se, formado pelos bens moveis ou immoveis, em caso de dissolução, uma vez solvidos todos os compromissos existentes, será doado ao Museu Nacional. Os estatutos sociaes só poderão ser reformados após tres annos de vigência, mediante resolução de assembleia geral especialmente convocada para este fim, respeitadas as restricções do paragrapho unico do art. 46. São considerados fundadores os matriculados até o numero vinte e quatro, por ocasião da fundação do Centro, constando dos estatutos a actual administração. — A directoria. (C-4.880-14-8-935-21\$400.)

ANNUNCIOS

Serviços Hollerith S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para tomarem parte em uma assembleia geral extraordinaria, desta sociedade, convocada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, no predio n. 43 da avenida Rio Branco, afim de se tratar de uma reforma de estatutos, apresentada pela directoria, com parecer do conselho fiscal e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.

— Valentim Bouças, director geral.

(C 4.867-13-8-35-36\$700-3 vezes)

Declaração

Antonio Lopes Castanheira, liquidante da firma Borlido Maia & Comp., "em liquidación", declara, para os devidos effeitos, que se extraviou o recibo n. 228, da caução de 14 apolices, ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, feita na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1923, relativa á concorrência n. 33/923.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935.

— Antonio Lopes Castanheira, liquidante.

Reconheço a firma Antonio Lopes Castanheira.

Rio, 8 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião interino.

(C 4.839-8-8-35-24\$500-3 vezes)

Companhia Commercial e Maritima

De accordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Benedictinos n. 1, loja, no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referentes ao exercicio findo em 29 de junho proximo passado, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da directoria e do conselho fiscal para o novo exercicio.

De accordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembleia os senhores accionistas que depositarem as suas acções com 15 dias de antecedencia na caixa da companhia ou estabelecimentos bancarios no Brasil, contando que estes tenham succursaes no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data até o dia 28 do corrente mez ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935.

— A directoria.

(C 5.259-12-8-35-55\$100-3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de agosto, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria, referentes ao segundo anno commercial, encerrado a 29 de junho ultimo.

A assembleia funcionará no nono andar do referido predio cedido pelo Instituto Mineiro do Café para esse fim, e nella também se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935.

— Pela directoria, Sadoc de Souza, secretario.

(C 4.616-23-7-35-27\$400-15 vezes)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas, no dia 2 de setembro proximo futuro, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), para deliberarem sobre as seguintes materias:

a) leitura, discussão e approvação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercicio encerrado a 30 de junho ultimo.

b) eleição da directoria e do conselho fiscal para o exercicio de 1935-1936.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935.

— A directoria.

(C 4.495-31-7-35-55\$100-3 vezes)

Lisarbo Andreas, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará na séde social, á avenida Presidente Wilson n. 305, nesta cidade, em 15 do corrente, ás duas horas da tarde, para o fim especial de tomar conhecimento da subscrição feita ao augmento do capital social, autorizada pela assembléa geral hontem realizada.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935.
— *A directoria.*
(C 4.853—9-8-35—20\$400—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

Na séde desta companhia, á Rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8º andar, se encontram, a partir desta data, á disposição dos senhores accionistas, para exame, os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935.
— Pela directoria, *Sadoc de Souza*, secretario.

(C 4.615—23-7-35—40\$800—4 vezes)

Touring Club do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo sido publicada no prazo legal a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de maio do corrente anno, de accordo com o art. 46 dos estatutos, são convidados os senhores socios a se reunirem em uma assembléa geral extraordinaria, ás 17 horas do dia 17 do corrente, na séde social, á praça Mauá, Estação de Passageiros, para ratificar as deliberações tomadas naquella assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— *A directoria.*
(C 5.268—14-8-35—14\$300)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

Do dia 15 deste mez em diante, pagar-se-á, na séde da companhia, á rua Garibaldi n. 111, das 13 ás 16 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935.
— *A directoria.*
(C 5.270—14-8-35—10\$200)

Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria**JUROS DE "DEBENTURES"**

A partir do dia 20 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio da Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria, á rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por *debentures*, de quatro mil e quinhentos contos de réis, em circulação, relativo ao 20º trimestre, vencivel em 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— *A directoria.*
(C 5.275—14-8-35—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara Cível desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, 34 *debentures* da S. A. João Jorge Figueiredo, sendo 32 do valor de réis 1:000\$000 e duas de 200\$000, que foram dadas em penhor e caução por Tinoco Machado & Comp. a Domingos Joaquim da Silva (visconde de Salreu), e que deixaram de ser vendidas em Bolsa, no dia 12 do corrente, por motivo de força maior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.273—14-8-35—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 22 do corrente, 72 acções do anco Mercantil do Rio de Janeiro, pertencentes ao espólio do Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.277—14-8-35—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 23 do corrente 41 acções do Banco do Brasil e 43 acções do Banco do Commercio, pertencentes ao espólio de Severim José de Brito.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.280—14-8-35—8\$200)

Sul America Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE AGOSTO**

Realiza-se no dia 31 de agosto, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de agosto.

Desse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na séde social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão immediatamente o capital garantido. Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na séde da companhia, até ás 13 horas daquelle dia.

Prospectos, informações e aquisição de titulos na séde social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

(Edificio proprio)

ou com os inspectores e agentes.

(C 5.262—14-8-35—16\$300)

Companhia Paranapuan S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, ás 14 horas do dia 20 do corrente, para deliberarem acerca da reforma dos estatutos, na parte referente aos cargos da directoria e respectivas attribuições.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *Mucio Continentino*, director-presidente.
— *Antonio Fróes Cruz*, director-gerente.

(C 4.883—14-8-35—10\$200)

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas da Sociedade Anonyma Empresa de Aguas de São Lourenço, para uma reunião em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, na séde, á rua da Quitanda n. 51, 1º andar, para eleição do director-thesoureiro.

Os portadores de acções deverão depositar-as no escriptorio desta empresa, á rua e numero acima, até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *A directoria.*

(C 4.881—14-8-35—11\$200)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás quatorze horas, na séde social, á rua Thephilo Ottoni numero 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934, procedendo-se em seguida, á eleição de directores, do conselho fiscal e sup-
plentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na séde da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente.

Empresa das Aguas de Caxambú**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (*)**

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, na séde social, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da presente assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935.
— *A directoria.*

(C 4.857—10-8-35—12\$200)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 183

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Agosto de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

OS JULGAMENTOS DA ULTIMA SESSÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, e com a presença de todos os conselheiros, realizou-se a 61ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida, pelo secretario, a acta anterior, que foi approvada, pedem escusas por não terem podido trazer os seus votos relativamente aos processos de que houveram vista, os Srs. Francisco A. Coelho, Affonso Costa e Fonseca Costa.

Em seguida, o Sr. Godofredo Maciel requer baixem, em diligencia, os recursos relativos, respectivamente, ás marcas S. E. e MALEI-TONICAS, o que é approvedo.

Julgam-se, então, os processos em pauta, verificando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 260 — "Aperfeiçoamentos em janellas (portas e semelhantes) de guilhotina" — Depositante e recorrente: Arnaldo Gladosch. — O conselho devidu dar provimento ao recurso, para o effeito de ser restaurado o despacho que deferiu o pedido, devendo, porém, o recorrente apresentar novas reivindicações, de accordo com o parecer dos consultores technicos, menos quanto á necessidade de nova publicação, cuja oportunidade passou.

Recurso n. 284 — "Um novo processo para desnaturar café crú, em grãos, transformando-o em adubo, com applicação de carbonato de potassio, ou sulfato de calcio, ou cal virgem" — Depositante e recorrente: Antonio Soares Albergaria Sobrinho. — O Conselho confirmou o despacho, negando provimento ao recurso.

Recurso n. 396 — Marca: NAZOSEPTOL. — Depositantes e recorrentes: Moura Brasil & Comp.. — O julgamento foi adiado, por ter pedido vista do processo o conselheiro Dr. Francisco A. Coelho.

Recurso n. 245 — Marca: MARABÁ — Depositantes e recorrentes: Cardoso Gomes & Comp. — Foi dado provimento ao recurso, por unanimidade, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Recurso n. 293 — Marca: ROYAL — Depositante e recorrente: United States Rubber Company. — O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 299 — Marca: FIG. DE CAIXA DE PÓ DE ARROZ — Depositante e recorrente: Aziz Abras. — Por maioria de votos, o Conselho negou provimento ao recurso. Foram votos vencidos os Srs. Affonso Costa e João M. de Lacerda.

Recurso n. 326 — Marca: ABIOL — Depositante e recorrente: Elekeiroz S/A. Fallou, pela recorrente, o agente official Alberto Lohmann. — O Conselho, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o recurso.

Recurso n. 329 — Marca: VICTORIA — Depositantes e recorrentes: Schwarz, Falkmann & Comp. — Foi negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Recurso n. 330 — Marca: BRASIL JORNAL — Depositante e recorrente: Antão Corrêa da Silva. — De accordo com o Auditor e por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso.

Recurso n. 332 — Marca: ELIXIR ARGY-KOLL — Depositantes e recorrentes: Loureiro & Werneck. — O julgamento foi adiado, por proposta do Auditor, até decisão final do pedido de caducidade da marca considerada impeditiva.

Encerram-se os trabalhos, tendo o Sr. presidente declinado a pauta da proxima sessão.

A PROXIMA SESSÃO

Realizar-se-á, na proxima terça-feira, dia 20 do corrente, a semanal sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidência do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Os interessados no julgamento dos processos em pauta poderão occupar a tribuna, pelo prazo de dez minutos, para sustentação das razões dos recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

Recursos reincluidos em pauta

Recurso n. 349

Processo n. 7.092/32 — termo 11.667 — "Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular ou sub-cutanea, para o tratamento do cancer, da tuberculose e das effecções precursoras destas enfermidades" — Depositante e recorrente: Guilherme Hasse.

Recurso n. 353

Processo n. 6.572/29 — termo 14.940 — Marca: GO-BORRHENO — Depositantes e recorrentes: A. Paulo de Souza & Irmão.

Recurso n. 365

Processo n. 1.845/33 — termo 25.359 — Marca: VITAMINAS SILVA ARAUJO — Depositantes: Silva Araujo & Comp., Ltda. — Recorrente: Laboratorio de Biologia Clinica Ltda.

Recurso n. 381

Processo n. 1.535 — termo 697 — "Um novo systema de construção de tubos radiadores de calor ou frio" — Depositante e recorrente: Sociedade Anonyma "Cyclope".

Recurso n. 397

Processo n. 6.825/32 — termo 24.409 — Marca: LITHO-TYPOGRAPHIA FLUMINENSE — Depositante: Carlos Magalhães — Recorrente: Lithographia Fluminense Limitada.

Recurso n. 398

Processo n. 8.543/32 — termo 24.724 — Marca: CHEVALIER — Depositante e recorrente: Companhia Souza Cruz.

Recurso n. 399

Processo n. 12.992/33 — termo 27.398 — Marca: SABONETE EUCALYPTO DYRCE — Depositantes e recorrentes: João Maia & Comp., Ltda.

Recurso n. 400

Processo n. 11.321/31 — termo 21.604 — Marca: GRANJA — Depositante e recorrente: Francisco Freire d'Almeida.

Recurso n. 401

Processo n. 1.795/32 — termo 11.250 — Privilegio, — Porta-sabão, denominado "RID" — Depositante e recorrente: Gelmirez Bresser.

Recurso n. 402

Processo n. 11.452/31 — termo 21.628 — Marca: ARMAZEM PINTASILGO — Depositante e recorrente: Manoel Simões Pires.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 13 de agosto de 1935

Privilegios de invenção

Cecil Hughes, Eustace Hughes, F. V. Rotors Limited e The Heatly Gresham Engineering Company Limited — Aperfeiçoamentos em bombas rotativas e semelhantes e relativos aos mesmos (termo 14.670). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

The General Electric Company Limited — Aperfeiçoamentos em fogões electricos e accumulção ou relativos aos mesmos (termo 14.608). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Dr. Elias Dickstein — Dispositivo para molhar e assim conservar preparadas as télas absorventes de copiar (termo 14.501). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Alf Lønn — Apparellho turbo propulsor, de locomoção aerea (termo 14.348). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Juarez de Queiroz — Carimbo mecanico, para caixas, saccos e similares (termo 14.401). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel — Processo para obtenção de cetonas cyclicas polynucleares, a partir de sterinas e acidos gallicos (termo 14.408). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Birger Aagaard — Aperfeiçoamentos nos ficheiros para cartões ou fichas (termo 14.141). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Camillo Vimeney — Machina manual para fazer télas de arame (termo 14.194). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Aktiebolaget Siefvert & Fornandes — Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas de fazer phosphoros, dotados de dispositivos para encher as caixas (termo 14.233). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Schering Kahlbaum A. G. — Immunizadores para sementes (termo 14.442). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Antonio Cavallaro, Durval Camargo de Paula Novaes e Alvaro Camargo de Paula Novaes — Dispositivo para marcação de premios em torneios de tiro ao alvo e fins semelhantes (termo 14.526). — Deferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Domingos Avallone — Propaganda Avallone (termo 14.666). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Annibal da Rocha Vaz — Apparellho denominado mecanico Brasil (termo 14.671). — Indeferido, de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Bernardino Gomes & Co., — Aperfeiçoamentos na construção de archivos classificadores (termo 14.199). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Luxo Schumacher — Processo de extincção de incendios (termo 14.216). — Indeferido, de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Melhoramentos

Alfredo Agnati e José Bianchi — Processo para fabricação de marmore artificial (termo 14.357). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelo de utilidade

Renato Michelini — Novo typo de etiqueta, denominado Etiqueta Prendedor (termo 14.222). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Registro de marca

Edgard Leal — "Aleman". — classe 48 (termo 35.718). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.261, de 1933.

Titulo de estabelecimento

Magdalene Schyer — "Studio de Belleza e productos Madeleine" — classe 43 (termo 36.258). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Recursos despachados

Recurso interposto pela firma Liberal Berliner & Comp., (8.042/35), do despacho que indeferiu o registro de seu titulo "Casa Liberal", depositado sob o n. 31.149. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que marca "Liberal", registrada sob o numero 17.628, apontada como impeditiva, protege productos e artigos incluidos em varias classes;

Considerando que entre os generos de industria e commercio, possivelmente explorados pelo seu titular, não figura o de emprestimo sobre penhores;

Considerando que o titulo, ora em apreço, se destina exclusivamente a assignalar o estabelecimento da firma recorrente, não podendo ser usado como distinctivo de mercadorias, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 25 de fevereiro do corrente anno, para o fim de admittir a registro o titulo "Casa Liberal", destinado a um estabelecimento de emprestimo sobre penhores, na classe 60, apresentado por Liberal Berliner & Comp., e correspondente ao termo de deposito n. 31.149, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Recurso interposto pela firma Barros, Hollnagel & Companhia (2.221/35), do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Figadotrat", depositada sob o n. 31.016. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o pedido de registro da marca "Figadotrat Neurotona", foi indeferido e a decisão passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico impedimento legal ao pedido ora impetrado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 25 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 4 de dezembro de 1934, para o fim de admittir a registro a marca "Figadotrat", apresentada por Barros, Hollnagel & Comp., para distinguir um preparado pharmaceutico (classe 3) e correspondente ao termo de deposito n. 31.016.

Archivamento de processos

Donald F. Duncan Inc. (2.679/32 — privilegio). — Archive-se o pedido, nos termos do art. 6º, do decreto numero 22.990, de 1933.

Landucci Alfredo e Nocchi Jorge (8.780/28). — Archive-se o pedido, de accordo com o art. 6º, do decreto numero 22.990, de 1933.

Companhia Hoteis Palace (9.512/32). — Archive-se o processo.

Exigencias

Vereinigte Ultramarinfabriken, A. C. Vormals Levertus, Zeitner & Consorten (termo 36.907). — Aguarde-se solução do processo de caducidade n. 10.200/34.

J. Nobrega (termo 36.194). — Satisfaga a exigencia do Archivo, especificando os productos a que a marca se destina proleger.

Antonio Primo & Castanheira (termo 33.477). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa de prorogação, prosiga-se.

Francisco Tavares de Oliveira Filho (termo 29.315). — Apresente novos exemplares da marca, nas dimensões regulamentares, de accordo com a decisão do Conselho.

J. Rademaker (11.553/35 — junto ao 20.549-34). — Attenda-se, mediante recibo.

Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G. Vormals Levertus, Zeitner & Consorten (termo 36.908). — Preliminarmente, pague o sello do documento de fls. 11.

Cultura Artistica (12.073/35 — junto ao termo 32.304). — Preliminarmente, selle os documentos de fls. 20, 48, 84 e 83.

André Arthur Despinoy (termo 15.101). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal, a 2ª via do relatorio, afim de ser revalidado o sello.

Altivo Portella & Comp., Limitada (termo 31.774). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de fls. 12/14, afim de ser revalidado o sello.

Prorrogação de prazos

Ozongesellschaft m.b.H., (15.480), e Walter Everett Molins (termo 15.033). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Antonio A. Alves de Souza (12.829, de 1935, junto ao termo 32.464). — Nada ha que deferir, por ter sido requerida a prorrogação no ultimo dia, e por não ter o signatario provado a sua qualidade de procurador.

Momsen & Harris (12.703, de 1935). — Nada ha que deferir, visto como a solução das transferencias depende do preenchimento de formalidades por parte dos proprios requerentes. Os pedidos ns. 8.180, 10.081 e 10.569 aguardam até hoje, a apresentação das respectivas patentes e o de numero 3.727, foi archivado de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, por falta de pagamento da taxa de expedição do cartificado.

A. Fernandes Magalhães & Comp. (13.263, de 1935, junto a marca 35.995). — Faça-se a anotação de accordo com os pareceres.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de agosto de 1935

Exigencias

Francisco Corrêa Junior e Francisco Alfano (termo 15.598), e Joaquim Luiz Barbosa (termos 15.602 e 15.603). — Satisfacam a exigencia feita na informação supra.

Evaristo Rodrigues e Alberto Meuer (termo 14.927). — Prestem esclarecimentos, á vista da informação.

Guilherme Honegger (termo 15.243). — Apresente novas reivindicações caracterizando exclusivamente, as disposições novas que tiver inventado, como exige o tecnico.

Diversos

Bruno Grassi (15.065, de 1935), e Alejandro A. Barberis (15.097, de 1935). — Juntem-se e ouça-se o consultor tecnico.

Hermann Prechtl (14.920, de 1935). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico, fazendo-se opportunamente as anotações.

Imperial Chemical Industries Limited (14.807, de 1935). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 13 de agosto de 1935

Exigencias

Gomes Irmãos (termo 36.876). — Cumpra o despacho de fls. 8 v.

Otto Thiele & Comp. (termo 34.256). — Aguarde-se solução do processo de transferencia da marca n. 31.087.

Instituto Scientifico S. Jorge S. A. (termo 30.470, e André Murano & Comp. (termo 6.591, de 1932). — Satisfacam a exigencia da informação.

Antonio Gaspar dos Santos (termo 31.949). — Aguarde-se.

Diversos

L. Monteiro Deveza (termo 36.663). — Mantenho o despacho de fls. 10.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÕES**

São convidados os Srs. Tinoco Machado & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Mekanoil" (registrada sob o n. 29.617, processo n. 10.833, de 1928), dentro do prazo de trinta dias.

São convidados os Srs. Ottoni, Tavares & Comp. (10.165, de 1933 a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento da comunicação da Recebedoria do Districto Federal, relativa ao seu processo.

OPPOSIÇÕES

Firmino Benedicto Gregorio de Lima (14.852, de 5 de agosto de 1935), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositada por João Bienemann, Hans Karges e Francisco Conceição e Silva, sob o n. 15.353.

United Aircraft Manufacturing Corporation (14.805, de 3 de agosto de 1935), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Ernest Hilton Long sob o numero 15.361.

The Kolinos Co., á marca River, de A. Padrão & Comp. (37.083).

Michell S. Schlesinger, á marca Vitreous (37.482).

Romeu Rodrigues, á marca Hepargonil, de Francisco de Albuquerque (37.795).

Dr. Robetto Hottinger, á marca Salus, de Frederico Pittanga (37.816 e 37.817).

Xavier Irmãos, á marca Hepanutril (37.961 e 37.962).

8Xavier Irmãos, á marca Myopanuty (37.963 e 37.964).

Xavier Irmãos, á marca Neupanuty (37.965 e 37.966).

Xavier Irmãos, á marca Caleripanuty (38.074).

Moura Brasil & Comp., á marca Nasex, de A. Machado & Comp. (38.149).

Gonçalves Nogueira & Andreuci, replicaram a opposição de Gustav Stange, á marca Gadooreol (37.041).

RECURSOS

S. A. O Malho, recorreu em data de 6 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca Eu vi (termo 34.994).

Silva Mello & Comp., recorreram em data de 6 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca Iracema, de Abel França Gomes & Comp. (termo 35.196).

Bruno Grassi (15.065 e 16.066, de 7 de agosto de 1935), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 14.861.

Alejandro A. Barberis (15.097 e 15.098, de 7 de agosto de 1935), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 14.962.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 14.496 — Carl Georg Munters.
- 14.708 — Carl Freudenberg G.m.b.H.
- 14.734 — Edmundo Alves de Barros.
- 14.742 — Langlois Bros.
- 14.766 — I. G. Farbenindustrie.
- 14.773 — Luiz Biscaldi.
- 14.776 — Carl Freudenberg G.m.b.H.
- 14.780 — Wilhelm Julius H. Hindricks.
- 14.793 — S. A. Metallurgica Matarazzo.
- 14.794 — Da mesma.
- 14.795 — José Maria Sandoval Campdera e outro.
- 14.799 — Companhia Paulista de Fibras.
- 14.802 — Ugo Bernardini.
- 14.804 — Empresa Formicida "Bataillard" Limitada.
- 14.811 — Eduardo Casarotti.
- 14.838 — Nordberg Manufacturing Company.
- 14.847 — Georges Imbert.
- 14.850 — Joaquim Camillo da Silva e outro.
- 14.867 — Serafim Alves, José Marques Pereira e outros.
- 14.871 — Kelman Barnak.
- 14.876 — Alfred Hufschmid.
- 14.884 — Arie Hermanus Arentsen.
- 14.885 — Behuslava Ruml.
- 14.887 — Société Anonyme D'Etudes et de Constructions D'Appareils Mecaniques pour la Verrerie.
- 14.895 — Dr. Francisco de Assis Barros.
- 14.897 — General Electric.
- 14.900 — Filter Tips Limited.
- 14.901 — Dr. Ignaz Kreidl.
- 14.906 — Carrier Engineering Corporation.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.466, de 13 de agosto de 1935
 João da Graça — Capital Federal

"SUAVISOL"

OLEO DE VIOLETAS

DE M^{ME} GRAÇA

INSTITUTO PHISIOPLASTICO DE

B. DAGRAÇA & C^{IA} L^{DA}

RUA SETE SETEMBRO, 86-1 ANDAR
RIO

Classe 48 — Liquido branco, oleoso para o embelezamento da pelle

Termo n. 38.468, de 13 de agosto de 1935
 Alberto Lopes — Capital Federal

PURGO CERTO

Alberto Lopes

RIO DE JANEIRO

Termo n. 38.469, de 13 de agosto de 1935
 Casa Germania Limitada — Capital Federal

MODO DE TINGIR

1. — Dissolva o conteúdo deste tubo em agua fervendo e em quantidade bastante para cobrir inteiramente a peça a ser tingida. Masse bem e junte uma colher grande de sal fino, agitando até ficar completamente dissolvido.

2. — Lave bem a roupa ou tecido que vai tingir e mergulhe-o inteiramente na tina.

3. — Deixe ferver de 20 a 30 minutos, mexendo sempre.

4. — Tire a vasinha do fogo e DEIXE O TECIDO MERGULHADO ATÉ ESFRIAR, abrindo de vez em quando. Depois tire a peça tingida da banha e lave-a bem em diversas aguas até que não seja mais tingida, tirando a ultima um pouco de sal para fixar mais a cor. Estenda para secar a sombra e, quando estiver apenas humida, passe a ferro não muito quente pelo avesso.

Para cores claras use-se pouco tinte. Para cores escuras devem ferver mais tempo.

CASA GERMANIA LTD
 1 DOS INVALIDOS 145 RIO DE JANEIRO

PARA TINGIR EM CASA

TINTA ALLEMA

UNICO, PREPARADO DESCOBERTO PELA QUIMICA ALLEMA QUE TINGE PERFEITAMENTE QUALQUER TIPO USADO, CONSERVANDO A COR, QUE SEJA DE SEDA, Lã ou algodão

= NÃO MANCHA =
= NÃO DESBOTA =
NEM CORTA OS TECIDOS

Siga o modo de tingir:

Classe 1 — Anilina

Termo n. 38.470, de 13 de agosto de 1935
 Casa Germania Limitada — Capital Federal

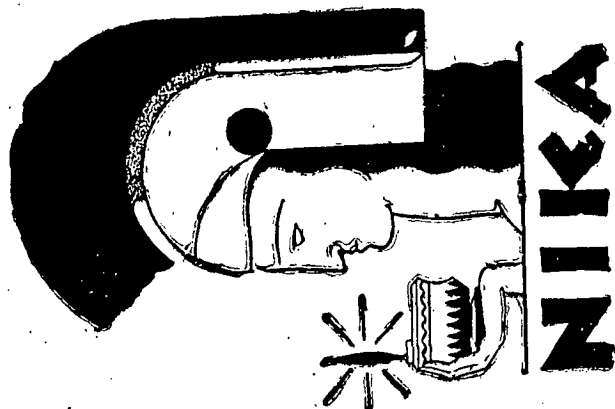
"CORANTE"

POPULAR

PARA TINGIR EM CASA

GL

Termo n. 38.471, de 13 de agosto de 1935
Andreas Vlachoutzicos — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliva (para fins culinarios), azeite nas, passas, figos, amendoas, nozes, avellãs, tamaras e ameixas.

Termo n. 38.472, de 13 de agosto de 1935
Arruda Filhos & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão commum (Renovação)

Termo n. 38.473, de 13 de agosto de 1935
Instituto de Physiologia Applicada — Capital Federal

IFA

Instituto de Physiologia Applicada

RUA DAS LARANJEIRAS, 123/

Rio de Janeiro

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 38.474, de 13 de agosto de 1935
Instituto de Physiologia Applicada — Capital Federal

BISMANION

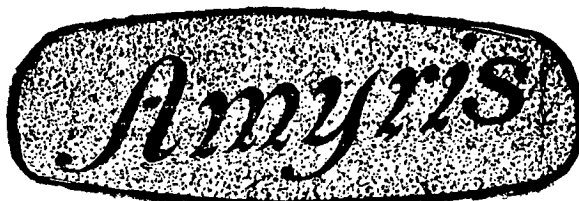
Instituto de Physiologia Applicada

RUA DAS LARANJEIRAS, 123/

Rio de Janeiro

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 38.476, de 13 de agosto de 1935
Romeu Rodrigues — S. Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

TITULO DE ESTABELECIMENTO.

Termo n. 38.449, de 12 de agosto de 1935
Amelia Menezes Pereira — Capital Federal

ELEGANCIA CARIOCA

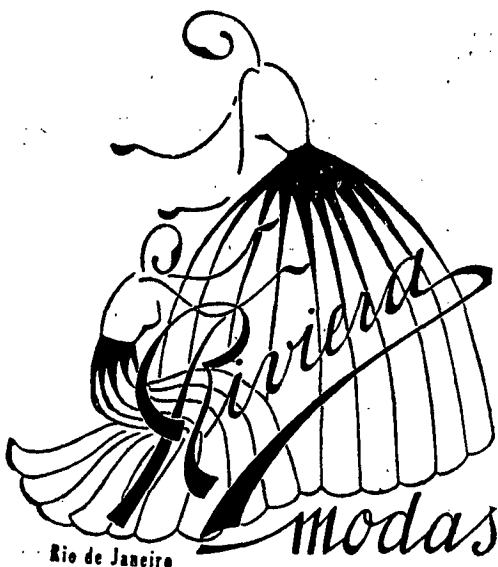
Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.450, de 12 de agosto de 1935
Joaquim de Vasconcellos Pereira — Capital Federal

SPE SYSTEMA POPULAR DE ECONOMIA

Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.457, de 12 de agosto de 1935
Simon Goldchein — Capital Federal



Classes 35, 36 e 37 — Título

Termo n. 38.467, de 13 de agosto de 1935
Federação Aquática do Rio de Janeiro — Capital Federal

FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título

Termo n. 38.475, de 13 de agosto de 1935
Octavio Bandeira de Barbedo — Capital Federal

CASA RADIAL

Classes 6, 8 e 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.505, de 16 de julho de 1931
B. R. de Azevedo & Comp. — Paraná



Classe 41 — Herva matte

Termo n. 32.158 (dep. n. 2.028, de 18 de agosto de 1934,
effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo)
Affonso Marques Junior — S. Paulo

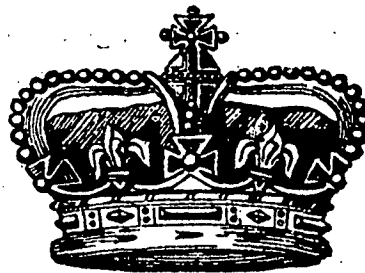


**LABORATORIO QUÍMICO E INDUSTRIAL
BRONCHISERUM**

Affonso Marques Junior
RUA LAVAPÊS N. 96 — SÃO PAULO

Classe 2 e 3 — Título de estabelecimento

Termo n. 33.909, de 1 de dezembro de 1934
The Wall Paper Manufactures, Limited — Inglaterra



Classe 16 — Papel para forrar casas

Termo n. 37.562, de 27-6-35
Olympio Coutinho da Silveira e Americo de Castro — Rio de Janeiro

NACREOL

**OLYMPIO COUTINHO DA SILVEIRA
E
AMERICO DE CASTRO
RIO DE JANEIRO**

Classe 48 — Perfumaria em geral

Termo n. 37.563, de 27-6-35
Olympio Coutinho da Silveira e Americo de Castro — Rio de Janeiro

NACREOL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico